



nico.ag



INVÓLUCRO Nº 3 – OUTROS COMPONENTES DA PROPOSTA TÉCNICA
LICITAÇÃO Nº 011/24 – Modo de Disputa Fechado
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento
MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF nº 04.690.161/0001-05

nico.ag

Handwritten signature in red ink.

Handwritten signature in blue ink.
1

2

5.6. Capacidade de Atendimento

A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais o licitante apresentará:

- a) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- b) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Contratante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

B.

X
P
3

8

Durante mais de duas décadas, operamos sob a marca Momentum, uma agência global do grupo McCann – IPG. Nossa operação no Brasil atuava como a agência líder para toda a região da América Latina. Durante esse período, acumulamos uma vasta experiência e conhecimento do mercado brasileiro e da região LATAM, executando projetos de grande envergadura. Comunicação na região para marcas globais, como Coca-Cola, Mastercard, Oracle e GM, e campanhas memoráveis para marcas brasileiras. Nas Olimpíadas do Rio 2016, mapeamos e entendemos profundamente as diversas regiões do Brasil, suas culturas e particularidades para coordenar o projeto da Tocha Olímpica para o Bradesco.

Em 2018, com a Nike, vestimos de esporte e brasilidade a Avenida Paulista, em São Paulo, para lançar o novo uniforme da Seleção Brasileira de Futebol, que precisava se reconectar com a população depois do fatídico 7x1 contra a Alemanha. Nesse mesmo ano, transformamos o complexo do Parque Ibirapuera, em São Paulo, no maior evento de tecnologia da América Latina, o OpenWorld.

No verão de 2019, com nossa capacidade de ajudar a construir marcas fortes e reconhecidas internacionalmente, levamos a marca Havaianas para conquistar a Colômbia e a Argentina. E em Tóquio 2020 (2021), colocamos Havaianas nos pés dos atletas no uniforme oficial do Time Brasil, reforçando sua marca como símbolo nacional de exportação e gerando oportunidades de negócios.

Em 2020, a MWorks adquiriu 100% da operação brasileira da Momentum McCann Worldwide do Interpublic Group – IPG, tornando-se uma agência independente com capital nacional. Desde então, a MWorks expandiu suas operações, ampliando seu pilar de mídia e uma unidade de negócios institucionais voltada para a comunicação de interesse público e institucional, com vasta experiência em gestão de contas públicas, além das atividades tradicionais de live marketing da marca Momentum.

Com cerca de R\$ 120 milhões em compra de mídia em 2023, a agência se posicionou como uma agência one stop shop nas mais diversas disciplinas de comunicação e marketing. Quatro anos após a compra, com o encerramento do acordo de representação da marca Momentum no País, a MWorks consolidou seu novo posicionamento e rebatizou sua marca como Nico.ag. A mesma excelência, experiência e talentos, agora totalmente brasileira e com soluções de ponta a ponta que vão da publicidade ao live marketing.

Nos últimos anos, realizamos projetos que asseguraram uma execução precisa e uma conexão autêntica entre as políticas públicas e o público. Gerimos a comunicação pública para cerca de 12,5 milhões de habitantes, demonstrando nossa capacidade de conectar políticas públicas com as necessidades reais das pessoas e garantir uma comunicação efetiva e relevante em contextos variados, como campanhas de saúde, educação e também habitação. Em São Paulo, colaboramos para resgatar um ativo essencial para a qualidade de vida dos moradores e comunidades, trabalhando na valorização dos bairros e no bom uso dos serviços públicos locais. Desenvolvemos estratégias e projetos para o fortalecimento da conexão do município com os serviços municipais nas diversas áreas de atuação do poder público municipal, na saúde, na educação e nas políticas habitacionais na cidade, como no programa Pode Entrar, da Prefeitura de São Paulo, e nas parcerias da COHAB e CDHU em projetos de regularização fundiária.

Em São Bernardo do Campo, contribuímos com a atração de novas empresas para a cidade por meio de campanhas de valorização do município do ponto de vista dos negócios.

6

Ajudamos a resgatar sua vocação turística e de serviços, por vezes esquecida em um município reconhecido como polo industrial, e valorizamos a participação comunitária na gestão de resíduos e na sustentabilidade, em campanha que celebrava a conquista de um recorde reconhecido pelo Guinness World Records.

No Litoral Norte Paulista, em São Sebastião, atuamos para contribuir na fundamental retomada do turismo após as chuvas que afetaram a região. Ao mesmo tempo, prestamos contas à população sobre os investimentos e obras importantes realizados na cidade com a parceria essencial do Governo do Estado. Obras de drenagem e contenção de encostas, investimentos decisivos na construção de habitações para as famílias atingidas pela tragédia, que foram feitas pela CDHU em tempo recorde, entre muitos outros, que tornaram possível a retomada do turismo já no verão seguinte ao desastre climático.

Da mesma forma, atuamos fortemente nos segmentos privados para ajudar as marcas a vencerem seus desafios em seus mercados. Seja no relacionamento institucional de marcas de concessionários de serviços públicos, como a CCR, no mercado de feiras e negócios desenvolvendo projetos para os mais diversos segmentos e marcas, em campanhas promocionais, projetos de mídia e comunicação digital, e em ativações de marcas e de patrocínios estratégicos para nossos clientes. Destaque recente também para o projeto de comunicação dirigida e endomarketing. Um programa de viagens de incentivo e ativação de produto nos agentes de venda para a Caixa Residencial, empresa que opera a carteira de seguros residenciais da Caixa Econômica Federal.

Nossa experiência em live marketing e em ativação nos dá grande agilidade e capacidade de adaptação. Acumulamos ao longo de décadas uma expertise única em comunicação institucional, ajudando nossos clientes a desenvolverem estratégias que engajem a população. Seja construindo projetos especiais de mídia, promovendo campanhas públicas ou eventos de relacionamento com stakeholders relevantes, a Nico.ag tem familiaridade com os diversos públicos e o universo comunicacional da CDHU.

Além disso, nossa experiência em comunicação pública demonstra nossa capacidade de gestão eficiente na construção de políticas públicas e no relacionamento com a sociedade. Ativo fundamental na condução da comunicação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), nossa expertise nos permite conectar as políticas habitacionais com as necessidades da população, garantindo que a comunicação institucional seja eficaz e relevante em diversos contextos. Atuando para fortalecer o vínculo entre a CDHU e seus públicos, promovendo campanhas que não apenas informam, mas também engajam, mobilizam e geram impacto positivo na qualidade de vida das comunidades atendidas.

Entre os principais clientes da Nico.ag estão o Grupo CCR, Vibra Energia, GM, Unilever, AC Camargo, Sicredi, Mapfre, OAB/SP, Prefeitura de São Paulo, Prefeitura de São Bernardo do Campo e Prefeitura de São Sebastião. Recentemente, assumimos a conta publicitária da TecBan, líder mundial em rede independente de ATMs, que há mais de 40 anos desenvolve soluções tecnológicas inovadoras, contribuindo com o ecossistema econômico do Brasil. A marca mais conhecida, Banco24Horas, oferece uma capilaridade impressionante, garantindo acesso a serviços financeiros essenciais em milhares de municípios, em todo o País, e atendendo principalmente às populações mais vulneráveis.

X
7

2

5.6 b) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Contratante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

B

X

J

207

Segue abaixo a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e do controle de mídia, estudos de mercado que colocará regularmente à disposição da Companhia, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

A agência Nico.ag é totalmente informatizada e interligada, o que assegura mais agilidade no fluxo das informações entre a agência, fornecedores e seus clientes, bem como no acesso a seus bancos de dados.

A agência Nico.ag oferecerá a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo acesso a uma série de ferramentas de gestão, informação de marketing e comunicação que apoiará o planejamento de comunicação e de mídia para melhor eficiência na fase das negociações, conhecimento de território, meios, veículos, hábitos de consumo, público, performance e todas as informações necessárias para um resultado eficaz com segurança e melhor aproveitamento do investimento. Essas ferramentas se dividem nas seguintes seções e funções:

- **SISTEMAS DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO;**
- **INVESTIGAÇÃO E MERCADO;**
- **COMPORTAMENTO E CONSUMO;**
- **EFICIÊNCIA E RENTABILIDADE;**
- **MONITORAMENTO E COMPROVAÇÃO DE VEICULAÇÃO.**

Poderemos disponibilizar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo acesso a informações, trabalhos, campanhas e pesquisas realizadas por instituições de atuação similar em todo o mundo, além das metodologias mais modernas do mercado. Abaixo a lista detalhada das ferramentas de gestão, mídia, planejamento e pesquisa, entre outras, que estarão disponíveis, sem ônus, durante a vigência do contrato.

• **SISTEMAS DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO**

JobOne – Ferramenta do mercado que faz a gestão dos jobs ou projetos desde a captação da oportunidade até a apuração do resultado. A gestão de atividades é vinculada a um cronograma que conecta planejamento e execução em tempo real. Com as conversas relacionadas aos Jobs, Entregas, Orçamentos, etc., a informação flui e sai do e-mail. E, com as notificações, você fica sabendo de tudo o que está acontecendo.

Publi Manager (vide anexo 1 para comprovação desta ferramenta) – Sistema ERP que integra toda a operação da agência, gerenciando todos seus trabalhos, desde a entrada do briefing, passando por planejamento, criação, planejamento de mídia e gestão financeira (checking e faturamento).

Microsoft Teams – Plataforma de comunicação e colaboração que combina recursos de chat, videoconferência, armazenamento de arquivos e integração com muitos aplicativos do Office 365. A plataforma dá agilidade e segurança na comunicação.

Trello – Ferramenta de gestão capaz de organizar projetos em quadros, definindo assim as etapas e o acompanhamento que deve ser feito em cada setor. Também é capaz de acompanhar os membros no projeto, vendo quem está trabalhando em cada setor.

• INVESTIGAÇÃO E MERCADO

Kantar Ibope Monitor Evolution – Monitor de Meios – Permite monitorar os investimentos publicitários das marcas aplicados nos principais veículos de comunicação do País. Possibilita o acompanhamento da estratégia de comunicação de agências, anunciantes e veículos. Possui variedade de indicadores, como investimento, inserções, GRP, SOV, SOS, etc.

Cenp-Meios – Ferramenta que, utilizando dados de origem comprovada, apresenta o investimento nacional em mídia contratada e veiculada por meio das agências participantes. Totaliza os investimentos em mídia realizados pelas agências participantes por ordem e conta de seus clientes-anunciantes. Os valores são totalizados e agregados por período, meio ou região e divulgados trimestralmente, sendo que, por questões de segurança, não identifica quaisquer dados reais negociados individualmente em cada transação, apenas o volume total de investimento.

Arquivo da Propaganda – Monitoramento de peças de comunicação de mídia impressa e eletrônica de massa veiculadas nos principais mercados brasileiros.

• COMPORTAMENTO E CONSUMO

Kantar Ibope Target Group Index (vide anexo 2 para comprovação desta ferramenta) – Pesquisa single source que quantifica e determina o comportamento do consumidor, oferecendo um completo entendimento sobre seus hábitos de mídia, consumo e estilo de vida. Auxilia na identificação e no dimensionamento de público-alvo, compreendendo seus hábitos de mídia, lazer, suas opiniões e atitudes, consumo de produtos e serviços, alcance e frequência para mídia impressa. Análises multivariadas: cluster e correspondência (identificação de “microsegmentos”, nichos, etc.).

Statista – É uma plataforma on-line alemã especializada em coleta e visualização de dados. Além dos dados de terceiros disponíveis publicamente, o Statista também fornece dados exclusivos por meio da plataforma, que são coletados por pesquisas e análises de sua equipe. A ferramenta oferece mais de um milhão de dados estatísticos e informações sobre mais de 170 indústrias. O Statista gera, também, relatórios, infográficos por temas, país, empresas e dossiês repletos de informações.

• EFICIÊNCIA E RENTABILIDADE

Audience Measurement & Planning (vide anexo 3 para comprovação desta ferramenta) – Oferece a medição de audiência de televisão permitindo um entendimento completo de como e quando as pessoas acessam conteúdo por meio de: análise demográfica, análise comportamental e planejamento de campanhas.

TGR TV – Oferece informações e análises de consumo de televisão (audiência), com targets comportamentais, por meio da fusão dos dados de audiência com os dados comportamentais do Target Group Index.

Commspoint Influence – Definição do mix de meios ideal e da intensidade para o maior alcance influente, considerando as variáveis da campanha.

Frequency Planner – Utilizado para definir a frequência média eficaz das campanhas. Calcula a frequência eficiente dos planos de mídia, com base em fatores relacionados a marketing, mídia e comunicação.

ComScore – Reporta dados demográficos e psicográficos de visitação dos sites no universo de usuários da internet. Analisa o comportamento dos internautas em diferentes devices (desktop e mobile) e transforma essa informação em insights para a maximização do investimento digital. Gera também os resultados de cobertura e frequência média de uma campanha de desktop.

Kantar Ibope – Instar Analytics Super – TV (vide anexo 4 para comprovação desta ferramenta) – Ferramenta que traz índices de TV Aberta e Pay TV, semanais e mensais. Permite análises com dados individuais ou domiciliares de programação, análises minuto a minuto, por day part, com dados demográficos, de perfil, entre outros KPIs mais avançados.

Kantar IBOPE – Instar Planning Super – TV (vide anexo 4 para comprovação desta ferramenta) – A ferramenta possibilita a análise e avaliação de alcance e frequência, total e eficaz, de planos de mídia para targets específicos, incluindo dados de distribuição de frequência, custo por mil e por GRP, inserções e custo total, além de rankings de programação, seleção de programas por meio de filtros, entre outros.

Kantar Ibope – Instar Planning – Rádio (vide anexo 4 para comprovação desta ferramenta) – Ferramenta que possibilita planejamento pós-avaliação de campanhas e otimização para o meio rádio.

Kantar Ibope – EasyMedia – Rádio (vide anexo 4 para comprovação desta ferramenta) – Estudo para análise da audiência e performance das emissoras de rádio on e off-line em importantes mercados do País. Permite conhecer o perfil demográfico dos ouvintes e entender sua audiência e seu comportamento durante o dia.

Kantar Ibope – Advision – Solução para acompanhamento em real-time das veiculações dos concorrentes em TV, minutos após a exibição do comercial. Permite analisar o comportamento da concorrência, como os programas utilizados e a abordagem das campanhas publicitárias, por meio das imagens de cada veiculação, dos tipos de inserção e da duração de cada comercial.

Jove Data (vide anexo 5 para comprovação desta ferramenta) – Software que fornece tabelas de preços, circulação, formatos de TV, rádio, revista, jornal e cinema de todos os municípios brasileiros.

Geofusion Intelligence – DOOH e OOH – Essa ferramenta proporciona acesso a insights estratégicos e análises detalhadas por meio de inteligência geográfica. Com pesquisas detalhadas, entendemos onde está o público-alvo desejado e quais são seus hábitos de consumo.

Target Group Index Clickstream – Digital – Por meio da integração de dados do Target Group Index™ com painel de internautas, o Target Group Index Clickstream™ encontra categorias de sites que têm mais afinidade com o target escolhido, além de permitir o cruzamento de características regionais com acesso aos sites, o comportamento do consumidor, trazendo análises sobre a audiência multiplataforma e o consumo multimídia.

A

• MONITORAMENTO E COMPROVAÇÃO DE VEICULAÇÃO

IVC Impressos – Digital – Auditoria e análises de circulação dos títulos, consulta da circulação por regiões/Estados, visualização da circulação de jornais por dias da semana, entre outros. Dados também de impressão de sites dos veículos impressos. Possibilidade de ver mapa de calor de acordo com a concentração de internautas dos veículos auditados.

Kantar Ibope – Cross-Checking (vide anexo 4 para comprovação desta ferramenta) – Solução de análise e comprovação das veiculações de diversas plataformas. Indicado para agências com conta de Governo.

Boxnet – Possui ferramenta de monitoramento de mídia para atender organizações dos mais diversos segmentos. Com o Índice Boxnet, é possível oferecer uma análise completa de exposição na mídia das plataformas de TV, rádio e digital e outras informações essenciais para a mensuração de ações e tomada de decisões das empresas.

215

5.6 b) Documentos (anexos) Comprobatórios das Informações de Marketing, Auditoria de Circulação, Controle de Mídia e outras ferramentas.

- Publi Manager – Anexo 1 – Comprovação
- Kantar IBOPE – Target Group Index – Anexo 2 – Comprovação
- Kantar IBOPE – Audience Measurement & Planning – Anexo 3 – Comprovação
- Kantar IBOPE – Instar Analytics Super TV – Anexo 4 – Comprovação
- Kantar IBOPE – Instar Planning Super TV – Anexo 4 – Comprovação
- Kantar IBOPE – Instar Planning Rádio – Anexo 4 – Comprovação
- Kantar IBOPE – EasyMedia Rádio – Anexo 4 – Comprovação
- Kantar IBOPE – Cross-Checking – Anexo 4 – Comprovação
- Jove Data – Anexo 5 – Comprovação

11

• Publi Manager

Anexo 1 – Comprovação

①

X

Handwritten signature

CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SOFTWARE PUBLIMANAGER

NÚMERO 1919B

Licença de Uso, Manutenção e Suporte de Software Partes

PROGRESS INFORMÁTICA LTDA., neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. RENE PERCY FRANTZ, estabelecida em PORTO ALEGRE/RS, à RUA FELIPE CAMARÃO, 71, CEP: 90035-141, Bairro: RIO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.212.617/0001-70 e Inscrição Estadual ISENTA, doravante denominada de CONTRATADA e **MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA.**, com nome fantasia: **MOMENTUM** neste ato representado pelo seu representante legal, o Sra. MARIA LAURA QUINTINO NICOTERO, estabelecida em SÃO PAULO/SP na RUA ARAPORE, 655 Bairro: JARDIM GUEDALA, CEP 05608-001, inscrita no CNPJ SOB Nº 04.690.161/0001-05, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3.731.536-6 doravante denominada CONTRATANTE.

1. Do objeto, Especificações e Definições

1.1. Da Licença de Uso: A Contratada, na qualidade de autora e legítima proprietária dos módulos relacionados no Anexo A, parte integrante do presente contrato, que fazem parte do programa de computador de nome **PUBLIMANAGER**, doravante Programa, fornece o referido programa à Contratante, através desta licença de uso, de forma não exclusiva, intransferível, pelo tempo determinado neste contrato e dentro dos limites e características do ambiente operacional fixas do mencionado Anexo A.

1.1.1. Caso venham a ocorrer alterações em quaisquer das condições estabelecidas nos limites e características do ambiente operacional, do Anexo A, obrigam-se as partes a nova negociação, utilizando para tanto, como base, a tabela de preços da Contratada, vigente por ocasião da negociação, o que sujeitará a Contratante ao pagamento da diferença de valores apurados entre o valor contratado e aquele devido em virtude de alteração, neste caso será substituído o Anexo A caracterizando a nova configuração.

1.1.2. Como *Instalação* entenda-se preparar bases de dados, testar, preparar os módulos existentes do programa para funcionar. *Treinar* significa ensinar o cliente a usar corretamente o Programa. *Melhorias (Upgrades)* significam alterações no Programa que melhoram seu desempenho e operacionalidade.

1.2. Da Manutenção: É também objeto deste contrato a manutenção. Compreende-se como manutenção os serviços consistentes em manter atualizadas as funções existentes nos módulos do Programa com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação governamental, desde que, em tempo hábil, a Contratante comunique, por escrito, à Contratada, da necessidade de tais modificações, assim como envia à mesma a legislação pertinente às atualizações, por ela, Contratante, solicitadas. Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas como manutenção, obrigações assumidas pela Contratante junto a Sindicatos, tais como Convenções Coletivas de Trabalho e, da mesma forma, junto a Associações. Compreendem-se como manutenção corretiva as intervenções efetuadas no sentido de corrigir falhas em qualquer módulo ou função do Programa, quando estas acontecerem, com a finalidade de manter o programa em condições de perfeito funcionamento.

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO – TABELIÃO
Av. Nove de Julho, 4407 – CEP 01307-100 – SP/SP
www.publi.com.br

SÃO PAULO/SP

14 SET. 2023

A autenticidade deste documento foi verificada
às 09 hs. pela validação de sua assinatura di
ou consulta no site competente.
Valor pago pelo ato R\$ 4,65



EM BRANCO

1.2.1. Através da manutenção ora contratada, a Contratada obriga-se também a manter os módulos do Programa objeto da licença de uso, tecnicamente atualizados, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas.

1.2.2. A interpretação legal das normas editadas pelo Governo e sua implementação nos módulos ora licenciados serão efetuadas com base no entendimento majoritário dos usuários da Contratada, doutrinadores e jurisprudência pátria. Interpretações divergentes por parte da Contratante poderão ser implementadas na condição de "desenvolvimento específico" e desde que assumam a Contratante a responsabilidade pelo pagamento do desenvolvimento em pauta, após a apresentação, pela Contratada, de orçamento prévio.

1.2.3. Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início de vigência das mesmas, a Contratada indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos licenciados possam ser atualizados.

1.2.4. Entende-se como manutenção evolutiva, podendo ser cobradas à parte, mediante aprovação de orçamento prévio, as intervenções efetuadas para introduzir melhorias, aperfeiçoamentos, ou atualizações que não se caracterizem, a critério da Contratada, como indispensáveis para atender à legislação, como novos módulos acessórios, novas funções, telas ou relatórios e inclusão de novos atributos ou dados não contemplados originalmente pelo Programa.

1.2.5. O presente contrato não abrange serviços de manutenção de programas específicos, mesmo que o desenvolvimento tenha sido feito pela Contratada.

1.3. Do Suporte: Compreendem-se como suporte os serviços de apoio e orientação quanto ao funcionamento dos módulos Programa, objeto da licença de uso, objetivando melhor aproveitamento dos mesmos. Pelos serviços de suporte contratados através deste instrumento, obriga-se a Contratada a *a)* esclarecer dúvidas operacionais através de ligações telefônicas, exclusivamente sobre os módulos do Programa objeto deste contrato, desde que referidos módulos tenham sido efetivamente instalados e que a chamada telefônica esteja sendo realizada por pessoa que tenha, comprovadamente, participado dos cursos sobre os módulos, ministrados pela Contratada.

O atendimento do suporte telefônico dar-se-á no horário comercial da Contratada, que é das 08:30hs às 12:00hs e das 13:30hs às 18:30hs horário de Brasília.; *b)* esclarecer dúvidas de consultas efetuadas através de telefone, e-mail e outros meios eletrônicos.

1.3.1. Não se compreende como suporte e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, os serviços consistentes em *a)* correções de erros provenientes de operação e uso indevido dos módulos; *b)* recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocado por erros de operação, falhas do equipamento; sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos da Contratante; *c)* serviços de consultoria técnica; *d)* serviços de migração e conversão de dados para outros equipamentos.

1.3.2. Para a validade do atendimento através de suporte técnico, em acordo com este contrato, a Contratante deverá *a)* consultar a Contratada somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema; *b)* comunicar a Contratada, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem; *c)* ressarcir as despesas de viagens de técnicos da Contratada para resolver problemas de interesse da Contratante.

4º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO - TABELIAO
Av. Nove de Julho, 4407 - CEP 01407-100 - SP/SP
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

SÃO PAULO SP 14 SET. 2023

A autenticidade deste documento foi verificada
às 09 hs, pela validação de sua assinatura digital
ou consulta no site competente.
Valor pago pelo ato R\$ 4,65



EMBRANCO



2. Das Limitações da Licença de Uso

Após a assinatura deste contrato pelas partes e testemunhas e a entrega, devidamente documentada, dos módulos do Programa, objeto da licença de uso, a Contratante adquire o direito de usar os mesmos nas condições estipuladas nos limites e características do ambiente operacional, do Anexo A, sendo-lhe vedado:

2.1. Ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os módulos do Programa, objeto da presente licença de uso, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas aos mesmos.

2.2. Modificar e/ou ampliar os Dicionários de Dados dos módulos do Programa, objetodeste contrato.

2.2.1. A criação e/ou manutenção de Dicionários de Dados adicionais é responsabilidade única e exclusiva da Contratante.

2.3. Criar programas que venham a alterar, incluir ou excluir dados contidos nos Dicionários de Dados dos módulos do Programa licenciados.

2.4. Criar cópias adicionais do dicionário de dados administrativos na mesma ou em outra Unidade Processadora que não seja única e exclusivamente para efeito de testes dos módulos licenciados.

2.5. Modificar as características do(s) programas(s) ou módulo(s) de programa(s) ampliá-lo ou alterá-lo de qualquer forma, mesmo que seja para introduzir melhorias técnicas, sem a expressa anuência da Contratada, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da Contratante, que deva ser efetuada no software, só poderá ser operada pela Contratada ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

2.6. A Contratante e seu pessoal, sob responsabilidade da Contratante, não se engajarão, direta ou indiretamente, em qualquer negócio ou atividade comercial conflitante ou concorrente com as atividades e produtos objetos deste contrato.

3. Do Prazo

3.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará, para a licença de uso e para a manutenção e suporte, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.1.1. Caso as partes não manifestem sua intenção de rescindir o presente contrato por carta com aviso de recebimento nos 30 (trinta) dias anteriores ao término do prazo pactuado na cláusula 3.1, esse instrumento ficará prorrogado por prazo indeterminado.

3.2. *Instalação.* A instalação do Programa, conforme os módulos contratados, se dará em acordo com o cronograma referido no Anexo C, desde que cumpridas as obrigações da Contratante quanto a prover recursos materiais e humanos e as exigências por parte da Contratante poderá afetar o cumprimento do cronograma e acarretar a necessidade de horas/homens adicionais, cujos custos correrão por conta da Contratante.

4. Do Preço e Forma de Pagamento

4.1. Pela licença, fornecimento de novas versões e prestação de serviços de manutenção e suporte do Programa, fica estabelecido que a Contratante pagará, mensalmente, à Contratada, a taxa definida no Anexo B, item a, a ser faturada no mês vigente, sempre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. O pagamento será feito contra apresentação de Nota Fiscal Fatura por uma das seguintes empresas: Progress Informática Ltda-CNPJ 00.212.617/0001-70, Progressnet Informática Ltda-CNPJ



EMBRANCO

91.536.961/0001-70, Progressus Assessoria e Informática Ltda-CNPJ 94.160.959/0001-38, Publisis Informática Ltda - CNPJ 03.065.692/0001-44 ou Publiweb Informática Ltda - CNPJ 11.293.675/0001-92. Caso a Contratante resolva adquirir no futuro novas opções ou novos módulos do sistema, a referida taxa incidirá também sobre o valor destas aquisições. A descontinuidade dos pagamentos da referida taxa, por mais de 40 (quarenta) dias, desobrigará a Contratada do dever de prestar qualquer serviço de manutenção, atualização, suporte, fornecimento de versões, etc.

4.2. A instalação do Programa, de acordo com o cronograma definido no Anexo C, será cobrada conforme as horas/homem efetivamente utilizadas de acordo com tabela no Anexo B.

4.3. A assistência à Contratante nas suas dependências tais como assessoria, customização, reinstalação do Programa, treinamento, retreinamento, atualizações e outros serviços não definidos originalmente, não estão incluídos no valor definido no Anexo B. Por estes serviços, que serão objeto de aditivos deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, quando os utilizar, as horas/homem efetivamente empregadas, com base nos preços em vigor na época.

4.4. Os valores relacionados com os pagamentos pela licença de uso e serviços mencionados neste contrato serão corrigidos a cada período de 12 (doze) meses, utilizando a variação do índice IGP-M/FGV ou outro índice específico para reajuste de contrato de prestação de serviços que venha a substituí-lo, e, na falta deste, a Contratada reserva-se o direito de adotar um índice que reflita adequadamente o acréscimo de seus custos.

4.5. Nos atendimentos para instalação, treinamento e suporte, quando efetuados fora dos municípios em que a Contratada mantenha estabelecimento próprio ou representada, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação para os técnicos da Contratada correrão por conta da Contratante.

4.6. Fica certo e ajustado que o valor estipulado no Anexo B, relativo ao pagamento pela licença de uso do Programa, foi fixado tendo-se em vista a utilização do sistema única e exclusivamente nas instalações da Contratante, para processamento de seus dados em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado no Anexo A. Fica também certo e ajustado que o valor correspondente ao licenciamento de uso, taxas de serviços e demais créditos da Contratada são considerados dívida líquida e certa para efeito de cobrança por via executiva.

4.7. Os pagamentos não liquidados nos respectivos vencimentos ficarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento), além de atualização monetária de 1% ao mês calculados "pro rata-dia".

4.8. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer importância ajustada no presente instrumento em prazo superior a 40 (quarenta) dias, os serviços de manutenção e suporte serão suspensos automaticamente até que as pendências financeiras sejam regularizadas.

5. Das Obrigações da Contratada

5.1. Com relação à Licença de Uso, obriga-se a Contratada a:

5.1.1. Fornecer os módulos do Programa para instalação em Servidor *Cloud*, obedecendo o cronograma a ser oportunamente estabelecido em comum acordo entre as partes.

5.1.1.1. Fornecer treinamento inicial de uso, quanto ao funcionamento e operação do Programa, aos funcionários designados pela Contratante, conforme quantidade de horas e datas estipuladas no Anexo C, podendo tal treinamento ser realizado na sede da Contratada ou da Contratante, conforme conveniência e acordo entre as partes. A Contratada poderá fornecer treinamento adicional, de acordo com a tabela de valores homem/hora do Anexo B. Caso a Contratada, durante o treinamento, verificar que uma ou mais pessoas designadas para serem

4º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO
PROVALDO CANHÊCO TABELIAO
Av. Nove de Julho, 4407 - CEP 01311-000 - SP/SF
DOCUMENTO ELETRÔNICO
14 SET. 2023
SÃO PAULO/SP

Página 4 de 12

A autenticidade deste documento foi verificada
às 09 hs. pela validação de sua assinatura digital
ou consulta no site competente.
Valor pago pelo at- R\$ 4,65



EM BRANCO

treinadas não está(ão) atingindo os níveis satisfatórios determinados pela Contratada, comunicará tal fato à Contratante para que seja feita a substituição da(s) pessoa(s) designada(s) em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação.

5.1.2. Os serviços de instalação a que se refere este contrato serão executados sem ônus para a Contratante, apenas e tão-somente dos módulos relacionados na primeira solicitação expressa por esta efetuada à Contratada e, ainda assim, desde que referida instalação seja efetuada no município em que a Contratada mantenha estabelecimento próprio ou representada. A execução de serviços em regiões que não a do domicílio da Contratada importará o reembolso das despesas que a mesma efetuar com transporte e estada dos profissionais indicados para esse fim.

5.1.2.1. Os serviços de instalação consistem na transferência de cópia dos módulos do Programa contratados, através de meio magnético enviado pela Contratada; 'compilação dos programas-fontes' dos módulos licenciados, que consiste na transformação dos mesmos em Programas Executáveis, e verificação de que os módulos objeto da licença se encontram em condições plenas de operacionalidade.

5.1.2.2. Os serviços de instalação previstos neste contrato serão executados em dias úteis dentro do horário comercial da Contratada. A execução de serviços em horário extraordinário somente será realizada após a aprovação, pela Contratante, de orçamento prévio apresentado pela Contratada.

5.1.3. A divulgar para a Contratante as correções dos eventuais erros existentes nos módulos licenciados, os quais se definem como sendo incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

6. Das Obrigações da Contratante

Além das obrigações impostas pela Legislação pertinente e outras, por força deste instrumento, obriga-se ainda a Contratante a:

6.1. Quanto à Licença de Uso:

6.1.1. Disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários às atividades de treinamento e à instalação dos módulos licenciados pela Contratada e cooperar efetivamente com a operação de instalação dos referidos módulos, dentro do horário comercial da mesma, na data previamente ajustada entre as partes.

6.1.1.1. Por recursos materiais entende-se, principalmente, o equipamento, ou seja, a Unidade Processadora na qual serão instalados os módulos objeto do contrato, com seu respectivo Sistema Operacional previamente instalado e devidamente configurado, e todos os programas e sistemas necessários para a instalação, treinamento e adequado funcionamento do Programa.

6.1.1.2. O não-atendimento das exigências contidas no *caput* da presente cláusula implicará o ressarcimento, pela Contratante, das despesas efetuadas pelos profissionais da Contratada incumbidos de executar a instalação, tais como de traslado e estada, assim como no pagamento das horas aplicadas ao custo horário vigente por ocasião do pagamento. A impossibilidade de instalação dos módulos, motivada por culpa da Contratante, importará a designação de nova data que, pela mesma, expressamente, deverá ser solicitada à Contratada.

6.1.3. Manter os arquivos necessários em total segurança, de acordo com as especificações constantes na documentação fornecida.

6.1.4. Manter pessoal habilitado para a operação do software.

6.2. Quanto à Manutenção e Suporte:

6.2.1. Prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com os módulos licenciados, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

4º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO - TABELÃO
Av. Nove de Julho, 4407 - CEP 01407-100 - SP/SP
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

14 SET 2023
SÃO PAULO/SP

A autenticidade deste documento foi verificada
às 09 hs. pela validação de sua assinatura digital
ou consulta no site competente.
Valor pago pelo documento: 4,60



EM BRANCO

6.2.2. Ceder, quando requerido pela Contratada, sem ônus, suas instalações equipamentos, material acessório e pessoal a facilitar, de forma geral, o acesso e os trabalhos dos profissionais da mesma, indispensáveis à execução dos serviços previstos neste instrumento.

6.2.3. Adotar procedimentos temporários, sugeridos pela Contratada, enquanto uma solução permanente estiver sendo desenvolvida.

6.2.4. Manter os contatos de suporte apenas e tão-somente através de profissionais previamente treinados pela Contratada.

6.2.5. Acompanhar as novas versões liberadas pela Contratada.

6.2.5.1. São de responsabilidade da Contratante a execução dos serviços e o ônus dos custos envolvidos referentes à conversão de dados a que se tornem necessários em função de atualizações de versões ou novo produto que a Contratada venha a lançar, assim como migração para outras plataformas de equipamento, importação de dados quando a Contratante estiver migrando de outro software para o Programa. Referidos serviços poderão ser executados pela Contratada mediante aprovação, pela Contratante, de orçamento prévio.

6.2.6. Contratar serviço especializado para fazer projeto, instalação e suporte, de acordo como volume de dados a serem transacionados pelo Programa, objetivando a performance adequada, sempre que a instalação dos módulos ocorrer em rede, uma vez que este contrato não abrange tal prestação de serviços.

6.2.7. Acompanhar, ou seja, adquirir as novas versões do sistema operacional e da linguagem utilizada, devendo contratar a manutenção com os fornecedores destes, observando as liberações da Contratada.

6.2.8. Manter seu equipamento e sistema operacional atualizados tecnologicamente, pois a Contratada não dará manutenção e suporte a instalações em equipamentos obsoletos.

6.3. A Contratante deverá atuar de forma a manter o sistema em adequado funcionamento, tomando todas as medidas corretivas cabíveis tão logo seja notificada de algum problema constatado.

7. Das Garantias

7.1. A Contratada garante os meios magnéticos utilizados para a gravação dos módulos contratados, contra defeitos de fabricação, pelo período de 90 (*noventa*) dias, contados da data de entrega dos mesmos, obrigando-se a trocá-los, mediante simples apresentação dos defeituosos.

7.2. O prazo de validade técnica do Programa tem a vigência do contrato. Por validade técnica entenda-se que a Contratada garante o funcionamento dos módulos objeto do presente contrato, de acordo com as especificações técnicas e características contidas no manual do usuário que acompanha o produto licenciado, não garantindo, portanto, resultados não previstos nas especificações e características do sistema.

7.2.1. As garantias estipuladas na presente cláusula não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo(s) programa(s), assim como não abrangem defeitos, erros, danos ou prejuízos decorrentes de defeitos de programas de terceiros, ou "vírus", ou falhas de operação ou operação por pessoas não autorizadas, ou problemas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da Contratante, seus empregados ou prepostos, na utilização dos módulos licenciados, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Código Civil Brasileiro Vigente.

7.3. A Contratada não assume, por força deste contrato, expressa ou implícita, qualquer responsabilidade "mercantil", "tributária", "fiscal" ou "trabalhista", durante ou após a implantação dos módulos licenciados ou de sua adequação a determinado negócio e atividades gerais da Contratante.



EMBRANCO

Para tanto, a Contratante deverá manter em seu quadro funcional, profissionais qualificados para a verificação, acompanhamento e auditoria, de forma geral, das informações obtidas pelos módulos contratados.

7.4. Qualquer atualização dos módulos licenciados à legislação nacional fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a manutenção contratada através do presente instrumento.

7.5. A Contratada declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do(s) software(s) objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

7.6. A Contratada não se responsabiliza direta ou indiretamente, perante a Contratante ou terceiros de qualquer espécie, pelo uso indevido, pela Contratante ou terceiros, através de seus funcionários, prepostos ou contratantes, de patentes, registros, privilégios ou direitos de propriedade, em geral.

8. Do Sigilo e Comunicações

8.1. As partes por si, seus empregados e prepostos obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento dos módulos licenciados, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresse em conjunto das mesmas.

8.1.1. Por especificações comerciais entende-se que as condições comerciais ajustadas neste instrumento não poderão tornar-se do conhecimento de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a esta contratação.

8.1.2. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

8.2. A Contratante, neste ato, autoriza a Contratada a mencionar em seus materiais promocionais, ou através dos órgãos de comunicação, que a Contratante é usuária dos módulos do Programa, objeto deste instrumento, não ferindo, portanto, tal procedimento as obrigações relacionadas ao sigilo previstas neste capítulo.

9. Da Rescisão

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes contratantes, desde que se verifique o descumprimento de quaisquer de seus termos ou condições, mediante notificação por escrito.

9.2. A rescisão motivada pela Contratante importará, no pagamento do saldo devedor, se existente, devidamente atualizado monetariamente pelo índice que melhor refletir a perda do valor aquisitivo do Real e, quanto à manutenção e suporte, na paralisação imediata dos serviços, ficando, de consequência, suspenso o fornecimento de novas versões, tornando-se exigível, mediante processo de execução, todas as parcelas da prestação de serviço em pauta, vencidas e vincendas.

9.3. Este contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, desde que, a parte interessada notifique a outra por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias.



TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO – TABELIÃO
Av. Nove de Julho, 6407 - CEP 04412-100 – SP/SP
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

SAO PAULO/SP 14 SET. 2023

A autenticidade deste documento foi verificada
às 03 hs. pela validação de sua assinatura digital
ou consulta no site competente,
Valor pago pelo ato R\$ 4,65

EM BRANCO



9.3.1. A rescisão prevista na presente subcláusula somente será admitida se a Contratante estiver em dia com os pagamentos estabelecidos neste instrumento. Admitida a rescisão unilateral, fica a Contratante obrigada com os pagamentos relativos ao período do aviso prévio pactuado.

9.4. As obrigações de sigilo estipuladas neste contrato permanecerão em vigor mesmo após a rescisão ou término do presente instrumento.

9.5. O presente contrato será também rescindido de pleno direito em caso de decretação de falência, liquidação ou dissolução judicial, ou requerimento de concordata de/por qualquer das partes.

10. Disposições Gerais

10.1. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, e somente a Contratante possui licença, não exclusiva, para a utilização do Programa e dos módulos contratados, sendo-lhe, entretanto, vedado transferir os direitos e obrigações impostos por este instrumento. Tal limitação, no entanto, não atinge a Contratada, que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações inerentes, à empresa sua filiada, coligada, controladora, controlada ou subsidiária.

10.2. A Contratante poderá processar serviços de outras empresas filiadas, coligadas, controladoras, controladas ou subsidiárias, desde que tenha uma única base de dados administrativos para cada Anexo modelo A, parte integrante deste contrato.

10.3. Fica justo e acertado que o licenciamento do Programa está sendo feito em caráter de não-exclusividade, ficando a Contratada livre para ceder ou alienar, de qualquer forma ou modo, como melhor lhe aprouver, no Brasil e no exterior, o Programa, seus módulos, versões e as customizações efetuadas.

10.4. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos tácitos ou expressos, anteriores ao aperfeiçoamento do presente instrumento.

11. Medidas Anticorrupção

11.1. As partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, bem como abster-se de praticar quaisquer Condutas Indevidas, entre elas, mas não limitadas a:

11.1.1 Utilizar de recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas.

11.1.2. Realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros.

11.1.3. Praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida.

11.1.4. Violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

12. Do Foro do Contrato

Para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes e testemunhas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.



4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
Av. Nove de Julho, 4407 - CEP 01407-100 - SP/SP
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

SÃO PAULO/SP 14 SET. 2023

Página 8 de 12
A autenticidade deste documento foi verificada
às 05 hs. pela validação de sua assinatura digital
ou consulta no site competente.
Valor pago pelo ... R\$ 4,65

EM BRANCO

São Paulo, 03 de Agosto de 2022

Contratada
Progress Informática Ltda.
Renê Percy Frantz
Sócio-Diretor

Contratante
Mworks Comunicação Ltda.
Maria Laura Quintino Nicotero
Representante legal

Testemunhas

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

RG: _____ RG: _____



4º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO - TABELÃO
Av. Nove de Julho, 4407 - CEP 01407-100 - SP/SP
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

SÃO PAULO/SP 14 SET. 2023

A autenticidade deste documento foi verificada
às 06 hs. pela validação de sua assinatura digital
ou consulta no site competente.
Valor pago pelo ato R\$ 4,65

EM BRANCO

Parte integrante da licença de uso firmada entre a Contratada e Contratante
Módulos do Programa
Publimanager in Cloud 25GB – versão 10 usuários simultâneos - 1 CNPJ cadastrado.

O sistema será composto de 5 (cinco) módulos integrados conforme abaixo:

1. ATENDIMENTO
2. PRODUÇÃO
3. MÍDIA
4. PLANEJAMENTO DE MÍDIA
5. FINANCEIRO/FATURAMENTO

São Paulo, 03 de Agosto de 2022

Contratada
Progress Informática Ltda.
Renê Percy Frantz
Sócio-Diretor

Contratante
Mworks Comunicação Ltda.
Maria Laura Quintino Nicotero
Representante legal

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO – TABELIÃO
Av. Nove de Julho, 4407 – CEP 01307-100 – SP/SP
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

Página 10 de 12

SÃO PAULO, 14 SET. 2023

A autenticidade deste documento foi verificada
às 04 hs. pela validação de sua assinatura digital
ou consulta no site competente.
Valor pago pelo ato R\$ 4,65



EM BRANCO

240

Anexo B

Parte integrante da licença de uso firmada entre a Contratada e Contratante

Valores a serem pagos à Contratada

A Contratante pagará à Contratada:

a) Pela locação e uso do Programa Publmanager, serviços de evolução, manutenção e suporte – 10 usuários simultâneos - 1 CNPJ cadastrado: mensalmente, o valor de **R\$ 3.345,00 (Três mil trezentos e quarenta e cinco reais)**. Servidor *in Cloud* com até 25GB de espaço (somando espaço em disco e banco de dados) com o valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta) reais., O primeiro pagamento será em 30/08/2022.

b) Pelos serviços de instalação, treinamento e outros necessários, os seguintes valores por hora/homem, conforme os diversos níveis de profissionais **que/se** efetuarem trabalhos:

- Analista de Sistemas: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
- Programar: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
- Treinamento: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

**Pelos serviços de treinamento na primeira implantação, o valor hora/homem será R\$ 130,00 (cento e trinta reais) PRESTADO E COBRADO pela empresa FAJ SAAD JÚNIOR LTDA., representante legal da CONTRATADA PROGRESS Informática. Sendo a 1ª parcela após 20 dias do início execução do serviço e o saldo em 30, 60 e 90 dias do vencimento da primeira.*

Obs.: Os valores do item a e b sofrerão reajustes em acordo com o contrato.

São Paulo, 03 de Agosto de 2022.

Contratada
Progress Informática Ltda.
Renê Percy Frantz
Sócio-Diretor

Contratante
Mworks Comunicação Ltda.
Maria Laura Quintino Nicotero
Representante legal

4º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO - TABELIAO
Av. Nove de Julho, 4407 - CEP 01407-100 - SP/SP
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

SÃO PAULO/SP

14 SET. 2023

Página 11 de 12



EMBRANCO

Anexo C

Parte integrante da licença de uso firmada entre a Contratada e
Contratante

Sugestão de Cronograma de Instalação do
Programa

PUBLIMANAGER IN CLOUD 25GB – versão 10
usuários simultâneos

SUGESTÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PUBLIMANAGER

DEPARTAMENTOS		HORÁRIO
CONFIGURAÇÕES/CADASTROS TODOS OS DEPARTAMENTOS		2h
ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	5h
PRODUÇÃO	PRODUÇÃO	3h
FINANCEIRO/FATURAMENTO	FINANCEIRO	6H
FINANCEIRO	FINANCEIRO	2H

São Paulo, 03 de Agosto de 2022.

Contratada
Progress Informática Ltda.
Renê Percy Frantz
Sócio-Diretor

Contratante
Mworks Comunicação Ltda.
Maria Laura Quintino Nicotero
Representante legal

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHECO - TABELIÃO
Av. Nove de Julho, 4407 - CEP 01407-100 - SP/SP
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

SÃO PAULO/SP

14 SET. 2023



Página 12 de 12

EM BRANCO

244

Contrato Publmanager Momentum.pdf

Documento número #9c11d341-7419-42ce-ac8c-2900186b5730

Hash do documento original (SHA256): 0bd4c44c1dafbcacfb639d00fd0328a161ec04fb626480aa20c369f532abd43

Assinaturas

- ✓ **Renê Percy Frantz**
CPF: 413.258.420-87
Assinou como representante legal em 03 ago 2022 às 08:48:26
- ✓ **Adriana Ribeiro**
CPF: 151.106.548-67
Assinou como testemunha em 02 ago 2022 às 09:57:14
- ✓ **Maria Laura Quitino Nicotero**
CPF: 107.443.958-95
Assinou como representante legal em 02 ago 2022 às 14:49:29
- ✓ **Isis Schutz**
CPF: 809.800.580-15
Assinou como testemunha em 02 ago 2022 às 15:39:31

Log

- 01 ago 2022, 15:36:20 Operador com email rodrigo.pelvini@momentumbrasil.com na Conta 067bb104-0706-4b29-8713-4f4fd65c59eb criou este documento número 9c11d341-7419-42ce-ac8c-2900186b5730. Data limite para assinatura do documento: 31 de agosto de 2022 (15:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 ago 2022, 15:36:30 Operador com email rodrigo.pelvini@momentumbrasil.com na Conta 067bb104-0706-4b29-8713-4f4fd65c59eb adicionou à Lista de Assinatura: rene@publi.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renê Percy Frantz e CPF 413.258.420-87.
- 01 ago 2022, 15:36:30 Operador com email rodrigo.pelvini@momentumbrasil.com na Conta 067bb104-0706-4b29-8713-4f4fd65c59eb adicionou à Lista de Assinatura: adriana.ribeiro@hublives.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adriana Ribeiro e CPF 151.106.548-67.



EM BRANCO

01 ago 2022, 15:36:30 Operador com email rodrigo.pelvini@momentumbrasil.com na Conta 067bb104-0706-4b29-8713-4f4fd65c59eb adicionou à Lista de Assinatura: marialaura.nicotero@momentumbrasil.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Laura Quitino Nicotero e CPF 107.443.958-95.

01 ago 2022, 15:36:30 Operador com email rodrigo.pelvini@momentumbrasil.com na Conta 067bb104-0706-4b29-8713-4f4fd65c59eb adicionou à Lista de Assinatura: isis@publi.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Isis Schutz e CPF 809.800.580-15.

02 ago 2022, 09:57:15 Adriana Ribeiro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email adriana.ribeiro@hublives.com.br (via token). CPF informado: 151.106.548-67. IP: 204.199.32.50. Componente de assinatura versão 1.322.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 ago 2022, 14:49:29 Maria Laura Quitino Nicotero assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email marialaura.nicotero@momentumbrasil.com (via token). CPF informado: 107.443.958-95. IP: 204.199.32.50. Componente de assinatura versão 1.324.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 ago 2022, 15:39:31 Isis Schutz assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email isis@publi.com.br (via token). CPF informado: 809.800.580-15. IP: 189.6.249.38. Componente de assinatura versão 1.324.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

03 ago 2022, 08:48:26 Renê Percy Frantz assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email rene@publi.com.br (via token). CPF informado: 413.258.420-87. IP: 179.104.43.26. Componente de assinatura versão 1.324.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

03 ago 2022, 08:48:26 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9c11d341-7419-42ce-ac8c-2900186b5730.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9c11d341-7419-42ce-ac8c-2900186b5730, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

4º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO – TABELÃO
Av. Nove de Julho, 4407 – CEP 01407-100 – SP/SP
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

SÃO PAULO/SP 14 SET. 2023

A autenticidade deste documento foi verificada às 09 hs. pela validação de sua assinatura digital ou consulta no site competente.
Valor pago pelo ato R\$ 4,65



ELBRANCO

248

Nº 2024/4837 RPS: 131991	NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Emitida em: 01/10/2024 Competência: 01/10/2024 Código de Verificação: 19687ee7 A autenticidade desta Nota Fiscal poderá em https://nfe.portoalegre.rs.gov.br/nfse/pages/consultaNFS-e_cidadao.jsf
PROGRESS INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.212.617/0001-70 Inscrição Municipal: 13867520 Rua Felipe Camarão, 71 CEP: 90035-141 Porto Alegre/RS Telefone: (51) 3027-7744 E-mail: financeiro@publi.com.br	
Tomador do(s) Serviço(s) MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA CPF/CNPJ: 04.690.161/0001-05 Inscrição Municipal: 3.731.536-6 RUA ARAPORE, 655 - 1 ANDAR SALA 2 JD. GUEDALA Telefone: 11 3595-1500 05608-001 SAO PAULO SP Email: marcia.silva@momentumbrasil.com	
Discriminação do(s) Serviço(s) Serviços de manutenção no software Publmanager referente ao mês de OUT/24 R\$ 3.487,48	
RETENÇÕES: (-) Imposto de Renda R\$ 52,31 (-) Pis/Cofins/Csll, cte. Lei 13.137/15 de 22/06/2015 R\$ 162,16	
* ISENTA DA RETENCAO DO ISS, PROTOCOLO NR.32698 DEFERIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO/SP EM 10/01/2006. Valor Aproximado dos Tributos R\$ 464,88 (13.33%), conforme Lei 12.741/2012.	
Código de Tributação Municipal: 10500200 / Cessão de Direito de uso de programas de computação Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 1.05 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação Cod/Município da incidência do ISSQN: 4314902 / Porto Alegre Natureza da Operação: Tributação no município	
Valor dos serviços: R\$ 3.487,48 (-) Descontos: R\$ 0,00 (-) Retenções Federais: R\$ 214,47 (-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00 Valor Líquido: R\$ 3.273,01 Data de Vencimento: 30/10/2024	Valor do serviços: R\$ 3.487,48 (-) Deduções: R\$ 0,00 (-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00 (=) Base de Cálculo R\$ 3.487,48 (x) Alíquota: 2,00 % (=) Valor do ISS R\$ 69,75
Retenções Federais: IR: R\$ 52,31 PIS: R\$ 22,67 COFINS: R\$ 104,62 CSLL: R\$ 34,87 INSS: R\$ 0,00	

Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda - Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico
CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS - Tel: (51) 3289-0140 - Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

Beneficiário PROGRESS INFORMATICA LTDA - EPP	Agência/Cód. do Beneficiário 0558-4/04176430	Nosso Número 09/24001319910-1	Data de Vencimento 30/10/2024
Nome do Pagador MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA	Valor Cobrado	Autenticação Mecânica	

237-2 23790.55805 92400.131998 10041.764308 8 98850000327301

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 30/10/2024	
Nome do beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço PROGRESS INFORMATICA LTDA - EPP / 00.212.617/0001-70 / Rua Felipe Camarão, 71					Agência/Código do Beneficiário 0558-4/04176430	
Data Documento 01/10/2024	Número Docum. NFE 2024/4837 RPS 131991DS	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data Processamento 01/10/2024	Nosso Número 09/24001319910-1	
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor Documento R\$ 3.273,01	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do Beneficiário) APOS VENCIMENTO COBRAR R\$ 7,53 POR DIA. - NÃO RECEBER SEM JUROS APÓS O VENCIMENTO - TÍTULO COM INSTRUÇÃO AUTOMÁTICA DE ENVIO PARA CARTÓRIO APÓS 03 DIAS VENCIDO					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado	
Pagador / Endereço MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA RUA ARAPORE, 655 - 1 ANDAR SALA 2			Bairro / Cidade - UF JD. GUEDALA SAO PAULO-SP		CPF / CNPJ 04.690.161/0001-05 CEP 05608-001	
Pagador / Avalista			Autenticação Mecânica			



Ficha de Compensação

X

2/9

[Handwritten signature]



30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0910/10789-5 CPF/CNPJ: 04.690.161/0001-05 Empresa: MWORKS COMUNICACAO LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

		23790 55805 92400 131998 10041 764308 8 98850000327301	
Beneficiário:	PROGRESS INFORMATICA LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social:	PROGRESS INFORMATICA LTDA	00.212.617/0001-70	30/10/2024
		Valor do boleto (R\$):	3.273,01
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	MWORKS COMUNICACAO LTDA	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
		04.690.161/0001-05	3.273,01
			Data de pagamento:
			30/10/2024
Autenticação mecânica		Pagamento realizado em espécie:	
073185C4B5D7189A3D920636242350BA37A12AAA		Não	

Operação efetuada em 30/10/2024 às 12:26:34 via Sispag, CTRL 005217303019948.

A handwritten mark in blue ink, consisting of a looped shape with a long, thin tail extending downwards and to the right.

Nº 2024/4838		NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	
RPS: 131992		Emitida em: 01/10/2024 Competência: 01/10/2024 Código de Verificação: 8149abc6 A autenticidade desta Nota Fiscal poderá em https://nfe.portoalegre.rs.gov.br/nfse/pages/consultaNFS-e_cidadao.jsf	
PROGRESS INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.212.617/0001-70 Inscrição Municipal: 13867520 Rua Felipe Camarão, 71 CEP: 90035-141 Porto Alegre/RS Telefone: (51) 3027-7744 E-mail: financeiro@publi.com.br			
Tomador do(s) Serviço(s) MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA CPF/CNPJ: 04.690.161/0001-05 Inscrição Municipal: 3.731.536-6 RUA ARAPORE, 655 - 1 ANDAR SALA 2 JD. GUEDALA Telefone: 11 3595-1500 05608-001 SAO PAULO SP Email: marcia.silva@momentumbrasil.com			
Discriminação do(s) Serviço(s) Serviços de manutenção no software PubliManager CLOUD 25GB referente ao mês de OUT/24		R\$ 250,22	
RETENÇÕES: (-) Pis/Cofins/Csll, cfe. Lei 13.137/15 de 22/06/2015 R\$ 11,64 * ISENTA DA RETENCAO DO ISS, PROTOCOLO NR 32698 DEFERIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO/SP EM 10/01/2006. Valor Aproximado dos Tributos R\$ 33,35 (13.33%), conforme Lei 12.741/2012.			
Código de Tributação Municipal: 10500200 / Cessão de Direito de uso de programas de computação Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 1,05 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação Cod/Município da incidência do ISSQN: 4314902 / Porto Alegre Natureza da Operação: Tributação no município			
Valor dos serviços: R\$ 250,22 (-) Descontos: R\$ 0,00 (-) Retenções Federais: R\$ 11,64 (-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00 Valor Líquido: R\$ 238,58 Data de Vencimento: 30/10/2024		Valor do serviços: R\$ 250,22 (-) Deduções: R\$ 0,00 (-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00 (=) Base de Cálculo R\$ 250,22 (x) Alíquota: 2,00 % (=) Valor do ISS R\$ 5,00	
Retenções Federais: IR: R\$ 0,00 PIS: R\$ 1,63 COFINS: R\$ 7,51 CSLL: R\$ 2,50 INSS: R\$ 0,00			

Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda - Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico
CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS - Tel: (51) 3289-0140 - Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

Beneficiário PROGRESS INFORMATICA LTDA - EPP	Agência/Cód. do Beneficiário 0558-4/04176430	Nosso Número 09/24001319920-9	Data de Vencimento 30/10/2024
Nome do Pagador MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA	Valor Cobrado	Autenticação Mecânica	

237-2 23790.55805 92400.131998 20041.764307 9 98850000023858					
Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 30/10/2024
Nome do beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço PROGRESS INFORMATICA LTDA - EPP / 00.212.617/0001-70 / Rua Felipe Camarão, 71					Agência/Código do Beneficiário 0558-4/04176430
Data Documento 01/10/2024	Número Docum. NFE 2024/4838 RPS 131992S	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data Processamento 01/10/2024	Nosso Número 09/24001319920-9
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor Documento R\$ 238,58
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do Beneficiário) APOS VENCIMENTO COBRAR R\$ 0,55 POR DIA. - NÃO RECEBER SEM JUROS APÓS O VENCIMENTO - TÍTULO COM INSTRUÇÃO AUTOMÁTICA DE ENVIO PARA CARTÓRIO APÓS 03 DIAS VENCIDO					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador / Endereço MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA RUA ARAPORE, 655 - 1 ANDAR SALA 2			Bairro / Cidade - UF JD. GUEDALA SAO PAULO-SP		CPF / CNPJ 04.690.161/0001-05 CEP 05608-001
Pagador / Avalista					

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação

B

X

253



30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0910/10789-5 CPF/CNPJ: 04.690.161/0001-05 Empresa: MWORKS COMUNICACAO LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

 Bradesco		23790 55805 92400 131998 20041 764307 9 98850000023858
Beneficiário:	PROGRESS INFORMATICA LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário:
Razão Social:	PROGRESS INFORMATICA LTDA	00.212.617/0001-70
		Data de vencimento:
		30/10/2024
		Valor do boleto (R\$):
		238,58
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):
		0,00
Pagador:	MWORKS COMUNICACAO LTDA	CPF/CNPJ do pagador:
		04.690.161/0001-05
		(=) Valor do pagamento (R\$):
		238,58
		Data de pagamento:
		30/10/2024
Autenticação mecânica		Pagamento realizado em espécie:
CD0DB542C5A8C4B9E27DB8EB81DC76AA4DC02F86		Não

Operação efetuada em 30/10/2024 às 12:26:36 via Sispag, CTRL 004017303019960.

A handwritten mark, possibly a signature or initials, consisting of a loop and a long, sweeping stroke extending downwards and to the right.

RPS: 124672

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Emitida em: 01/08/2023 Competência: 01/08/2023 Código de Verificação: df3ae5e6
A autenticidade desta Nota Fiscal poderá em https://nfe.portoalegre.rs.gov.br/nfse/pages/consultaNFS-e_cidadao.jsf

**PROGRESS INFORMATICA LTDA - EPP**

CNPJ: 00.212.617/0001-70
Rua Felipe Camarão, 71
Telefone: (51) 3027-7744

Inscrição Municipal: 13867520
CEP: 90035-141 Porto Alegre/RS
E-mail: financeiro@publi.com.br

Tomador do(s) Serviço(s) **MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA**

CPF/CNPJ: 04.690.161/0001-05
RUA ARAPORE, 655 - 1 ANDAR SALA 2 JD. GUEDALA
05608-001 SAO PAULO SP

Inscrição Municipal: 3.731.536-6
Telefone: 11 3595-1500
Email: marcia.silva@momentumbrasil.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Serviços de manutenção no software Publmanager CLOUD 25GB referente ao mês de AGO/23

R\$ 240,00

RETENÇÕES:

(-) Pis/Cofins/Csll, cfe. Lei 13.137/15 de 22/06/2015 R\$ 11,16

* ISENTOS DA RETENÇÃO DO ISS. PROTOCOLO Nº 32698 DEFERIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SP EM 10/01/2006.

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 31,99 (13.33%), conforme Lei 12.741/2012.

Código de Tributação Municipal: 10500200 / Cessão de Direito de uso de programas de computação
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 1.05 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação
Cod/Município da incidência do ISSQN: 4314902 / Porto Alegre Natureza da Operação: Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 240,00	Valor do serviços:	R\$ 240,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-)Retenções Federais:	R\$ 11,16	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo	R\$ 240,00
Valor Líquido:	R\$ 228,84	(x) Alíquota:	2,00 %
Data de Vencimento:	30/08/2023	(=) Valor do ISS	R\$ 4,80

Retenções Federais:

IR: R\$ 0,00 PIS: R\$ 1,56 COFINS: R\$ 7,20 CSLL: R\$ 2,40 INSS: R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda - Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico
CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS - Tel: (51) 3289-0140 - Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

Beneficiário	Agência/Cód. do Beneficiário	Nosso Número	Data de Vencimento
PROGRESS INFORMATICA LTDA - EPP	0558-4/04176430	09/23001246720-4	30/08/2023
Nome do Pagador	Valor Cobrado	Autenticação Mecânica	
MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA			



237-2 23790.55805 92300.124671 20041.764307 6 94580000022884

Local de Pagamento					Vencimento	
EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					30/08/2023	
Nome do beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço PROGRESS INFORMATICA LTDA - EPP / 00.212.617/0001-70 / Rua Felipe Camarão, 71					Agência/Código do Beneficiário 0558-4/04176430	
Data Documento 01/08/2023	Número Docum. NFE 2023/3924 RPS 124672S	Espécie Doc. N	Acelte N	Data Processamento 08/08/2023	Nosso Número 09/23001246720-4	
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor Documento R\$ 228,84	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do Beneficiário) APOS VENCIMENTO COBRAR R\$ 0,53 POR DIA. - NÃO RECEBER SEM JUROS APÓS O VENCIMENTO - TÍTULO COM INSTRUÇÃO AUTOMÁTICA DE ENVIO PARA CARTÓRIO APÓS 03 DIAS VENCIDO					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Outras deduções (+) Outras deduções (+) Outras deduções (=) Valor Cobrado	
Pagador / Endereço MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA RUA ARAPORE, 655 - 1 ANDAR SALA 2 Pagador / Avalista			Bairro / Cidade - UF JD. GUEDALA SAO PAULO-SP			CPF / CNPJ 04.690.161/0001-05 CEP 05688-001



de Compensação

AU1038BF09603

Valor pago pelo

257

EM BRANCO

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

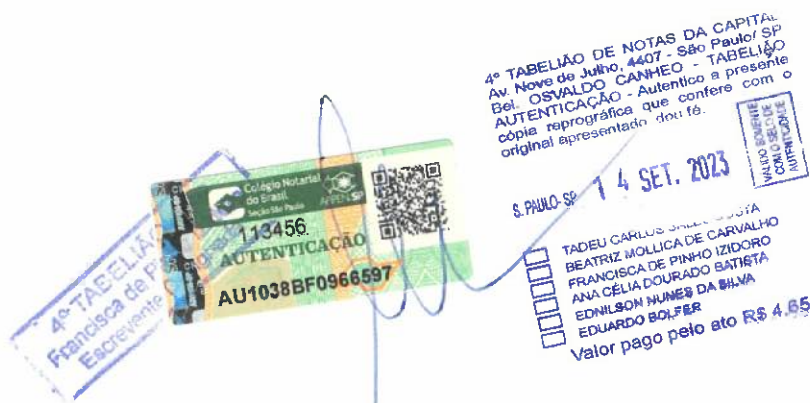
Agência/conta: 0910/10789-5 CPF/CNPJ: 04.690.161/0001-05 Empresa: MWORKS COMUNICACAO LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

 Bradesco		23790 55805 92300 124671 20041 764307 6 94580000022884
Beneficiário: PROGRESS INFORMATICA LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário: 00.212.617/0001-70	Data de vencimento: 30/08/2023
Razão Social:		Valor do boleto (R\$): 228,84
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador: MWORKS COMUNICACAO LTDA	CPF/CNPJ do pagador: 04.690.161/0001-05	(=) Valor do pagamento (R\$): 228,84
Beneficiário Final: PROGRESS INFORMATICA LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário final: 00.212.617/0001-70	(=) Data de pagamento: 30/08/2023
Autenticação mecânica C789951590B22C8309CB8074B0113E6DE8124FC2		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 30/08/2023 às 11:42:27 via Sispag, CTRL 059528138000021.



EMBRANCO

260

• Kantar IBOPE – Target Group Index

Anexo 2 – Comprovação

X

B

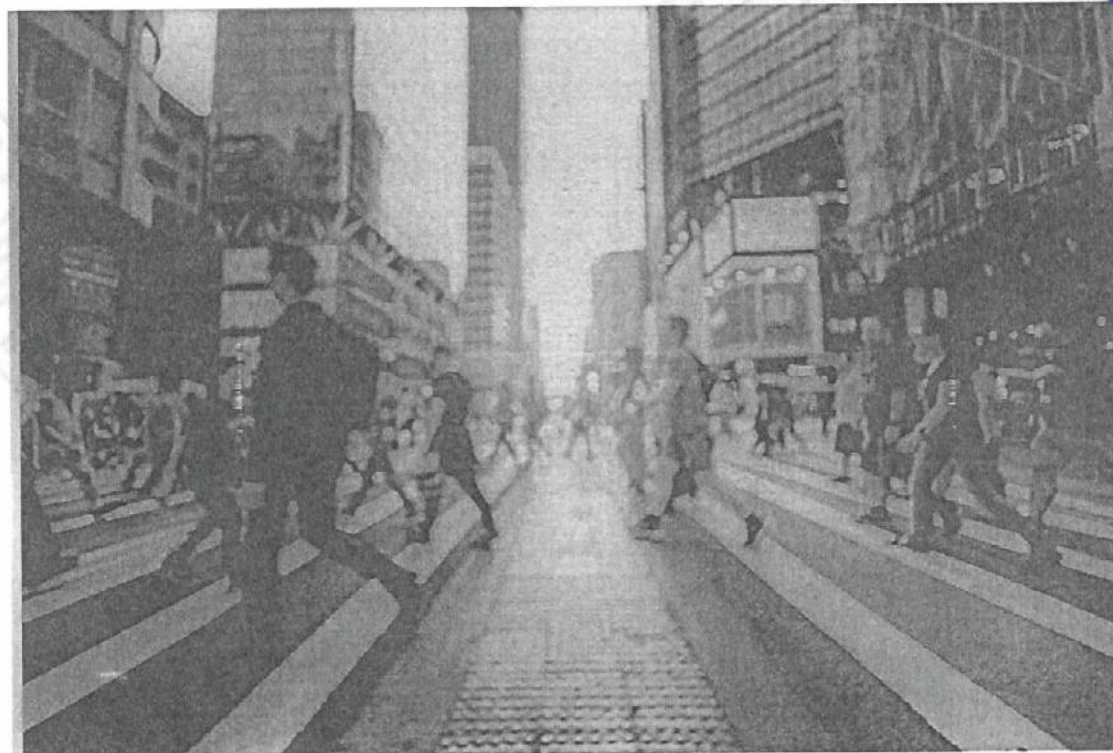
261

KANTAR IBOPE MEDIA

Target Group Index

Conheça os perfis de comportamento do consumidor, através de um entendimento completo dos hábitos de mídia, marcas e categorias tanto no ambiente online quanto no offline.

nico.ag



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP.
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado. Dou fé

SPAU/CSF

2.4 OUT. 2024

- ☐ EDNILSON NUNES DA SILVA
- ☐ EDUARDO BOLFER
- ☐ JOELMA SOL DO ROSARIO CARVALHO
- ☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
- ☐ MARIA DE FÁTIMA MARTINS

Valor pago pelo ato R\$ 4,78

213

X

EM BRANCO

EM BRANCO

269

265

4º TABELÃO - SP
Marco Antônio
Escrivão



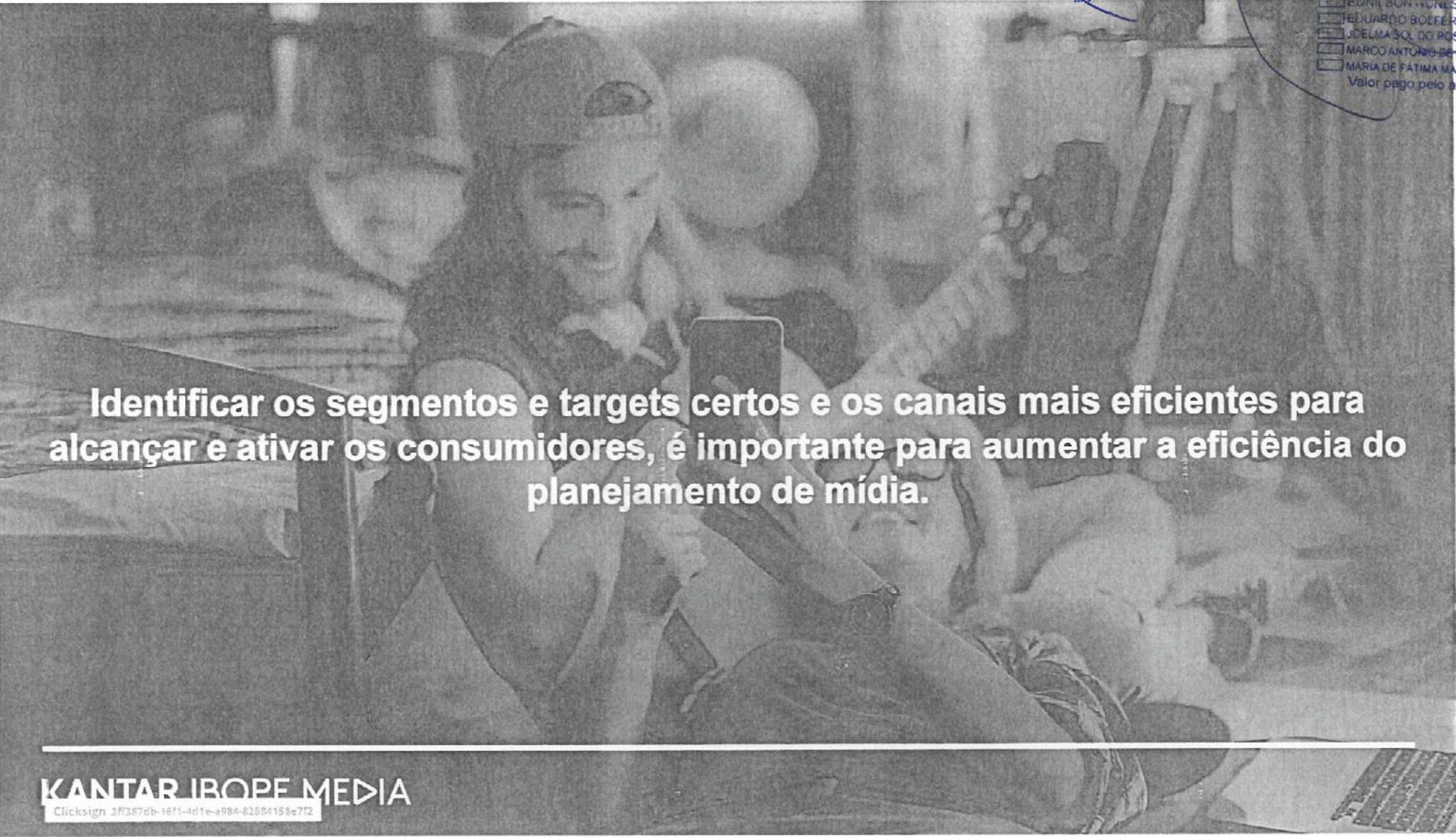
4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e apresenta
cópia reprográfica que contém o
original apresentado, dou fé

SPAU-SP

24 OUT. 2024

VALOR PAGAMENTO
COM O SELLO DE
AUTENTICAÇÃO

- ☒ EDNILSON LOPES DA SILVA
 - ☒ EDUARDO BOLFER
 - ☒ JOELMA SOL DO ROSÁRIO CARVALHO
 - ☒ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
 - ☒ MARIA DE FÁTIMA MARTINS
- Valor pago pelo ato R\$ 4,78



Identificar os segmentos e targets certos e os canais mais eficientes para alcançar e ativar os consumidores, é importante para aumentar a eficiência do planejamento de mídia.

KANTAR IROPE MEDIA

Clicksign 3f387db-16f1-4d1e-a984-82684159e7f2

265

X

EM BRANCO

EM BRANCO

Prezado cliente,

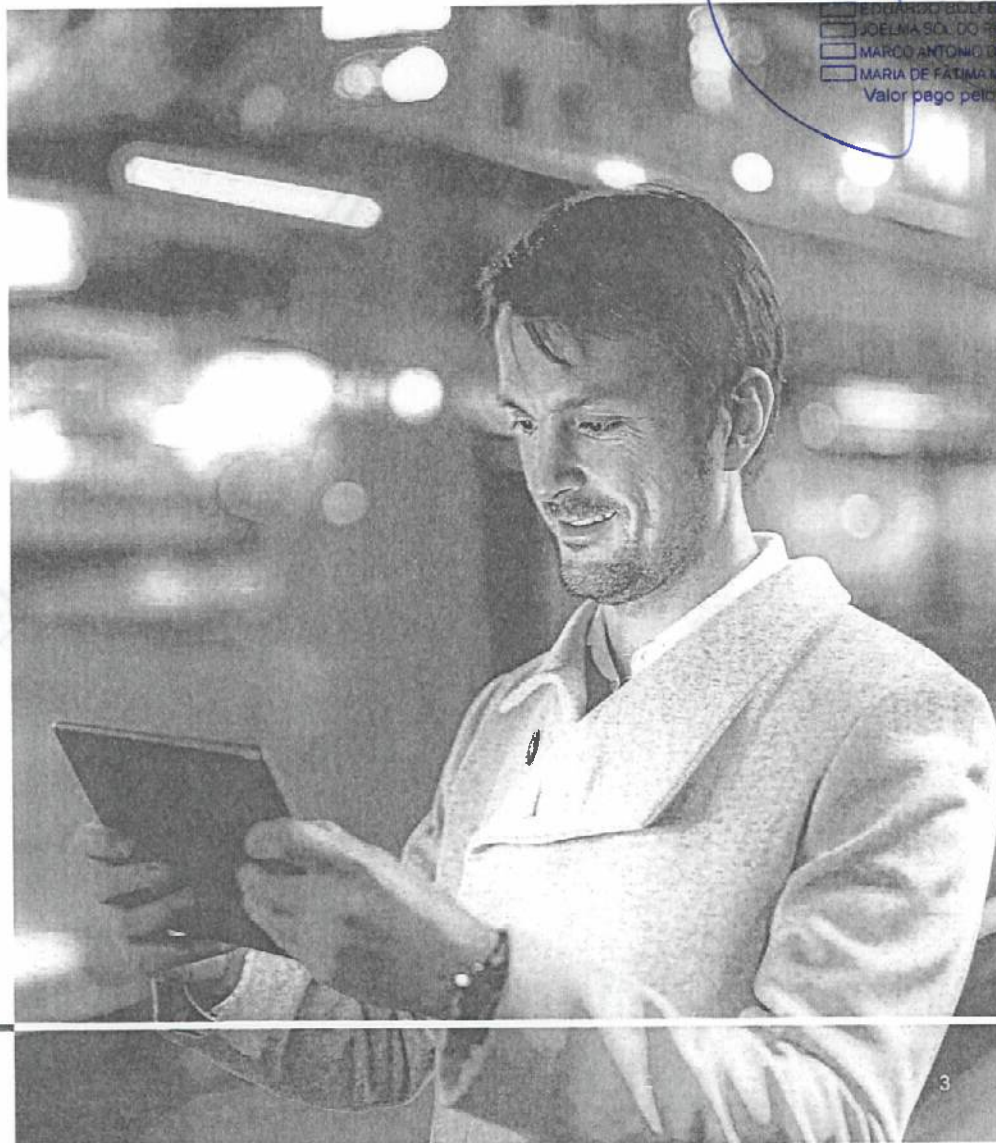
O Target Group Index traz uma compreensão abrangente do comportamento de compra, exposição e consumo de mídia, produtos, marcas, opiniões e atitudes.

Assim, oferece ao mercado dados essenciais para um planejamento de mídia estratégico e eficiente. Criado na Inglaterra em 1969, chegou ao Brasil em 1999. Está presente em mais de 70 países, incluindo 7 da América Latina.

Acesse as informações através de um ambiente on-line intuitivo e de usabilidade amigável, compatível com computadores, laptops e tablets, permitindo que agências, anunciantes e veículos façam um melhor planejamento de publicidade e marketing a partir de insights compreensíveis e acionáveis.

KANTAR IROPF MEDIA

Clicksign 36f227db-16f1-ed1e-a094-72684155e712



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CARNEIRO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico e present
cópia retrográfica que contém com
original apresentado, dou fé

SPAU/SP

2,4 OUT. 2024

VALDO SOARES
COMO SELO DE
AUTENTICAÇÃO

☐ EDNILSON NUNES DA SILVA
☐ EDUARDO BULFER
☐ JOELMA SOUZA DOS SANTOS CARVALHO
☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
☐ MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Valor pago pelo ato R\$ 4,78

EM BRANCO

EM BRANCO

Benefícios

Poder Multiplicador



Conexões

Conseguir mostrar onde, quando e como se dá o consumo dos meios, trazendo à tona devices e simultaneidade no consumo



Mercados

Permite comparar hábitos de consumo entre os mais de 70 países em que o estudo é realizado dentro do mesmo padrão



Pensamentos

Poder de fornecer dados analíticos que complementam diversas análises e relatórios, servindo como fonte principal, ou secundária, de busca de informação



Meios e plataformas

Capacidade de atuar como hub, possibilitando uma série de estudos ligando a robustez da base comportamental do Target Group Index com o dinamismo das medições de audiência da Kantar IBOPE Media

KANTAR IBOPE MEDIA

Clicksign 3f337db-16f1-4d1e-a954-8263/1158e712



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia retrográfica que confere com o
original apresentado, dou fé

S. PAULO-SP

24 OUT. 2024



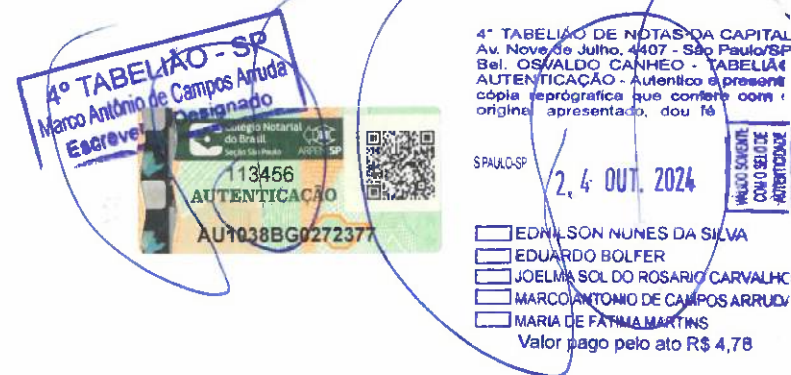
☐ EDNILSON NUNES DA SILVA
☐ EDUARDO BOLFER
☐ JOELMA SOUZA DO ROSARIO CARVALHO
☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
☐ MARIA DE FATIMA MARTINS
Valor pago pelo ato R\$ 4,78

269

X

EM BRANCO

EM BRANCO



Principais Análises

Através do **Target Group Index Choices**, ferramenta disponível nas versões desktop e online, que pode ser acessada em qualquer lugar. Permite análises cruzadas por meio de análises estatísticas complexas e oferece aos usuários liberdade para definir, comparar e analisar diferentes combinações de métricas.

Correspondência:

Análise multivariada que apresenta a correlação gráfica de todas as variáveis selecionadas entre si. Nessa análise é possível estabelecer cenários mercadológicos, posicionamento de marcas, veículos e targets com relação a qualquer uma das informações do banco de dados.

Cluster:

Análise psicográfica. Essa análise segmenta um determinado universo de consumidores em grupos semelhantes de acordo com suas opiniões e atitudes. Cada grupo pode ser analisado, isoladamente, com todas as variáveis disponíveis na base de dados, estabelecendo, assim, uma segmentação mercadológica. O uso desse módulo de segmentação dá ao Cliente uma visão 360° do público-alvo.

Análise volumétrica:

Gera volume e média de consumo em algumas das categorias de produtos presentes na base de dados. Com essa análise é possível estimar o quanto cada target representa no consumo de determinada categoria.

Análise de tendência:

Identifica os "gaps" de mercado por meio da evolução (crescimento ou queda) de consumo, em cada uma das bases de dados (necessário possuir bancos anteriores).

Alcance, frequência e otimização:

Para revista e jornal: simula planos de alcance e frequência para mídia impressa. Apresenta índices como GRP, CPM, impressões brutas, alcance % e absoluto, alcance eficaz, frequência, duplicação, custo, entre outros. Diferencial: é possível estabelecer um critério na otimização (alcance ou verba disponível).

271

X

EM BRANCO

EM BRANCO

RECEBIMOS DE V. EXA. 1000
R\$ 1000,00
DATA 10/10/2010
VALOR 1000,00
NOME DO PAGADOR
NOME DO BENEFICIÁRIO
NOME DO INTERMEDIÁRIO

RECEBIMOS DE V. EXA. 1000
R\$ 1000,00
DATA 10/10/2010
VALOR 1000,00
NOME DO PAGADOR
NOME DO BENEFICIÁRIO
NOME DO INTERMEDIÁRIO

272

Metodologia

Questionário versionado

O questionário é dividido em CORE (todas as questões aplicadas a 100% da amostra), e Versões A e B. Para unificar questões das versões, aplicamos uma técnica de fusão de dados aos conjuntos de dados.

→ Coleta

Os dados são coletados através de questionário versionado, estruturado com perguntas fechadas, em capítulos que abordam consumo de mídia, produtos e estilo de vida – atualizado semestralmente, mantendo uma estrutura padrão para possibilitar análises de tendência e comparações entre países.

→ Processamento

Processamento de dados realizado pela equipe Kantar IBOPE Media, com mais de 20 anos de experiência em todos mercados LATAM.

→ Entrega

São quatro entregas por ano (a partir de 2022 se inicia um período de transição, com 3 entregas ainda nele e 1 complementar em 2023), tanto diretamente no ambiente online (Choices Online) quanto com arquivo para instalação local (Choices Desktop).



KANTAR IBOPE MEDIA

Clicksign 3ff387db-15d1-4d1e-a984-8268d158e772



4º TABELAÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELAÇÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia reprográfica que contém com o
original apresentado, dou fé

SPAULO-SF

2.4 OUT. 2024

☐ EDNILSON NUNES DA SILVA
☐ EDUARDO BOLFER
☐ JOELMA SOL DO ROSARIO CARVALHO
☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
☐ MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Valor pago pelo ato R\$ 4,78

273

X

EM BRANCO

EM BRANCO

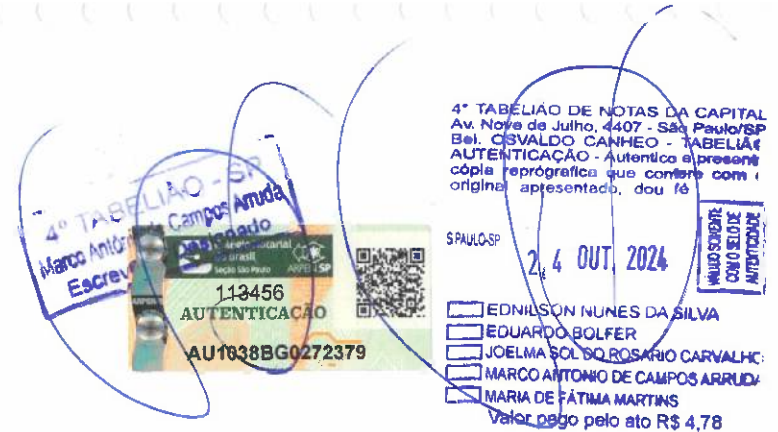
27/

A partir de 2022, uma nova periodicidade de liberação ao mercado



4 entregas
anuais

- 4 entregas relativas ao campo acontecido no ano vigente (3 entregas no ano vigente + 1 entrega no ano seguinte);
- Para viabilizar a análise durante esta composição, as bases contarão com um “setup” que incluirá entrevistas anteriores até que as 24.000 entrevistas contratadas estejam disponíveis;



EM BRANCO

EM BRANCO



Cobertura

Para desenhar a amostra do Target Group Index são utilizadas as informações do IBGE e do LSE. O Levantamento Socioeconômico (LSE) é a pesquisa da Kantar IBOPE Media que mapeia as características sociais, demográficas e econômicas das famílias das principais regiões metropolitanas do país.

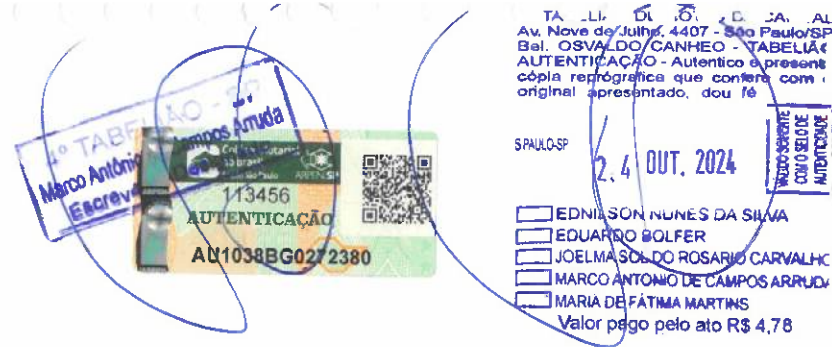
- **Público:** pessoas de 12 a 75 anos das classes AB, C e DE.
- **Praças:** São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Curitiba, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Fortaleza, Distrito Federal (Brasília), Goiânia, Campinas, Baixada Santista e interiores de São Paulo, regiões Sul e Sudeste.
- **Consumo de Mídia:** TV Aberta / TV Paga, Rádios, Revistas, Jornais, Cinema, Internet e Publicidade Out of Home.
- **Estilo de Vida:** 269 Frases de Opiniões e Atitudes.
- **Produtos e Serviços:** 224 categorias pesquisadas, cobrindo 3.549 principais marcas.

KANTAR IBOPE MEDIA

Clicksign 3f9367db-16f1-4d1e-a9f4-625b4159e7f2

*População urbana de 12 a 75 anos

8



EM BRANCO

EM BRANCO

Atendimento e Capacitação

Atendimento

A Kantar IBOPE Media dispõe de uma equipe de atendimento para auxiliar os clientes na utilização dos softwares, interpretação de resultados, esclarecimento de critérios e metodologias dos produtos e serviços oferecidos.

Todos os usuários receberão treinamento personalizado, ministrado pela equipe de atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

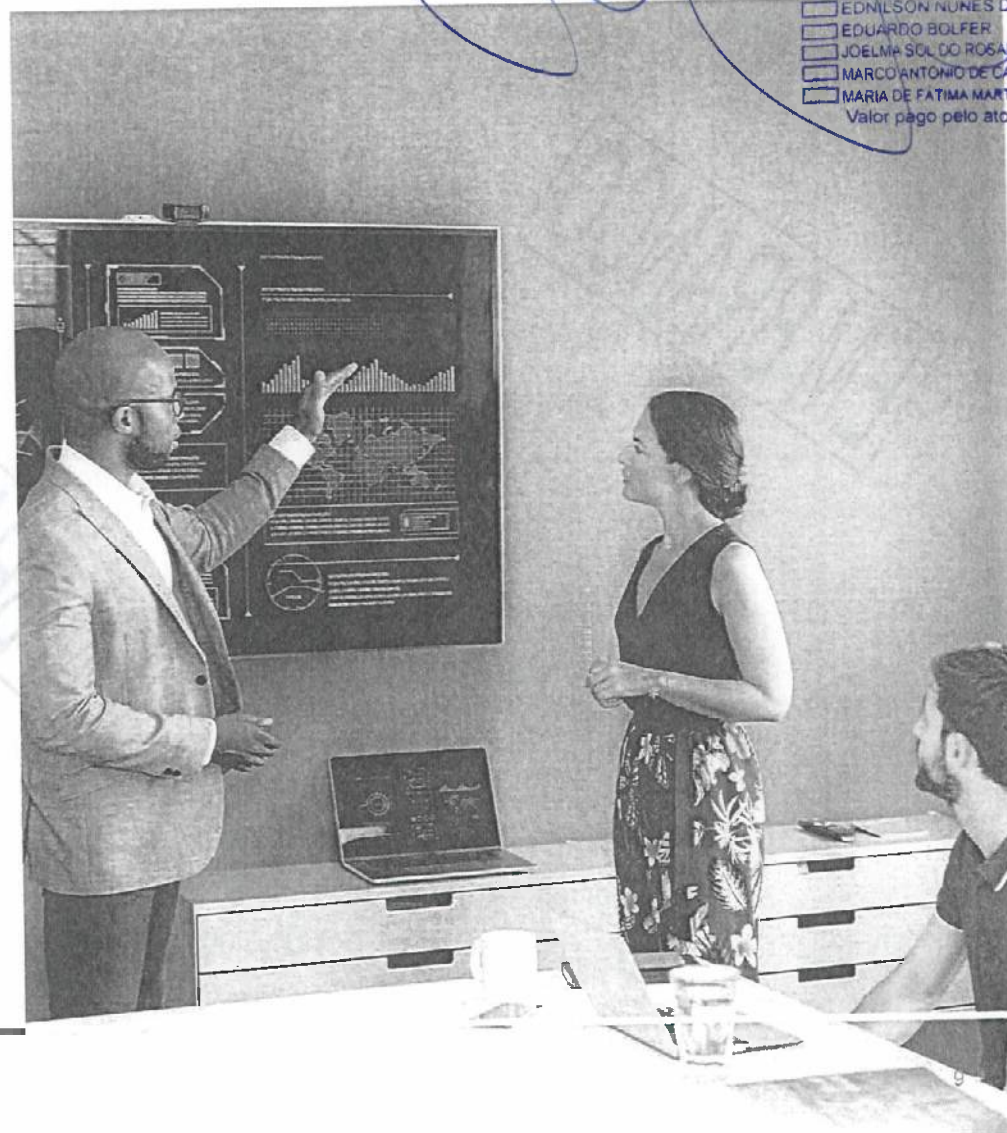
Capacitação

Também é oferecido aos assinantes o curso Media Class, cujo objetivo é assegurar máxima compreensão dos recursos de cada produto comercializado. Isso possibilita que os clientes alcancem melhores resultados com o pleno uso da informação disponibilizada.

A assinatura do contrato permitirá a inscrição gratuita de até 8 (oito) participantes por ano, limitados a 2 (dois) alunos por turma, durante a vigência do contrato assinado.

KANTAR IBOPE MEDIA

Clicksign 2f7387db-16f1-4d1e-991a-82604156e712



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e apresenta
cópia reprográfica que confere com
original apresentado, dou fé

SP/PAULO-SP

24 OUT. 2024

PAULO-SP
COM O SELLO DE
AUTENTICAÇÃO

☐ EDNILSON NUNES DA SILVA
☐ EDUARDO BOLFER
☐ JOELMA SOUZA DO ROSARIO CARVALHO
☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
☐ MARIA DE FATIMA MARTINS
Valor pago pelo ato R\$ 4,78

279

X

EM BRANCO

EM BRANCO

280

Investimento

Serviços	Cobertura	Base	Entrega	Valor Total Tabela	Valor Total Cliente	Valor Mensal Cliente
Target Group Index Base Completa	Nacional	BR TG 2024 R1 – jan-mar/24 R2 – abr-jun/24 R3 – jul-set/24 R4 – out-dez/24	R1 – disponível R2 – set/24 R3 – dez/24 R4 – mar/25	R\$ 96.267,62	R\$ 57.616,17	12 parcelas de R\$ 4.801,35

DESCONTOS CONCEDIDOS:

- 30% Incentivo
- 10% Especial
- 5% pacote de serviços

CONDIÇÕES:

- Contrato válido por 12 meses, sem renovação automática.
- Serão concedidas 8 licenças por software assinado.
- Os dados serão enviados por arquivo eletrônico via Client Center.
- Os valores referem-se a tabela de preços de janeiro/2024.
- Proposta válida por 15 dias.



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente
cópia reprográfica que contém dom
original apresentado, dou fé

S.PAULO/SP

24 OUT. 2024



- ☐ EDNILSON NUNES DA SILVA
 - ☐ EDUARDO BÖLFER
 - ☐ JOELMA SOL DO ROSARIO CARVALHO
 - ☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
 - ☐ MARIA DE FÁTIMA MARTINS
- Valor pago pelo ato R\$ 4,78

KANTAR IROPF MEDIA

Clicksign 3ff327db-16f1-4d1e-a984-82684159e712

EM BRANCO

EM BRANCO

282

283

4º TABELÃO - SP
Marco Antônio de Campos Arruda
Escritório Designado



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 2207 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHELO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO / Autenticar e apresentar
cópia/reprográfico que compare com o
original apresentado, dou fé

SPAULOS

2, 4 OUT, 2024

RECIBO
COM O SELO DE
AUTENTICAÇÃO

- ☐ EDNILSON NUNES DA SILVA
 - ☐ EDUARDO BOLFER
 - ☐ JOELMA SÓL DO ROSARIO CARVALHO
 - ☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
 - ☐ MARIA DE FÁTIMA MARTINS
- Valor pago pelo ato R\$ 4,78

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

Clicksign 3f387db-16f1-4d1e-a904-R2684158e7f2

283

X

EM BRANCO

EM BRANCO

284

Termos e Condições

1. Contratação com duração conforme previsto na proposta comercial, parte integrante deste acordo (doravante junto com estes termos e condições, apenas "Proposta").
2. A Proposta tem por objeto a prestação de serviços de pesquisas pelo grupo Kantar IBOPE Media ao Cliente, conforme ali detalhado. A definição de Pesquisa poderá compreender as informações, relatórios, softwares, banco de dados, manuais, treinamentos e qualquer outro material ou informação a serem fornecidos, conforme apresentado na presente proposta.
3. A Proposta, incluindo todo seu conteúdo e sua própria existência, e os resultados dos serviços contratados, têm caráter estritamente confidencial e é de propriedade da Kantar IBOPE Pesquisa de Mídia Ltda ("Kantar IBOPE Media"), não devendo ser entregue ou apresentada pelo a nenhuma outra parte além dos seus representantes e empregados que prestem, por razões comerciais ou operacionais, bom conhecimento. Toda e qualquer condição prevista na Proposta assim como os resultados obtidos através da Pesquisa contratada são destinados para uso interno e estratégico do Cliente signatário e não deverão ser divulgados a terceiros, inclusive afiliadas, e nem utilizados para qualquer outra finalidade que não a estabelecida na Proposta, sob pena de indenização por perdas e danos ao grupo Kantar IBOPE Media. Qualquer divulgação a terceiros dos dados da Pesquisa só poderá ser realizada pelo cliente mediante a prévia e expressa autorização da Kantar IBOPE Media.
4. É vedado decompilar, efetuar engenharia reversa, desmontar, sublicenciar, distribuir, alienar, transferir, modificar, adaptar, traduzir ou remover qualquer legenda de propriedade ou de direitos autorais de qualquer serviço ou informação fornecidos pelo grupo Kantar IBOPE Media. As licenças e informações concedidas ao Cliente não implicarão em cessão ou transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual da Kantar IBOPE Media ao Cliente.
5. Após o término da prestação de serviço descrita na Proposta, a Kantar IBOPE Media, por mera liberalidade, poderá conceder, mediante solicitação, ao cliente a utilização dos dados da Pesquisa referente ao tempo contratado (dados históricos), seguindo a seguinte particularidade: (i) produtos com atualização de dados em real-time, sem acesso ao serviço após encerramento do contrato; (ii) produtos com atualização diária de dados, 1 mês de acesso ao produto após encerramento do contrato, sem atualização de novos dados; (iii) produtos com atualização mensal de dados, 1 mês de acesso ao produto após encerramento do contrato, sem atualização de novos dados; (iv) produtos com atualização trimestral, semestral ou anual de dados, 1 mês de acesso após encerramento do contrato, sem atualização de novos dados.
- 5.1 A Kantar IBOPE Media reforça que os dados históricos só podem ser utilizados para comparativos internos do Cliente e jamais para uso mercadológico. Neste caso, a Kantar IBOPE Media não estará obrigada a prestar qualquer assistência técnica, treinamentos, bem como manutenção ou instalação de novas versões de softwares, ainda que tenha ocorrido a alteração da plataforma de entregas dos serviços.
6. A Kantar IBOPE Media poderá, a seu exclusivo critério, alterar a metodologia, formato, caráter e conteúdo da Pesquisa, bem como substituir, a qualquer momento, os softwares utilizados para a leitura dos bancos de dados por modelos similares ou com tecnologia superior, se reservando o direito de realizar a(s) modificação(ões) que julgar resultar em aperfeiçoamento técnico da Pesquisa. Caso haja qualquer modificação a ser implantada, a comunicará ao Cliente, por escrito, com a devida antecedência.
7. O Cliente está ciente de que as pesquisas estão sujeitas a imprevisões inevitáveis ou eventuais, bem como eventos de caso fortuito e/ou força maior como, por exemplo, perda de link de internet, greve, queda ou falta de energia, eventos da natureza, pandemias, dentre outros, o que não constituirá vício ou inadimplemento, e nem dará razão a qualquer reclamação contra o grupo Kantar IBOPE Media. Do mesmo modo, está ciente de que as Pesquisas estão sujeitas a imprevisões inevitáveis ou eventuais, o que não constituirá vício ou inadimplemento, e nem dará razão a qualquer reclamação contra a Kantar IBOPE Media, tais como: (i) erro padrão de amostras de aplicação de processos estatísticos na seleção das amostras empregadas para obtenção dos resultados das Pesquisas; (ii) técnica amostral baseada em mapas e dados censitários imperfeitos, dos censos do IBGE; (iii) impossibilidade operacional de se obter dados aproveitáveis dos colaboradores por motivos diversos; (iv) impossibilidade eventual de identificação de todos os detalhes referentes aos comerciais veiculados pelos veículos monitorados, como anunciante, agência e versões de filmes; (v) eventual dificuldade na identificação e classificação dos veículos e/ou categorias de produtos dos comerciais veiculados pelos veículos monitorados; (vi) eventual perda de coleta de dados dos comerciais veiculados em televisão, por problemas técnicos nos equipamentos de gravação de programação; (vii) hipóteses de caso fortuito ou força maior, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
8. A Kantar IBOPE Media não será, em hipótese alguma, responsável por qualquer consequência originada de decisões(ões) que o Cliente tenha tomado com base nos resultados das pesquisas.

9. O não pagamento da fatura em seu respectivo vencimento implicará na atualização do débito até o efetivo pagamento, de acordo com o IPCA/IBGE, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
10. Em caso de atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias de qualquer fatura, a Kantar IBOPE Media se reserva o direito de imediatamente suspender as entregas ao cliente, sendo que haverá a normalização da disponibilização dos dados somente após o pagamento integral do valor devido.
11. Caso a suspensão dos serviços perdure por mais de 90 (noventa) dias por falta de pagamento do Cliente, a Kantar IBOPE Media, poderá rescindir de pleno direito e sem necessidade de aviso prévio a contratação, sem quaisquer ônus ou penalidade imputáveis à Kantar IBOPE Media.
12. Caso os serviços continuem a ser prestados ao final do prazo contratual, sem prejuízo das demais disposições aqui contidas e aceitas pelo Cliente, as Partes acordam que a prestação do serviço passará a vigorar por prazo indeterminado enquanto não for formalizado novo documento negociado, sendo que, durante este período, as entregas e pagamentos deverão seguir as condições ora estabelecidas. A remuneração será reajustada anualmente, no aniversário da contratação, de acordo com a variação do IPCA/IBGE.
13. Com exceção dos pagamentos não realizados e das multas expressamente previstas neste instrumento a responsabilidade das Partes pelo ressarcimento dos danos efetivamente comprovados, liquidados e suportados pela outra Parte, por culpa ou dolo, está limitada aos valores efetivamente pagos pelo Cliente durante o período de vigência da assinatura, limitado a um ano. As Partes não serão responsáveis, em hipótese alguma, pelo ressarcimento de danos indiretos e lucros cessantes.
14. A prestação de serviço poderá ser inefetiva e antecipadamente interrompida por qualquer das Partes, antes do prazo final acordado, mediante aviso prévio com 90 (noventa) dias de antecedência, além do pagamento, à outra parte, de multa de equivalente 4 (quatro) vezes o valor mensal previsto na Proposta, quando na data da rescisão após o término do período de aviso prévio, sem prejuízo ao pagamento devido à contratação pelos serviços já executados.
- 14.1. Em razão das especificidades das pesquisas especiais (preços em que a Kantar IBOPE Media possui filiais) e/ou do estudo do Target Group Index e necessidade de investimento prévio não é permitida a rescisão antecipada do contrato, quando aplicável.
15. O Cliente que porventura sofrer alterações ou reestruturações societárias, tais como: alteração de razão social, incorporação, fusão, cisão, transformação, dissolução etc., deverá comunicar imediatamente a Kantar IBOPE Media a qual se reserva ao direito de reavaliar unilateralmente os valores contratados, reconsiderando os descontos da tabela de serviços contratados, reconsiderando os descontos da tabela de serviços contratados.
16. A Kantar IBOPE Media somente considerará aceita pelo Cliente a Proposta após receber o seu expresso "De Acordo" devidamente formalizado, oportunidade que a Proposta terá valor de Contrato, nos termos do artigo 1.784, § 4º, do NCPC.
17. A Kantar IBOPE Media não só está sujeita à lei Anticorrupção Brasileira, nº 12.846/13, mas também às regras e normas de conduta definidas pela lei federal americana denominada FCPA - Foreign Corrupt Practices Act, e pela UK Bribery Act, que visam combater a corrupção e o suborno público e privado. Ao dar o "De Acordo", o Cliente declara ciência sobre a Política de Integridade Corporativa da Kantar IBOPE Media, disponível em <https://www.kantaribopemedia.com/integridade-corporativa/>. Cliente declara ciência sobre a Política de Integridade Corporativa da Kantar IBOPE Media, disponível em <https://www.kantaribopemedia.com/integridade-corporativa/>.
18. A Kantar IBOPE Media está em conformidade com todos os regulamentos dispostos nos códigos da ABEP (Associação Brasileira de Empresas de Pesquisas) e que possui o selo de qualidade em pesquisa emitido pela respectiva associação, bem como se compromete a cumpri-los naquilo que for aplicável quanto à execução dos serviços, utilização e análise dos dados. Além disso, as Partes se comprometem também a cumprir, naquilo que for aplicável, o código da ESOMAR (European Society for Opinion and Market Research), inclusive quanto à total confidencialidade dos dados de painelistas e domicílios que compõem a amostra da Kantar IBOPE Media.
19. O Cliente declara, também, em caráter irrevogável e irretroativo, ter plena ciência das Normas de Divulgação de Dados da Kantar IBOPE Media, submetendo-se ao cumprimento destas regras, que podem ser periodicamente atualizadas e disponibilizadas em <https://kantaribopemedia.com/politicas/normas-de-divulgacao/>.



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e contém
cópia reprográfica que contém com
original apresentado, dou fé

SP/AAQSP

24 OUT. 2024

VALOR SUPLENTE
DO TABELÃO
AUTENTICAÇÃO

☐ EDNALSON NUNES DA SILVA
☐ EDUARDO BOLFER
☐ JOELMAISOL DO ROSARIO CARVALHO
☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
☐ MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Valor pago pelo ato R\$ 4,78

KANTAR IBOPE MEDIA

Clicksign 3f7d87db-1ef1-4d5e-a954-32684155e712

EM BRANCO

EM BRANCO

286



20. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, acionistas e terceiros que com ela atuem conjuntamente e/ou em seu nome, que estejam envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento dos termos da Lei nº 13.709/18, LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como garante estar em curso e empreendendo seus melhores esforços para adequar todos os procedimentos que possui às novas regras determinadas pela legislação brasileira, assegurando conterem estes rigorosos métodos para preservação e proteção dos dados de seus prepostos e terceiros à ela, direta ou indiretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando à obtenção da autorização para retenção de tais dados e informações. Não obstante, as Partes garantem, ainda, estarem prontamente preparadas para apresentar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários a quem possa interessar, demonstrando a preservação dos dados pessoais e sensíveis de cidadãos brasileiros. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral desta relação comercial, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente e aplicação das obrigações por rescisão imotivada.

21. Em caso de qualquer controvérsia com relação à presente relação comercial, as Partes elegem o foro da cidade de São Paulo- SP como único competente, excluindo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. O signatário da Proposta declara ter poderes de assumir as obrigações em nome da empresa Cliente, bem como estar legalmente autorizado a vincular a empresa Cliente aos termos e condições ora estabelecidos, ter lido, entendido e concordado integralmente com os seus termos, responsabilizando-se civil e criminalmente, conforme caso.

23. Os dados da pesquisa contratados, somente serão liberados ao Cliente pela Kantar IBOPE Media a partir do "De Acordo" formalizado pelo Cliente e autorização do Financeiro da Kantar IBOPE Media.

24. Caso a Proposta seja destinada a mais de uma empresa contratante todas deverão dar o aceite aos Termos da Proposta e serão solidariamente responsáveis pelos pagamentos e pelo cumprimento das normas aqui estabelecidas.

25. Os valores e condições comerciais têm validade por 15 (quinze) dias, independentemente da vigência destes Termos e Condições, que poderão ser substituídos oportunamente entre as partes.

DE ACORDO Cliente

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal:

Data: ____/____/____

KANTAR IBOPE MEDIA

Clicksign 3f73a7db-16f1-4d1e-a98d-826d4159e712



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia/reprografia que confira com o
original apresentado, dou fé

S. PAULO-SP

2, 4 OUT, 2024



☐ EDNILSON NUNES DA SILVA
☐ EDUARDO BOLEFF
☐ JOELMA SOL DO ROSARIO CARVALHO
☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
☒ MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Valor pago pelo ato R\$ 4,78

EM BRANCO

EM BRANCO

298

Obrigada!

Camila Maximiano

Account Executive

camila.maximiano@kantaribopemedia.com

Sobre a Kantar IBOPE Media

A Kantar IBOPE Media faz parte da Kantar Media, líder global em dados, *insights* e consultoria. Oferecemos as mais abrangentes e precisas informações sobre consumo, desempenho e investimento de mídia, provendo aos clientes da América Latina dados para a melhor tomada de decisão. A Kantar IBOPE Media conta com aproximadamente 3.500 colaboradores e possui operações em 15 países latino-americanos.

Mais informações em www.kantaribopemedia.com

KANTAR IBOPE MEDIA

Clicksign 3ff367db-16ff-4d1e-a984-b2584158e7f2



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presento
cópia reprográfica que contém o
original apresentado, dou fé

SÃO PAULO-SP

24 OUT. 2024

VALDO SOARES
COM O SELO DE
AUTENTICAÇÃO

☐ EDNILSON NUNES DA SILVA
☐ EDUARDO BOLFER
☐ JOELMA SOL DO ROSARIO CARVALHO
☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
☐ MARIA DE FATIMA MARTINS
Valor pago pelo ato R\$ 4,78

EM BRANCO

EM BRANCO

290

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

11 set 2024, 19:04:27

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3ff387db-16f1-4d1e-a984-82684158e7f2.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3ff387db-16f1-4d1e-a984-82684158e7f2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



X

213

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	Número da Nota		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	00052541		
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e	Data e Hora de Emissão		
20241003042196550000178	RPS Nº 56728 Série 1, emitido em 02/10/2024	02/10/2024 18:10:24		
		Código de Verificação		
		EVND-CSMP		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 42.196.660/0001-78	Inscrição Municipal: 2.599.959-1			
Nome/Razão Social: KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA				
Endereço: AV FRANCISCO MATARAZZO 1350, TERREOPARTE A TORRE II - AGUA BRANCA - CEP: 05001-100				
Município: São Paulo	UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MWORKS COMUNICACAO LTDA	Inscrição Municipal: 3.731.536-6			
CPF/CNPJ: 04.690.161/0001-05				
Endereço: R HUNGRIA 1240, ANDAR 7 - JARDIM EUROPA - CEP: 01455-000				
Município: São Paulo	UF: SP	E-mail: ----		
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ----	Nome/Razão Social: ----			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Numero do contrato: GSPSP254303 Data de Vencimento: 20/10/2024VALOR REFERENTE A 2 PARCELA CONFORME O CONTRATO DE TARGET GROUP INDEXATENCAO RETER R\$144,04 REF. 3,00 % COFINS LEI 10.833 DE 29/12/2003.ATENCAO RETER R\$48,01 REF. 1,00 % CSLL LEI 10.833 DE 29/12/2003.ATENCAO RETER R\$31,21 REF. 0,65 % PIS LEI 10.833 DE 29/12/2003.ATENCAO RETER R\$ 72,02 REF. 1,50 % IRRF LEI 9.064 DE 28/06/1995.ETAO ISENTAS DA RETENCAO DO PIS/COFINS/CSLL AS EMPRESAS ENQUADRADAS NO ART 32 LEI 10.833 DE 29/12/2003 OU NO ART 5 LEI 10.925 DE 23/07/2004.				
Conforme lei 12.741, o valor aproximado dos Tributos:				
PIS R\$ 79,22 Aliquota 1.65%				
COFINS R\$ 364,90 Aliquota 7.60%				
ISS R\$ 240,07 Aliquota 5.00%				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.801,35				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	72,02	48,01	144,04	31,21
Código do Serviço				
03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	4.801,35	5,00%	240,06	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 56728 Série 1, emitido em 02/10/2024; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2024;				

X

2

295



KANTAR

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

		033-7	03399.48424 11100.000139 21348.201019 1 98750000450607		
Beneficiário KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA		Agência / Código do Beneficiário 3559-9/4842111		Espécie R\$	Carteira / Nosso número 000001321348-2
Beneficiário Endereço / Sacador Avalista: Av. Francisco Matarazzo, 1350 TORRE II, Água Branca - São Paulo/SP - CEP: 05001-100					
Número do documento 000056728		CPF/CNPJ 42196550000178		Vencimento 20/10/2024	Valor documento R\$ 4.506,07
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Pagador MWORKS COMUNICACAO LTDA CNPJ: 04.690.161/0001-05 RUA HUNGRIA, 1240 ANDAR 7 CONJ 71 E 72 Jardim Europa - SÃO PAULO/SP - CEP: 01455-000 FATURA: 000056728					
Instruções Após vencimento cobrar multa de R\$ 450,60					Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

		033-7	03399.48424 11100.000139 21348.201019 1 98750000450607		
Local de pagamento Pagável em qualquer banco.			Vencimento 20/10/2024		
Beneficiário KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA 42.196.550/0001-78 Av. Francisco Matarazzo, 1350 TORRE II, Água Branca - São Paulo/SP - CEP: 05001-100			Agência / Código Beneficiário 3559-9/4842111		
Data do documento 02/10/2024	Nº documento 000056728	Espécie doc. DM	Acelte N	Data processamento 02/10/2024	Nosso número 000001321348-2
Uso do banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 4.506,07
Instruções TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BOLETO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO Após vencimento cobrar multa de R\$ 450,60					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador MWORKS COMUNICACAO LTDA CNPJ: 04.690.161/0001-05 RUA HUNGRIA, 1240 ANDAR 7 CONJ 71 E 72 Jardim Europa - SÃO PAULO/SP - CEP: 01455-000 FATURA: 000056728					Cód. baixa

Sacador / Avalista: -

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

X

297

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'D' followed by a long, sweeping horizontal stroke that extends to the right.



30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0910/10789-5 CPF/CNPJ: 04.690.161/0001-05 Empresa: MWORKS COMUNICACAO LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

 Santander		03399 48424 11100 000139 21348 201019 1 98750000450607	
Beneficiário:	KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA	CPF/CNPJ do beneficiário:	20/10/2024
Razão Social:	KANTAR IBOPE PESQUISA DE MID	42.196.550/0001-78	Valor do boleto (R\$):
			4.506,07
			(-) Desconto (R\$):
			0,00
			(+) Mora/Multa (R\$):
			0,00
Pagador:	MWORKS COMUNICACAO LTDA	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
		04.690.161/0001-05	4.506,07
			Data de pagamento:
			21/10/2024
Autenticação mecânica		Pagamento realizado em espécie:	
919DE5661B085F75A63C4D51629235D0ABCFF607		Não	

Operação efetuada em 21/10/2024 às 10:19:46 via Sispag, CTRL 005717295167861.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaui.com.br/empresas Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

X

299

3.00

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'D' followed by a long, sweeping horizontal stroke that extends to the right.

• Kantar IBOPE – Audience Measurement & Planning

Anexo 3 – Comprovação

B

X

P

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'D' or 'P', located at the bottom left of the page.

KANTAR IBOPE MEDIA

Audience Measurement & Planning

nico.ag

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nova de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHELO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia topográfica que confere com
original apresentado, ou fe

S. PAULO-SP

2.4 OUT. 2024

☐ EDNILSON NUNES DA SILVA
☐ EDUARDO BÖLGER
☐ JOELMA S. DO ROSARIO CARVALHO
☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
☐ MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Valor pago pelo ato R\$ 4,78



12/09/2024

Clicksign e13ccc7d-0ce1-4e39-83fd-f04449a9ac72

EM BRANCO

EM BRANCO

Descrição

A medição de audiência de televisão permite um entendimento completo de como e quando as pessoas acessam conteúdo e a melhor forma de alcançá-las:

- **Análise Demográfica:** Performance de audiência em praças com medição eletrônica (people meter) ou sob demanda (caderno)
- **Análise Comportamental:** Proporcionamos entendimento profundo sobre o perfil comportamental das audiências de televisão
- **Planejamento de Campanhas:** Possibilidade de otimização e simulação de campanhas para melhor uso dos dados disponíveis

KANTAR IROPF MEDIA

Clicksign e13ccc7d-0ce1-4a3b-83f4-f044a9a9ac72

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHELO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia eletrônica que contém com
original apresentado, dou 18

SPAU0-SF 2.4 OUT. 2024

EDNILSON NUNES DA SILVA
EDUARDO BOLFEE
JOELMA SOL DO ROSARIO CARVALHC
MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDI
MARIA DE FÁTIMA MARTINS

Valor pago pelo ato R\$ 4,78

EM BRANCO

EM BRANCO

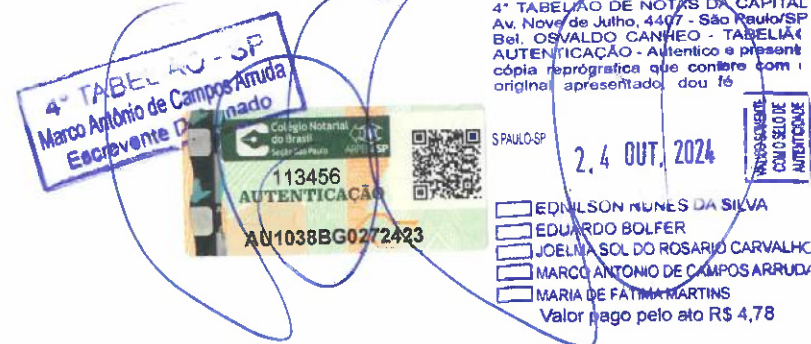
306

Metodologia

Para a medição de audiência regular, utiliza-se o Peoplemeter, aparelho que afere eletronicamente o consumo de TV em uma amostra fixa de famílias. O medidor é instalado nos televisores dos domicílios selecionados, mensurando o consumo total domiciliar, assim como o de cada indivíduo. Para a medição de praças sob demanda, é usado um caderno no qual o domicílio registra manualmente o consumo de televisão.

É medida a população com 04 e mais anos, de ambos os sexos e das classes sociais "ABCDE" – Critério Brasil de Classificação Econômica, com ou sem posse de PayTV. A amostra total para esta cobertura é distribuída conforme o quadro:

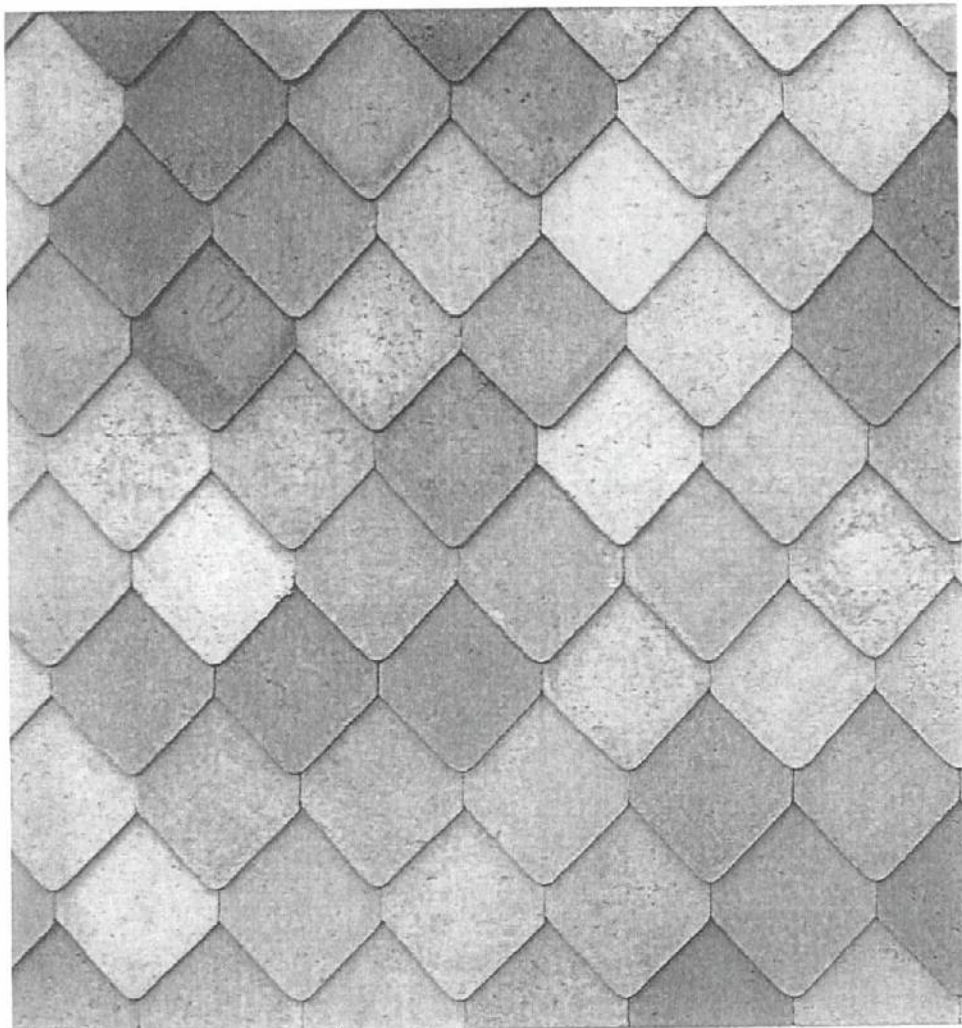
GSP	GRJ	GPOA	GBHZ	GCTA	GREC	GSAL	DFE	GFOR	GFLO	GCAM	GVI	GGOI	GBEL	MAN	TOTAL
1600	920	390	390	300	290	290	300	240	240	220	220	220	220	220	6.060



EM BRANCO

EM BRANCO

308



KANTAR IROPF MEDIA

Clicksign e13ccc7d-0ce1-4e39-83fd-f04449a9act2



SP/PAULO
24 OUT. 2024
VALDO SOBRINHO
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE
☐ EDNILSON NUNES DA SILVA
☐ EDUARDO BOLFER
☐ JOELMA SOL DO ROSARIO CARVALHO
☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
☐ MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Valor pago pelo ato R\$ 4,78

Benefícios

- Identifique as melhores oportunidades de conteúdo
- Meça o alcance e frequência das campanhas
- Faça o plano de mídia mais eficaz
- Planeje usando targets comportamentais
- Otimize o uso do budget
- Realize a avaliação das campanhas

EM BRANCO

EM BRANCO

4º TABELÃO DE ROTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente
cópia reprográfica que contém o
original apresentado, dou fe

SP/PAULO/SP

24 OUT. 2024

☐ EDNILSON MUNES DA SILVA
☐ EDUARDO BULFER
☐ JOELMA SOL DA ROSARIO CARVALHO
☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
☐ MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Valor pago pelo ato R\$ 4,78

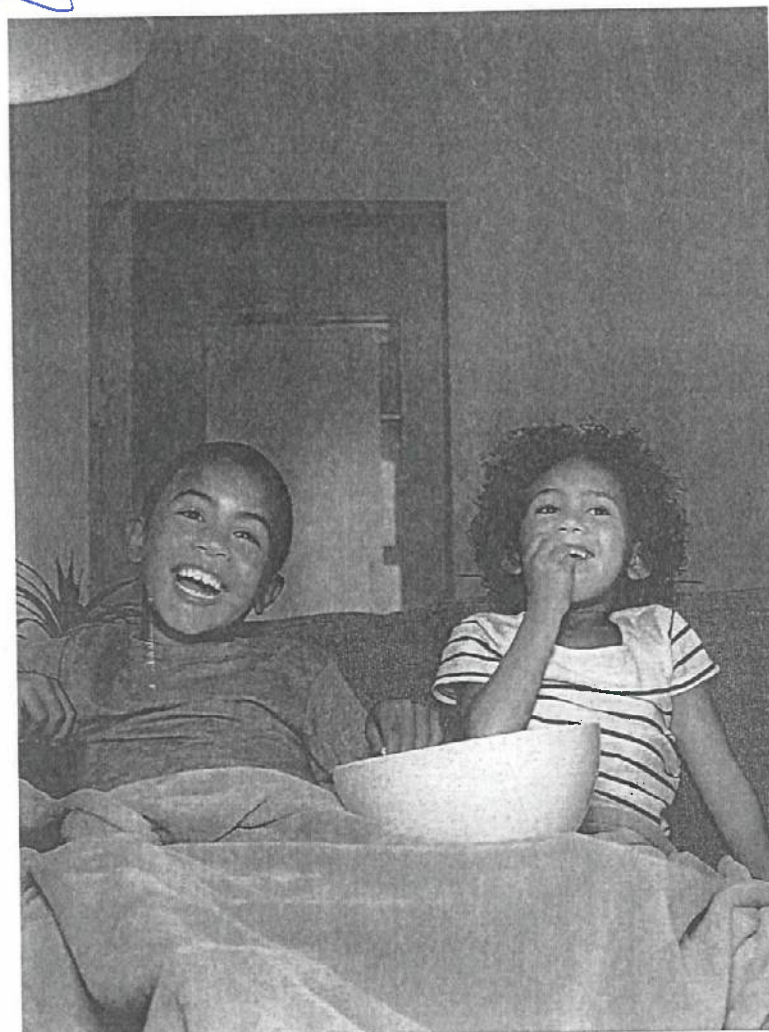


Informação

Planejamento de Campanhas

A solução oferece diversos recursos para o planejamento de mídia televisiva, associada ao módulo de análises:

- Análises a partir de meses fechado (SUPER e MASTER);
- Análise de períodos ilimitados (diário, semanal...) (PREMIUM);
- Cálculo de alcance e frequência;
- Criação de day parts e targets;
- Análise de estratégia da campanha (verba ou GRP);
- Otimizador permite analisar a melhor a estratégia (por verba, GRP, cobertura, etc.) (PREMIUM);
- Variáveis: número total de inserções, custo total, custo por mil e por GRP, alcance total e eficaz, cobertura acumulada e eficaz, distribuição de frequências



EM BRANCO

EM BRANCO

Investimento – Módulo Analítico + Planejamento



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia reprográfica que confere com
original apresentado, dou fé

SP/ULOSP

2.4 OUT. 2024

COELHO NOTARIAL
DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO

- ☐ EDNILSON NUNES DA SILVA
☐ EDUARDO BOLFER
☐ JOELMA SOL DO ROSARIO CARVALHO
☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
☐ MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Valor pago pelo ato R\$ 4,78

Instar Analytics - Módulo Analítico + Planejamento				
Praças	Periodo	Plano	Valor Mensal Tabela	Valor Mensal Cliente
Curitiba	1 mês	Super	R\$ 2.747,51	R\$ 1.758,41
Salvador			R\$ 2.641,84	R\$ 1.690,78
Fortaleza			R\$ 2.536,17	R\$ 1.623,15
Goiânia			R\$ 2.324,82	R\$ 1.487,89
Campinas			R\$ 2.324,82	R\$ 1.487,89
Belém			R\$ 2.324,82	R\$ 1.487,89
Rio de Janeiro			R\$ 3.381,56	R\$ 2.164,20
Belo Horizonte			R\$ 2.958,86	R\$ 1.893,67
Valor total			R\$ 21.240,40	R\$ 13.593,86
Desconto especial de 10%, exclusivo para esta negociação - Valor Final Proposto				R\$ 12.234,47

Entrega

PLANO	Super
PERFIL	Agências e Veículos
PLATAFORMA	Instar Analytics + Planning
MINUTO-A-MINUTO	sim
VARIÁVEIS	todas
TARGETS	todos
ANÁLISES BÁSICAS	sim
PERIODICIDADE	semanal
ANÁLISES ESPECIAIS	não
PLANEJAMENTO	sim
PERÍODO DO PLANO	fechado
OTIMIZADOR	não

CONDIÇÕES:

- Contrato avulso com vigência de acesso a ferramenta por 2 meses.
- Forma de pagamento: 1 parcela de R\$ 12.234,47.
- Os valores mencionados acima referem-se à tabela de preços de Maio/24;
- Os dados serão disponibilizados via acesso online, com login e senha de acesso (8 usuários como padrão);
- Proposta válida por 15 dias.

Descontos Concedidos

- 20% Volume de praças
- 20% Incentivo

KANTAR IROPF MEDIA

Clicksign e73ccc70-0ce1-4e30-83fd-f04449a9ac12

EM BRANCO

EM BRANCO



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, nº407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presen
cópia reprográica que confere com
original apresentado, dou fé

S.PAULO/SP

2.4 OUT. 2024



- ☐ EDNILSON NUNES DA SILVA
 - ☐ EDUARDO BOLFER
 - ☐ JOELMA SOL DO ROSARIO CARVALHO
 - ☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
 - ☐ MARIA DE FATIMA MARTINS
- Valor pago pelo ato R\$ 4.78

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

Clicksign e13ccc7d-0ce1-4e39-83fd-f04449a9acf2

3/5

X

EM BRANCO

EM BRANCO

Termos e Condições

1. Contratação com duração conforme previsto na proposta comercial, parte integrante deste acordo (doravante jurto com estes termos e condições, apenas "Proposta").
2. A Proposta tem por objeto a prestação de serviços de pesquisas pelo grupo Kantar IBOPE Media ao Cliente, conforme ali detalhado. A definição de Pesquisa poderá compreender as informações, relatórios, softwares, banco de dados, manuais, treinamentos e qualquer outro material ou informação a serem fornecidos, conforme apresentado na presente proposta.
3. A Proposta, incluindo todo seu conteúdo e sua própria existência, e os resultados dos serviços contratados, têm caráter estritamente confidencial e é de propriedade da Kantar IBOPE Pesquisa de Mídia Ltda. ("Kantar IBOPE Media"), não devendo ser entregue ou apresentada pelo a nenhuma outra parte além dos seus representantes e empregados que prestem, por razões comerciais ou operacionais, tomar conhecimento. Toda e qualquer condição prevista na Proposta assim como os resultados obtidos através da Pesquisa contratada são destinados para uso interno e estratégico do Cliente signatário e não deverão ser divulgados a terceiros, inclusive afiliadas, e nem utilizados para qualquer outra finalidade que não a estabelecida na Proposta, sob pena de indenização por perdas e danos ao grupo Kantar IBOPE Media. Qualquer divulgação a terceiros dos dados da Pesquisa só poderá ser realizada pelo cliente mediante a prévia e expressa autorização da Kantar IBOPE Media.
4. É vedado decopiar, efetuar engenharia reversa, desmontar, subfornecer, distribuir, alienar, transferir, modificar, adaptar, traduzir ou remover qualquer legenda de propriedade ou de direitos autorais de qualquer serviço ou informação fornecidos pelo grupo Kantar IBOPE Media. As licenças e informações concedidas ao Cliente não implicarão em cessão ou transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual da Kantar IBOPE Media ao Cliente.
5. Após o término da prestação de serviços prevista na Proposta, a Kantar IBOPE Media, por mera liberalidade, poderá conceder, mediante solicitação, ao cliente a utilização dos dados da Pesquisa referente ao tempo contratado (dados históricos), segundo a seguinte periodicidade: (i) produtos com atualização de dados em real-time, sem acesso ao serviço após encerramento do contrato; (ii) produtos com atualização diária de dados, 1 mês de acesso ao produto após encerramento do contrato, sem atualização de novos dados; (iii) produtos com atualização mensal de dados, 1 mês de acesso ao produto após encerramento do contrato, sem atualização de novos dados; (iv) produtos com atualização trimestral, semestral ou anual de dados, 1 mês de acesso após encerramento do contrato, sem atualização de novos dados.
- 5.1. A Kantar IBOPE Media reforça que os dados históricos só podem ser utilizados para comparativos internos do Cliente e jamais para uso mercadológico. Neste caso, a Kantar IBOPE Media não estará obrigada a prestar qualquer assistência técnica, treinamentos, bem como manutenção ou instalação de novas versões de softwares, ainda que tenha ocorrido a alteração da plataforma de entrega dos serviços.
6. A Kantar IBOPE Media poderá, a seu exclusivo critério, alterar a metodologia, formato, caráter e conteúdo da Pesquisa, bem como substituir, a qualquer momento, os softwares utilizados para a leitura dos bancos de dados por modelos similares ou com tecnologia superior, se reservando o direito de realizar as modificações que julgar resultar em aperfeiçoamento técnico da Pesquisa. Caso haja qualquer modificação a ser implantada, a comunicará ao Cliente, por escrito, com a devida antecedência.
7. O Cliente está ciente de que as pesquisas estão sujeitas a imprecisões inevitáveis ou eventuais, bem como eventos de caso fortuito e/ou força maior como, por exemplo, perda de link de internet, greve, queda ou falta de energia, eventos da natureza, pandemias, dentre outros, o que não constituirá vício ou inadimplemento, e nem dará razão a qualquer reclamação contra o grupo Kantar IBOPE Media. Do mesmo modo, está ciente de que as Pesquisas estão sujeitas a imprecisões inevitáveis ou eventuais, o que não constituirá vício ou inadimplemento, e nem dará razão a qualquer reclamação contra a Kantar IBOPE Media, tais como: (i) erro padrão decorrentes de aplicação de processos estatísticos na seleção das amostras empregadas para obtenção dos resultados das Pesquisas; (ii) técnica amostral baseada em mapas e dados censitários imperfeitos, dos censos do IBGE; (iii) impossibilidade ocasional de se obter dados aproveitáveis dos colaboradores por motivos diversos; (iv) impossibilidade eventual de identificação de todos os estágios referentes aos comerciais veiculados pelos veículos monitorados, como anunciantes, agência e versões de filmes; (v) eventual dificuldade na identificação e classificação dos setores e/ou categorias de produtos dos comerciais veiculados pelos veículos monitorados; (vi) eventual perda de coleta de dados dos comerciais veiculados em televisão, por problemas técnicos nos equipamentos de gravação de programação; (vii) hipóteses de caso fortuito ou força maior, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
8. A Kantar IBOPE Media não será, em hipótese alguma, responsável por qualquer consequência originada de decisões que o Cliente tenha tomado com base nos resultados das pesquisas.

9. O não pagamento da fatura em seu respectivo vencimento implicará na atualização do débito até o efetivo pagamento, de acordo com o IPCA/IBGE, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
10. Em caso de atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias de qualquer fatura, a Kantar IBOPE Media se reserva o direito de imediatamente suspender as entregas ao cliente, sendo que haverá a normalização da disponibilização dos dados somente após o pagamento integral do valor devido.
11. Caso a suspensão dos serviços perdure por mais de 90 (noventa) dias por falta de pagamento do Cliente, a Kantar IBOPE Media, poderá rescindir de pleno direito e sem necessidade de aviso prévio a contratação, sem qualquer ônus ou penalidade imputáveis à Kantar IBOPE Media.
12. Caso os serviços continuem a ser prestados ao final do prazo contratual, sem prejuízo das demais disposições aqui contidas e aceitas pelo Cliente, as Partes acordam que a prestação do serviço passará a vigorar por prazo indeterminado enquanto não for formalizado novo documento contratual, sendo que, durante este período, as entregas e pagamentos deverão seguir as condições estabelecidas. A renovação será reajustada anualmente, no aniversário da contratação, de acordo com a variação do IPCA/IBGE.
13. Com exceção dos pagamentos não realizados e das multas expressamente previstas neste instrumento a responsabilidade das Partes pelo ressarcimento dos danos efetivamente comprovados, liquidados e suportados pela outra Parte, por culpa ou dolo, está limitada aos valores efetivamente pagos pelo Cliente durante o período de vigência da assinatura, limitado a um ano. As Partes não serão responsáveis, em hipótese alguma, pelo ressarcimento de danos indiretos e lucros cessantes.
14. A prestação de serviço poderá ser interrompida e antecipadamente interrompida por qualquer das Partes, antes do prazo final acordado, mediante aviso prévio com 90 (noventa) dias de antecedência, além do pagamento, à outra parte, de multa de equivalente a quatro vezes o valor mensal previsto na Proposta, quando na data da rescisão após o término do período de aviso prévio, sem prejuízo ao pagamento devido à contratação pelos serviços já executados.
- 14.1. Em razão das especificidades das pesquisas especiais (preços em que a Kantar IBOPE Media possui filiais) e/ou do estudo do Target Group Index e necessidade de investimento prévio não é permitida a rescisão antecipada do contrato, quando aplicável.
15. O Cliente que porventura sofrer alterações ou reestruturações societárias, tais como, alteração de razão social, incorporação, fusão, cisão, transformação, dissolução etc., deverá comunicar imediatamente à Kantar IBOPE Media e qual se reserva ao direito de reavaliar unilateralmente os valores contratados, reconsiderando os descontos da tabela de serviços contratados, reconsiderando os descontos da tabela de serviços contratados.
16. A Kantar IBOPE Media somente considerará aceita pelo Cliente a Proposta após receber o seu expresso "De Acordo" devidamente formalizado, oportunidade que a Proposta terá valor de Contrato, nos termos do artigo art. 784, § 4º, do NCPC.
17. A Kantar IBOPE Media não só está sujeita à lei Anticorrupção Brasileira, nº 12.846/13, mas também às regras e normas de conduta definidas pela lei federal americana denominada FCPA - Foreign Corrupt Practices Act, e pela UK Bribery Act, que visam combater a corrupção e o suborno público e privado. Ao dar o "De Acordo", o Cliente declara ciência sobre a Política de Integridade Corporativa da Kantar IBOPE Media, disponível em <https://www.kantaribopemedia.com/integridade-corporativa/>. Cliente declara ciência sobre a Política de Integridade Corporativa da Kantar IBOPE Media, disponível em <https://www.kantaribopemedia.com/integridade-corporativa/>.
18. A Kantar IBOPE Media está em conformidade com todos os regulamentos dispostos nos códigos da ABEP (Associação Brasileira de Empresas de Pesquisas) e que possui o selo de qualidade em pesquisas emitido pela respectiva associação, bem como se compromete a cumprir-las naquilo que for aplicável quanto à execução dos serviços, utilização e análise dos dados. Além disso, as Partes se comprometem também a cumprir, naquilo que for aplicável, o código da ESOMAR (European Society for Opinion and Market Research), inclusive quanto à total confidencialidade dos dados de painelistas e domicílios que compõem a amostra do Kantar IBOPE Media.
19. O Cliente declara, também, em caráter irrevogável e irretornável, ter plena ciência das Normas de Divulgação de Dados da Kantar IBOPE Media, submetendo-se ao cumprimento destas regras, que podem ser periodicamente atualizadas e disponibilizadas em <https://kantaribopemedia.com/politicas/normas-de-divulgacao/>.



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia reprográfica que confere com
original apresentado, dou fé

SP/PAUSP

2, 4 OUT, 2024

VALDO CANHEO
COMO SELO DE
AUTENTICAÇÃO

☐ EDILSON NUNES DA SILVA
☐ EDUARDO BOLFER
☐ JOELMA SOL DO ROSARIO CARVALHO
☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
☐ MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Valor pago pelo ato R\$ 4,78

KANTAR IBOPE MEDIA

Clicksign e13ccc74-03e7-4e33-b7fd-f64449a9ac22

EM BRANCO

EM BRANCO

20. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, adionistas e terceiros que com ela atuam conjuntamente e/ou em seu nome, que estejam envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento dos termos da Lei nº 13.709/18, LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como garante estar em curso e empreendendo seus melhores esforços para adequar todos os procedimentos que possui às novas regras determinadas pela legislação brasileira, assegurando conterem estes rigorosos métodos para preservação e proteção dos dados de seus prepostos e terceiros à ela, direta ou indiretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando à obtenção da autorização para retenção de tais dados e informações. Não obstante, as Partes garantem, ainda, estarem prontamente preparadas para apresentar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários a quem possa interessar, demonstrando a preservação dos dados pessoais e sensíveis de cidadãos brasileiros. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral desta relação comercial, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente e aplicação das obrigações por rescisão imotivada.

21. Em caso de qualquer controvérsia com relação à presente relação comercial, as Partes elegem o foro da cidade de São Paulo- SP como único competente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. O signatário da Proposta declara ter poderes de assumir as obrigações em nome da empresa Cliente, bem como estar legalmente autorizado a vincular a empresa Cliente aos termos e condições ora estabelecidos, lido, entendido e concordado integralmente com os seus termos, responsabilizando-se civil e criminalmente, conforme o caso.

23. Os dados da pesquisa contratados, somente serão liberados ao Cliente pela Kantar IBOPE Media a partir do "De Acordo" formalizado pelo Cliente e autorização do Financeiro da Kantar IBOPE Media.

24. Caso a Proposta seja destinada a mais de uma empresa contratante todas deverão dar o aceite nos Termos da Proposta e serão solidariamente responsáveis pelos pagamentos e pelo cumprimento das normas aqui estabelecidas.

25. Os valores e condições comerciais têm validade por 15 (quinze) dias, independentemente da vigência destes Termos e Condições, que poderão ser substituídos oportunamente entre as partes.

DE ACORDO Cliente

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal:

Data: ____/____/____

KANTAR IBOPE MEDIA

Clicksign: e13ccc7d-0cc1-4a39-b3fd-f944f9a5ecf2



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia reprográfica que confere com
original apresentado, dou fé

S. PAULO-SP

2, 4 OUT. 2024

VALDO SURTELLA
COM O SELO DE
AUTENTICAÇÃO

☐ EDNILSON NUNES DA SILVA
☐ EDUARDO BOLFER
☐ JOELMAISOL DO ROSARIO CARVALHO
☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
☐ MARIA DE FÁTIMA MARTINS

Valor pago pelo ato R\$ 4,78

EM BRANCO

EM BRANCO

Obrigada;)

Daniele Janela

Gerente de Negócios

daniele.vieira@kantaribopemedia.com

Sobre a Kantar IBOPE Media

A Kantar IBOPE Media faz parte da Kantar Media, líder global em dados, *insights* e consultoria. Oferecemos as mais abrangentes e precisas informações sobre consumo, desempenho e investimento de mídia, provendo aos clientes da América Latina dados para a melhor tomada de decisão. A Kantar IBOPE Media conta com aproximadamente 3.500 colaboradores e possui operações em 15 países latino-americanos.

Mais informações em www.kantaribopemedia.com

KANTAR IBOPE MEDIA

Clicksign e13ccc7d-0ce1-4e39-83fd-f04449a9act2



4º TABELÃO - SP
Marco Antônio de
Escrevente



4º TABELÃO - SP
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHELO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico e present
cópia reprográfica que confere com
original apresentado, dou fé

SP/PAULO-SP
24 OUT. 2024

EDNILSON NUNES DA SILVA
EDUARDO BOLFER
JOELMA SOL DO ROSARIO CARVALHO
MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
MARIA DE FATIMA MARTINS

Valor pago pelo ato R\$ 4,78

321

X

EM BRANCO

EM BRANCO

Proposta Audiência_Nico.ag12092024.pdf

Documento número #ef3ccc7d-0ce1-4e39-83fd-f04449a9acf2

Hash do documento original (SHA256): a47a7552ae03f0b0b3af3c002ccf0728bf437b35a844e8bc936833a65

Assinaturas

**Adriana Ribeiro Mazzi**

CPF: 151.106.548-67

Assinou como testemunha em 12 set 2024 às 15:51:05

**Maria Laura Nicotero**

CPF: 107.443.958-95

Assinou como representante legal em 12 set 2024 às 18:21:10



Log

12 set 2024, 14:41:20

Operador com email rodrigo.pelvini@nico.ag na Conta 067bb104-0706-4b29-8713-4f4fd65c59eb criou este documento número ef3ccc7d-0ce1-4e39-83fd-f04449a9acf2. Data limite para assinatura do documento: 12 de outubro de 2024 (14:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

12 set 2024, 14:41:20

Operador com email rodrigo.pelvini@nico.ag na Conta 067bb104-0706-4b29-8713-4f4fd65c59eb adicionou à Lista de Assinatura: adriana.ribeiro@hublives.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adriana Ribeiro Mazzi e CPF 151.106.548-67.

12 set 2024, 14:41:20

Operador com email rodrigo.pelvini@nico.ag na Conta 067bb104-0706-4b29-8713-4f4fd65c59eb adicionou à Lista de Assinatura: marialaura.nicotero@nico.ag para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Laura Nicotero e CPF 107.443.958-95.

12 set 2024, 15:51:05

Adriana Ribeiro Mazzi assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail adriana.ribeiro@hublives.com.br. CPF informado: 151.106.548-67. IP: 189.20.209.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57738 e longitude -46.694437. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.988.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

12 set 2024, 18:21:10

Maria Laura Nicotero assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail marialaura.nicotero@nico.ag. CPF informado: 107.443.958-95. IP: 189.20.209.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5764805 e longitude -46.6950213. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.988.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

323

RECEBIMOS DE V. EXA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

DATA: 10/10/2011
VALOR: R\$ 100,00

ASSINADO: [Assinatura]
DE: [Nome]

RECEBIMOS DE V. EXA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

EM BRANCO

EM BRANCO

12 set 2024, 18:21:11

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ef3ccc7d-0ce1-4e39-83fd-f04449a9acf2.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ef3ccc7d-0ce1-4e39-83fd-f04449a9acf2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



X

325

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 56621 Série 1, emitido em 20/09/2024

20240920042196550000178142196550000500

Número da Nota

00052441

Data e Hora de Emissão

20/09/2024 20:26:10

Código de Verificação

WHK6-1YJ8

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **42.196.650/0001-78**

Inscrição Municipal: **2.699.959-1**

Nome/Razão Social: **KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA**

Endereço: **AV FRANCISCO MATARAZZO 1350, TERREOPARTE A TORRE II - AGUA BRANCA - CEP: 05001-100**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MWORKS COMUNICACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **04.690.161/0001-05**

Inscrição Municipal: **3.731.636-6**

Endereço: **R HUNGRIA 1240, ANDAR 7 - JARDIM EUROPA - CEP: 01455-000**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

E-mail: **----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Numero do contrato: GSPSP254304 Data de Vencimento: 30/09/2024 VALOR REFERENTE A 1 PARCELA CONFORME O CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS AUDIENCIA ATENCAO RETER R\$367,03 REF. 3,00 % COFINS: LEI 10.833 DE 29/12/2003. ATENCAO RETER R\$122,34 REF. 1,00 % CSLL LEI 10.833 DE 29/12/2003. ATENCAO RETER R\$79,52 REF. 0,65 % PIS LEI 10.833 DE 29/12/2003. ATENCAO RETER R\$183,52 REF. 1,50 % IRRF LEI 9.064 DE 20/06/1995. ESTAO ISENTAS DA RETENCAO DO PIS/COFINS/CSLL AS EMPRESAS ENQUADRADAS NO ART 32 LEI 10.833 DE 29/12/2003 OU NO ART 5 LEI 10.925 DE 23/07/2004.

Conforme lei 12.741, o valor aproximado dos Tributos:

PIS R\$ 201,87 Aliquota 1.65%

COFINS R\$ 929,82 Aliquota 7.60%

ISS R\$ 611,72 Aliquota 5.00%

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 12.234,47

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	183,52	122,34	367,03	79,52

Código do Serviço

03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	12.234,47	5,00%	611,72	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 56621 Série 1, emitido em 20/09/2024; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2024;

328

KANTAR

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

		033-7	03399.48424 11100.000139 01824.801011 1 98550001148206	
Beneficiário KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA		Agência / Código do Beneficiário 3559-9/4842111	Espécie R\$	Carteira / Nosso número 000001301824-8
Beneficiário Endereço / Sacador Avalista: - Av. Francisco Matarazzo, 1350 TORRE II, Água Branca - São Paulo/SP - CEP: 05001-100				
Número do documento 000056621		CPF/CNPJ 42196550000178	Vencimento 30/09/2024	Valor documento R\$ 11.482,06
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Pagador MWORKS COMUNICACAO LTDA CNPJ: 04.690.161/0001-05 R HUNGRIA, 1240 ANDAR 7 CONJ 71 E 72 Jardim Europa - SÃO PAULO/SP - CEP: 01455-000 FATURA: 000056621				
Instruções Após vencimento cobrar multa de R\$ 1148.20				Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

		033-7	03399.48424 11100.000139 01824.801011 1 98550001148206	
Local de pagamento Pagável em qualquer banco.		Vencimento 30/09/2024		
Beneficiário KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA 42.196.550/0001-78 Av. Francisco Matarazzo, 1350 TORRE II, Água Branca - São Paulo/SP - CEP: 05001-100		Agência / Código Beneficiário 3559-9/4842111		
Data do documento 20/09/2024	Nº documento 000056621	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 20/09/2024
Uso do banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor R\$ 11.482,06
Instruções TODAS AS INFORMAÇÕES DESTES BOLETO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO Após vencimento cobrar multa de R\$ 1148.20				(-) Desconto / Abatimentos
				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado
Pagador MWORKS COMUNICACAO LTDA CNPJ: 04.690.161/0001-05 R HUNGRIA, 1240 ANDAR 7 CONJ 71 E 72 Jardim Europa - SÃO PAULO/SP - CEP: 01455-000 FATURA: 000056621				Cód. baixa

Sacador / Avalista: -

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

X

329



**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**Agência/conta: **0910/10789-5** CPF/CNPJ: **04.690.161/0001-05** Empresa: **MWORKS COMUNICACAO LTDA****Dados do pagamento**

Identificação no meu comprovante:

 Santander		03399 48424 11100 000139 01824 801011 1 98550001148206	
Beneficiário:	KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA	CPF/CNPJ do beneficiário:	42.196.550/0001-78
Razão Social:	KANTAR IBOPE PESQUISA DE MID	Data de vencimento:	30/09/2024
		Valor do boleto (R\$):	11.482,06
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	MWORKS COMUNICACAO LTDA	CPF/CNPJ do pagador:	04.690.161/0001-05
		(=) Valor do pagamento (R\$):	11.482,06
		Data de pagamento:	30/09/2024
Autenticação mecânica B9C9B2FBC5381012ED253570201023532C286086		Pagamento realizado em espécie: Não	

Operação efetuada em 30/09/2024 às 13:38:45 via Sispag, CTRL 001817277143252.

A handwritten signature or scribble in blue ink, consisting of several loops and a long diagonal stroke extending downwards and to the right.

- Kantar IBOPE – Instar Analytics Super TV – Anexo 4 – Comprovação
- Kantar IBOPE – Instar Planning Super TV – Anexo 4 – Comprovação
- Kantar IBOPE – Instar Planning Rádio – Anexo 4 – Comprovação
- Kantar IBOPE – EasyMedia Rádio – Anexo 4 – Comprovação
- Kantar IBOPE – Cross-Checking – Anexo 4 – Comprovação

A proponente esclarece que as 5 ferramentas acima estão todas indicadas no anexo 4. Por fim, a proponente também esclarece que o contrato KANTAR IBOPE MÍDIA foi renovado, como é possível verificar no “1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pesquisa e Mídia”.

X

333

KANTAR IBOPE MEDIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE MÍDIA

KANTAR IBOPE MONITOR DE VERIFICAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA., com endereço na Av. Francisco Matarazzo, nº 1350, Torre II, térreo (parte A), Barra Funda, (CEP: 05001-100), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME nº: 08.252.570/0001-80, aqui representada na forma de seu contrato social, doravante denominada ora como "CONTRATADA", denominada ora como "KANTAR IBOPE MEDIA";

KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA., sociedade estabelecida na Alameda Santos nº 2.101, 5º andar parte, 6º andar, 12º andar parte, Cerqueira César, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 42.196.550/0001-78, neste ato representada na forma de seus atos sociais doravante, individualmente, denominada apenas "IBOPE PESQUISA DE MÍDIA"

em conjunto denominadas ora como "KANTAR IBOPE MEDIA", ora como "CONTRATADA".

Contato comercial: Daniele Janela

Telefone: 11 3066 1714

E-mail: daniele.vieira@kantaribopemedia.com

E, como CONTRATANTE:

MWORKS COMUNICACAO LTDA.

Endereço: Rua Arapore, nº 655, 1º andar, Sala 2, CEP: 05.608-001

CNPJ/ME nº: 04.690.161/0001-05

Telefone: 11 98102 4334

Contato comercial: CAROLINE CIARLEGLIO

E-mail: caroline.ciarleglio@momentumbrasil.com

1. Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de pesquisas, conforme previsto nos Anexos A e B deste instrumento. A definição de Pesquisa poderá compreender as informações, relatórios, softwares, banco de dados, manuais, treinamentos e qualquer outro material ou informação a serem fornecidos pela KANTAR IBOPE MEDIA à CONTRATANTE e que sirvam de suporte para a utilização da Pesquisa, conforme Anexo A, o qual poderá ser substituído pelas partes. As condições comerciais serão tratadas por meio de Anexos, os quais devidamente elaborados pela KANTAR IBOPE MEDIA e aceitos pela CONTRATANTE, serão parte integrante deste Contrato para todos os fins de direito.

1.1.1. Os Anexos contendo as Normas sobre Propriedade dos Serviços, Confidencialidade e Divulgação de serviços de Monitor, contratados de IBOPE MONITOR DE VERIFICAÇÃO (Anexo C e Audiência, contratados de IBOPE PESQUISA DE MÍDIA (Anexo D) são parte integrante deste instrumento, devendo ser integralmente observado pelas partes.

1.2. A KANTAR IBOPE MEDIA disponibilizará à CONTRATANTE software(s) para a leitura dos bancos de dados da Pesquisa. A KANTAR IBOPE MEDIA declara estar autorizado a licenciar o(s) software(s) a seus clientes, na qualidade de detentor ou licenciado dos respectivos direitos autorais, restando vedada à CONTRATANTE qualquer modificação no(s) software(s) licenciado(s), tais como, a título meramente exemplificativo, decompilação, decomposição ou engenharia reversa.

1.2.1. A CONTRATANTE compromete-se a utilizar o(s) software(s) licenciado(s) em conformidade com o disposto neste contrato. O licenciamento do(s) software(s) pela KANTAR IBOPE MEDIA não implicará em cessão ou transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual à CONTRATANTE. A licença de uso do(s) software(s) não poderá ser transferida ou cedida pela CONTRATANTE.

1.2.2. A CONTRATANTE tem ciência que o(s) software(s) licenciado(s) pela KANTAR IBOPE MEDIA não foi(ram) homologado(s) para funcionar em ambiente de infraestrutura de *virtualização de aplicativos*. Dessa forma, a KANTAR IBOPE MEDIA não se obriga a prestar suporte técnico ou corrigir erros, caso a CONTRATANTE instale o(s) software(s) contratado(s) em ambiente tecnológico com esta característica.

1.2.3. Para a instalação dos softwares licenciados pela KANTAR IBOPE MEDIA, a CONTRATANTE

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AV. F. de Almeida - 100 - SP/SP
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

SÃO PAULO/SP 14 SET. 2023

PÚBLICA

A autenticidade deste documento, foi verificada
às 09 hs. pela validação de sua assinatura digital
ou consulta no site competente.
Valor pago pelo ato R\$ 4,65



(X) CONFIDENCIAL



X

ML

FSDO

VT

DEDL

B

335

EMERGENCY

KANTAR IBOPE MEDIA

declara utilizar Sistema Operacional Windows 7 ou superior.

1.3. A KANTAR IBOPE MEDIA manterá o(s) software(s) para a leitura do(s) banco(s) de dados da(s) Pesquisa(s) no(s) computador(es) da CONTRATANTE na versão disponível no momento da rescisão do Contrato, não se responsabilizando pela instalação do(s) software(s) em novos equipamentos que venham a ser adquiridos pela CONTRATANTE ou reinstalação nos equipamentos já utilizados. A KANTAR IBOPE MEDIA não estará obrigado a prestar qualquer assistência técnica, treinamentos, bem como manutenção ou instalação de novas versões de softwares, no caso de utilização do(s) dado(s) da(s) Pesquisa(s) após a rescisão do Contrato.

1.4. Em qualquer hipótese de término do presente Contrato, a KANTAR IBOPE MEDIA por mera liberalidade, permitirá a CONTRATANTE utilizar os dados da Pesquisa, do tempo contratado (dados históricos), pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da rescisão, respeitando todas as cláusulas do Contrato, desde que a CONTRATANTE solicite a KANTAR IBOPE MEDIA a permissão para tal uso, no ato da notificação de rescisão ou denúncia contratual. Nesse caso, a KANTAR IBOPE MEDIA não estará obrigada a prestar qualquer assistência técnica, treinamentos, bem como manutenção ou instalação de novas versões de softwares. Ademais, caso a CONTRATANTE não cesse a utilização prevista neste instrumento, ela estará sujeita à aplicação das penalidades aqui previstas, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para interromper tal utilização e apurar eventuais perdas e danos suplementares.

2. Condição Especial para o Serviço de Audiência de Rádio

2.1. Durante a vigência deste contrato, as emissoras de rádio pertencentes ou que vierem a pertencer ao grupo econômico da CONTRATANTE deverão adquirir a(s) mesma(s) Pesquisa(s) contratada(s) neste instrumento, a fim de garantir o cumprimento das disposições do item 1.12 do Anexo C deste contrato.

2.2. Em qualquer hipótese de rescisão deste instrumento, os demais contratos celebrados com as emissoras de rádio pertencentes ao mesmo grupo econômico da CONTRATANTE, que tenham por objeto a(s) mesma(s) Pesquisa(s) aqui contratadas, poderão ser automaticamente rescindidos pela CONTRATADA.

2.3. Tendo em vista a metodologia do serviço de medição de audiência regular de emissoras de rádio, a CONTRATANTE que alterar seu nome e/ou sendo retransmissora de sinal de Rede que mudar de Rede ou desvincular-se da Rede, durante a vigência do contrato, deverá comunicar a CONTRATADA tal alteração.

2.4. A CONTRATANTE tem ciência que após a comunicação da alteração do nome a CONTRATADA, o novo nome da emissora somente será incluído na cartela da pesquisa no primeiro dia do mês posterior a comunicação de alteração do nome.

2.5. O histórico de audiência da CONTRATANTE que porventura tenha sofrido alterações societárias (razão social, nome fantasia, dial, CNPJ, banda, etc.) deverá seguir os critérios estabelecidos no Anexo C – Histórico de Audiência, o qual é parte integrante deste Contrato.

2. Modificação do Objeto para Aperfeiçoamento Técnico da Pesquisa

2.1. A KANTAR IBOPE MEDIA poderá, a seu exclusivo critério, alterar a metodologia, formato, caractere e conteúdo da Pesquisa, bem como substituir, a qualquer momento, os softwares utilizados para a leitura dos bancos de dados por modelos similares ou com tecnologia superior, se reservando o direito de realizar a(s) modificação(ões) que julgue resultar em aperfeiçoamento técnico da Pesquisa e cujo custo de implantação estará sujeito ao disposto no item 4.4 abaixo.

2.2. Caso a CONTRATANTE não esteja de acordo com a(s) modificação(ões) a ser(em) implantada(s) na Pesquisa, poderá denunciar ao presente contrato, sem o pagamento de qualquer multa a KANTAR IBOPE MEDIA por esse motivo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, salvo se a KANTAR IBOPE MEDIA desistir de prosseguir com a(s) modificação(ões) descrita(s) no item 2.1 acima.

3. Prazo Contratual

3.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de junho de 2023, e terminando em 30 de junho de 2024, com termo

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO – TABELIÃO
Av. Nove de Julho, 4407 – CEP 01407-100 – SP/SP
CERTEC – DOCUMENTO ELETRÔNICO

SÃO PAULO/SP 14 SET. 2023

A autenticidade deste documento foi verificada
pela validação de sua assinatura digital
ou consulta no site competente,
Valor pago pelo ato R\$ 4,65



(X) CONF

() PÚBLICA

EM BRANCO

KANTAR IBOPE MEDIA

4. Preço e Forma de Pagamento

4.1. Pela prestação de serviços ora pactuada a CONTRATANTE pagará a KANTAR IBOPE MEDIA os valores previstos nos Anexos A e B, nas condições ali acordadas.

4.1.1. As condições comerciais aqui estabelecidas foram aceitas pela KANTAR IBOPE MEDIA em decorrência da contratação de todos os serviços ora mencionados nos Anexos A e B durante toda a vigência inicial deste contrato. Desta forma, caso a CONTRATANTE, em qualquer momento, desde que com a prévia anuência da KANTAR IBOPE MEDIA, decida cancelar qualquer dos serviços contratados antes do prazo inicial mencionado no item 3.1, automaticamente, para os serviços remanescentes, aplicar-se-ão os valores de tabela definidos nos Anexos A e B, devidamente reajustados conforme item 4.2 abaixo.

4.2. As remunerações serão reajustadas anualmente, a cada mês de julho para todos os serviços contratados de IBOPE PESQUISA DE MÍDIA e a cada mês de julho para todos os serviços contratados de IBOPE MONITOR DE VERIFICAÇÃO, de acordo com a variação do IPCA, apurado pelo IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Na hipótese de a legislação vir a ser modificada para passar a permitir a aplicação de reajustes de preços em período inferior a um ano, as remunerações devidas pela CONTRATANTE passarão a ser reajustadas de acordo com o menor prazo permitido em lei. Na hipótese de o IPCA deixar de ser publicado pelo IBGE ou houver impedimento em virtude de dispositivo legal, este será substituído por outro índice de notória respeitabilidade, a critério da KANTAR IBOPE MEDIA. Caso a variação do IPCA durante o período seja negativa, o contrato preservará seus valores, não sendo aplicável qualquer tipo de redutor sobre os valores das remunerações vigentes na ocasião.

4.2.1. Exclusivamente para os serviços de Audiência de Rádio, a CONTRATADA poderá reajustar a remuneração paga pela CONTRATANTE, caso haja o aumento em seus custos para a disponibilização do produto aqui contratado ou a CONTRATANTE altere a participação alcançada (Share Total sem sobreposição), nos últimos 12 (doze) meses, na respectiva praça assinada, visando restabelecer do equilíbrio econômico e financeiro da contratação.

4.3. As partes reconhecem e aceitam que na composição das remunerações foi considerada a incidência das contribuições para o PIS e COFINS e do Imposto Sobre Serviços - ISS sobre o total da receita bruta dos serviços. Fica estabelecido entre as partes que caso seja instituído qualquer novo tributo ou contribuição incidente sobre a receita bruta dos serviços ou caso a alíquota das contribuições para o PIS e/ou COFINS e/ou ISS venham a ser majoradas, a remuneração será reajustada de forma a refletir tal fato.

4.4. A KANTAR IBOPE MEDIA poderá repassar à CONTRATANTE qualquer aumento em seus custos, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro da contratação.

4.5. O reajuste da remuneração de acordo com os itens 4.3 e 4.4 acima deverá ser comunicado pela KANTAR IBOPE MEDIA à CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não concorde com o referido aumento a KANTAR IBOPE MEDIA não possa manter o valor da remuneração anterior a esta alteração, a CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência, sem o pagamento de qualquer multa a KANTAR IBOPE MEDIA por este motivo, desde que tal notificação a KANTAR IBOPE MEDIA ocorra dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da comunicação do aumento, sendo que a CONTRATANTE pagará a KANTAR IBOPE MEDIA, enquanto o contrato não estiver efetivamente rescindido, o valor da remuneração isento do aumento proposto.

4.6. A CONTRATANTE autoriza a KANTAR IBOPE MEDIA a emitir faturas e boletos bancários contra ela.

4.7. O não pagamento da fatura em seu respectivo vencimento implicará na atualização do débito até o efetivo pagamento, de acordo com o índice indicado no item 4.2 acima, acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês.

4.8. É facultado a KANTAR IBOPE MEDIA considerar o presente contrato rescindido de pleno direito e suspender imediatamente o fornecimento dos serviços, independentemente de prévia notificação, caso alguma das faturas seja protestada ou sofra atraso superior a 30 (trinta) dias em seu pagamento.

5. Limitação de Responsabilidade

(X) CONFIDENCIAL () INTERNA () PÚBLICA

A autenticidade deste documento foi verificada
as 15:05 hs. pela validação de sua assinatura digital
ou consulta no site competente. 3
Valor pago pelo ato RS 4,05

339

EMBRANCO

KANTAR IBOPE MEDIA

5.1. A CONTRATANTE está ciente de que as Pesquisas estão sujeitas a imprecisões inevitáveis ou eventuais, o que não constituirá vício ou inadimplemento, e nem dará razão a qualquer reclamação contra a KANTAR IBOPE MEDIA, tais como:

- (a) erros-padrão decorrentes de aplicação de processos estatísticos na seleção das amostras empregadas para obtenção dos resultados das Pesquisas;
- (b) técnica amostral baseada em mapas e dados censitários imperfeitos, dos censos do IBGE;
- (c) impossibilidade ocasional de se obter dados aproveitáveis dos colaboradores por motivos diversos;
- (d) impossibilidade eventual de identificação de todos os detalhes referentes aos comerciais veiculados pelos veículos monitorados, como anunciante, agência e versões de filmes;
- (e) eventual dificuldade na identificação e classificação dos setores e/ou categorias de produtos dos comerciais veiculados pelos veículos monitorados;
- (f) eventual perda de coleta de dados dos comerciais veiculados em televisão, por problemas técnicos nos equipamentos de gravação de programação;
- (g) hipóteses de caso fortuito ou força maior, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

5.2. Com exceção das multas expressamente previstas neste instrumento, a responsabilidade das partes pelo ressarcimento dos danos efetivamente comprovados, liquidados e suportados pela outra parte, por culpa ou dolo, está limitada aos valores efetivamente pagos pela CONTRATANTE durante o último ano de vigência deste contrato.

5.3. Com exceção das multas expressamente previstas neste instrumento e obrigação de pagamento dos valores aqui acordados, a responsabilidade das partes pelo ressarcimento dos danos efetivamente comprovados, liquidados e suportados pela outra parte, por culpa ou dolo, está limitada aos valores efetivamente pagos pela CONTRATANTE durante o último ano de vigência deste contrato.

5.4. A KANTAR IBOPE MEDIA não será, em hipótese alguma, responsável por qualquer consequência originada de decisão(ões) que a CONTRATANTE tenha tomado com base nos resultados das Pesquisas

6. Rescisão

6.1. O presente contrato não poderá ser antecipadamente resiliado por qualquer das partes, mesmo após suas renovações. A parte que imotivadamente rescindir este contrato ou der causa à sua rescisão, antes de seu prazo final, mediante aviso prévio com 60 (sessenta) dias de antecedência, deverá pagar à outra parte multa contratual de 2(duas) vezes o valor mensal contratado, quando da data da rescisão após o término do período de aviso prévio.

6.1.1. Ademais, a CONTRATANTE declara estar ciente que as condições comerciais com desconto estabelecidas neste contrato são oferecidas em função da expectativa de manutenção da vigência deste até o término do prazo acordado. Desta forma, no caso de a CONTRATANTE imotivadamente rescindir este contrato ou der causa à sua rescisão, a qualquer momento, antes de seu prazo final, além da multa acima mencionada, a CONTRATANTE pagará a KANTAR IBOPE MEDIA, a quantia adicional equivalente à diferença entre o valor mensal de tabela do serviço contratado e o valor com desconto aplicado à CONTRATANTE, multiplicado pelos meses faltantes para o término do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da rescisão.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito (i) na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas, caso tal descumprimento não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da outra parte para tanto ou, (ii) independente de notificação, nos casos de falência, pedido de recuperação extrajudicial ou judicial, bem como liquidação de qualquer das partes.



4º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO – TABELÃO
Av. Nove de Julho, 4407 – CEP 01407-100 – SP/SP
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

SÃO PAULO/SP 14 SET. 2023

(X) CONFIDENCIAL () INTERNA () PÚBLICA

A autenticidade deste documento foi verificada
em 14/09/2023 às 14:05:40 hs. pela validação de sua assinatura digital
ou consulta no site competente. 4
Valor pago pelo ato R\$ 100,00

EMBAJADO

342

KANTAR IBOPE MEDIA

6.3. Não constitui causa de rescisão contratual o descumprimento das obrigações ora assumidas (i) nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro e/ou (ii) nos casos especificados em qualquer dos subitens do item 5.1 acima.

7. Transferência ou Cessão

7.1. A CONTRATANTE não poderá ceder ou transferir os direitos ou as obrigações decorrentes deste contrato, sem a anuência prévia por escrito da KANTAR IBOPE MEDIA, sob pena de rescisão deste contrato e aplicação das penalidades previstas na cláusula 6ª acima.

8. Novação

8.1. Nenhum atraso por qualquer das partes em exercer quaisquer de seus direitos aqui estabelecidos ou a inexecução do exercício dos mesmos ou a tolerância de qualquer das partes em relação ao descumprimento de qualquer das obrigações da outra parte constituirá novação nem renúncia aos direitos estabelecidos neste contrato, devendo ser interpretada como mera liberalidade. Nenhuma renúncia ao exercício de quaisquer direitos estabelecidos neste contrato deverá constituir uma renúncia ao direito de exigir o cumprimento de qualquer obrigação subsequente de natureza igual ou similar.

9. Nulidade

9.1. A declaração de nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições contidas no presente contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais, que permanecerão vinculatórias sobre as partes, como se a disposição nula, inválida ou ineficaz tivesse sido separada e excluída, obrigando-se as partes a envidarem seus melhores esforços no sentido de alcançar os objetivos da disposição nula, inválida ou ineficaz através de mútuo acordo, inclusive por meio da inclusão de dispositivo substitutivo.

10. Inexistência de Associação e/ou Exclusividade

10.1. As partes reconhecem expressamente que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer tipo de sociedade, associação, relação contratual de mandato, agenciamento ou distribuição entre elas, bem como qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados e/ou prepostos destacados pela KANTAR IBOPE MEDIA para a execução dos serviços ora pactuados.

10.2. O presente instrumento não confere exclusividade a qualquer uma das partes. Contudo, a CONTRATANTE não poderá ceder e/ou divulgar as informações fornecidas pela KANTAR IBOPE MEDIA sem a anuência prévia e por escrito desta última, exceto nas formas autorizadas previstas neste contrato ou seus anexos.

11. Totalidade da Avença

11.1. Este contrato representa a totalidade dos entendimentos das partes em relação ao assunto aqui tratado e não há declarações, garantias ou acordos, escritos ou verbais, expressos ou implícitos, relacionados ao presente contrato que não tenham sido expressamente especificados no mesmo. Este acordo substitui todos os acordos prévios, verbais ou escritos, feitos entre as partes em relação ao objeto deste contrato.

12. Aspectos Socioambientais

12.1. Cada parte responsabiliza-se em adotar medidas adequadas, bem como prestar serviços de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente e normas legais pertinentes, visando prevenir, combater e reduzir os impactos ambientais significativos que as atividades desenvolvidas por força deste contrato possam produzir.

12.2. As partes declaram que cumprem a legislação trabalhista, bem como as normas de segurança e higiene do trabalho nos locais onde conduzem seus negócios, não utilizando, sob qualquer forma, trabalhos forçados na execução de seus serviços. As partes declaram, ainda, que proíbem o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal do Brasil.



(X) CONFIDENCIAL () INTERNA () PÚBLICA



Av. Nove de Julho, 4407 - CEP 01407-100 - SP/SP
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

SÃO PAULO/SP 14 SET. 2023

A autenticidade deste documento foi verificada em 05 hs. pela validação de sua assinatura ou consulta no site competente.
Valor pago pelo ato R\$ 4,05

343

EMBRANCO

KANTAR IBOPE MEDIA

13. Compromisso Anticorrupção e Outros

13.1 A CONTRATANTE, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes e acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento dos termos do Código de Conduta da KANTAR <https://www.kantaribopemedia.com/integridade-corporativa/> bem como ciência que a CONTRATADA não só está sujeita à lei Anticorrupção Brasileira, nº 12.846/13, mas também às regras e normas de conduta definidas pela lei federal americana denominada FCPA – Foreign Corrupt Practices Act, e pela UK Bribery Act, que visam combater a corrupção e o suborno público e privado.

13.2. As partes declaram terem ciência que a CONTRATADA está em conformidade com todos os regramentos dispostos nos códigos da ABEP (Associação Brasileira de Empresas de Pesquisas) e que possui o selo de qualidade em pesquisa emitido pela respectiva associação, bem como se comprometem a cumpri-los naquilo que for aplicável quanto à execução dos serviços, utilização e análise dos dados. Além disso, as Partes se comprometem também a cumprir, naquilo que for aplicável, o código ESOMAR (European Society for Opinion and Market Research, inclusive quanto à total confidencialidade dos dados de painelistas e domicílios que compõem a amostra da CONTRATADA.

14. Proteção de Dados e Segurança da Informação

14.1. Neste ato, ficam ciente as Partes que a CONTRATADA é a responsável pela coleta e tratamento dos dados pessoais que subsidiam os entregáveis e que atuará no âmbito deste Contrato única e exclusivamente como Controladora dos respectivos dados pessoais.

14.1.1. Ficam cientes ainda que a CONTRATADA se utiliza de técnicas de anonimização de dados pessoais, sendo que os dados e informações que constam nos entregáveis, objeto do presente Instrumento, também passam pela respectiva anonimização, portanto, não se classificam como dados pessoais.

14.2 A CONTRATADA, atuando na qualidade de Controladora de dados pessoais, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, acionistas e terceiros que com ela atuem conjuntamente e/ou em seu nome, que estejam envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento dos termos da Lei nº 13709/18, LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como garante estar em conformidade com as disposições da referida legislação e que empreenderá seus melhores esforços para garantir a continuidade da adequação de todos os procedimentos e diretrizes de proteção de dados determinadas pela legislação brasileira, assegurando conterem estes rigorosos métodos para preservação e proteção dos dados de seus prepostos e terceiros à ela, direta ou indiretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando à obtenção da autorização para tratamento de tais dados e informações. Não obstante, garante ainda a CONTRATADA estar prontamente preparada para apresentar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários há quem possa interessar, demonstrando a preservação dos dados pessoais e sensíveis de cidadãos brasileiros. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

14.3. A CONTRATADA deverá manter a responsabilidade pela segurança das informações e dados pessoais, com colaboradores designados para manter o programa de segurança de informações do Fornecedor e para executar o gerenciamento da segurança de informações e dos riscos às informações.

14.4. A CONTRATADA garante que monitora e analisa regularmente seu programa de segurança de informações para garantir que as proteções sejam adequadas, limitando os riscos aos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato.

15. Treinamento de Capacitação Media Class

15.1. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, participar dos cursos oferecidos pela CONTRATADA no treinamento de capacitação *Media Class*, cujas informações sobre seu conteúdo, finalidade e local serão disponibilizadas pela CONTRATADA através do *website* [sftp.ibope.com.br/IbopeUpdate/MediaClass/Contratos/Media_Class-VF_\(003\).pdf](https://sftp.ibope.com.br/IbopeUpdate/MediaClass/Contratos/Media_Class-VF_(003).pdf).

16. Foro

16.1 Toda controvérsia e/ou conflito resultante dos direitos e obrigações aqui contemplados e não resolvidos amigavelmente entre as partes, serão resolvidos no foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.



SÃO PAULO/SP 14 SET. 2023

A autenticidade deste documento foi verificada às 09:05 hs. pela validação de sua assinatura digital ou consulta no site competente. Valor pago pelo ato R\$ 4,65

X

ML

FSDO

VT

DFDL

Handwritten signature in red ink.

398

EM BRANCO

KANTAR IBOPE MEDIA

Estado de São Paulo, SP, ficando ressalvado a KANTAR IBOPE MEDIA o direito de promover tais medidas no foro do domicílio da CONTRATANTE.

São Paulo, 02 de junho de 2023.

FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA Marcio Henriques da Costa
KANTAR IBOPE MONITOR DE VERIFICAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA.

FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA Marcio Henriques da Costa
KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA.

Maria Laura
MWORKS COMUNICACAO LTDA.

Testemunhas:

1. ADRIANA RIBEIRO MAZZI
Nome: adriana ribeiro mazzi
CPF/ME:

2. Francilene França
Nome: 291.799.698.60
CPF/ME:



4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
Av. Nove de Julho, 4407 - CEP 01407-100 - SP/SI
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

SÃO PAULO/SP 14 SET. 2023

A autenticidade deste documento foi verificada às 05 hs. pela validação de sua assinatura digital na consulta no site competente.
Valor pago pelo ato R\$ 4,65

(X) CONFIDENCIAL () INTERNA () PÚBLICA

EM BRANCO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE MÍDIA

MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Hungria, nº 1.240, 7º Andar, Conjuntos 71 e 72, Bairro Jardim Europa, CEP 01455-000, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.690.161/0001-05, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada “CONTRATANTE”;

E, de outro,

KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA., com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1350, Torre II, térreo (parte A), Barra Funda, São Paulo/São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob no 42.196.550/0001-78, neste ato representada na forma de seus atos sociais doravante, individualmente, denominada apenas “CONTRATADA”.

KANTAR IBOPE MONITOR DE VERIFICAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1350, Torre II, térreo (parte A), Barra Funda, São Paulo/São Paulo, CEP: 05001-100, inscrita no CNPJ/MF nº: 08.252.570/0001-80, e

Cada uma individualmente designada como (“Parte”) e coletivamente como (“Partes”).

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 02 de junho de 2023, as Partes celebraram o Contrato de Prestação de Serviços de Pesquisa de Mídia (“Contrato”), com efeitos retroativos a 1 de julho de 2022 encerrando-se em 30 de junho de 2023;
- b) As Partes de comum acordo desejam prorrogar pelo período de 1 (um) ano referido contrato, com efeitos válidos a partir de 1º de julho de 2023 e agregar a possibilidade de renovação automática, conforme datas e condições a seguir expostas;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pesquisa de Mídia (“1º Termo Aditivo”), a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. As Partes desejam alterar a Cláusula 3.1. do referido Contrato que passará a vigorar com a seguinte redação:

“3.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de julho de 2023, com término previsto para 30 de junho de 2024, sendo prorrogado automaticamente por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, caso a CONTRATANTE não notifique à KANTAR IBOPE MEDIA sua intenção de não renovação com ao menos 60 (sessenta) dias de antecedência ao aniversário do contrato.”

1.2. As Partes desejam alterar a Cláusula 4.1 do referido Contrato com a finalidade de substituir os Anexos A e B para os Anexos atualizados anexados ao presente instrumento, os quais fazem parte do presente Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela prestação de serviços ora pactuada a CONTRATANTE pagará a KANTAR IBOPE MEDIA os valores previstos nos Anexos A e B – Datado de 02/06/2023 nas condições ali acordadas mais o reajuste IPCA de 3,16% a partir de julho/23 previsto na cláusula 4.2 do referido contrato.

Valores a partir de jul/23:

Audiência de TV

Praças	Compra Instar	Qnt.	Valor Mensal Tabela 2023	Valor Mensal Cliente 2023
Grande São Paulo	Instar Analytics + Planning Super	12 meses	R\$ 33.638,42	R\$ 10.091,53
Paytv	Instar Analytics + Planning Super	6 meses	R\$ 19.212,26	R\$ 5.763,68
TOTAL MENSAL			RS 52.850,68	RS 15.855,21
TOTAL ANUAL			RS 634.208,16	RS 190.262,52

4º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIAO
AUTENTICAÇÃO - Autenticar a presente
cópia reprográfica que consta com
original apresentado, dou fé

SP/MAOS-SP

12 NOV. 2024

☐ EDNILSON LUIZ DA SILVA
☐ EDUARDO BULFER
☐ JOELMA SOL DOS SANTOS CARVALHO
☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
☐ MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Valor total pelo ato R\$ 4.78



X

3/9

 20241003u42196550000178	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Número da Nota 00052591	
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 56778 Série 1, emitido em 02/10/2024		Data e Hora de Emissão 02/10/2024 18:10:27	
			Código de Verificação TT49-M4QI	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 42.196.660/0001-78 Inscrição Municipal: 2.699.959-1				
Nome/Razão Social: KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA				
Endereço: AV FRANCISCO MATARAZZO 1350, TERREOPARTE A TORRE II - AGUA BRANCA - CEP: 06001-100				
Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MWORKS COMUNICACAO LTDA				
CPF/CNPJ: 04.690.161/0001-05 Inscrição Municipal: 3.731.536-6				
Endereço: R HUNGRIA 1240, ANDAR 7 - JARDIM EUROPA - CEP: 01465-000				
Município: São Paulo UF: SP E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Número do contrato: GSPSP2543 Data de Vencimento: 20/10/2024 VALOR REFERENTE A 4 PARCELA CONFORME O CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS AUDIENCIA ATENCAO RETER R\$582,12 REF. 3,00 % COFINS LEI 10.833 DE 29/12/2003. ATENCAO RETER R\$194,04 REF. 1,00 % CSLL LEI 10.833 DE 29/12/2003. ATENCAO RETER R\$126,13 REF. 0,65 % PIS LEI 10.833 DE 29/12/2003. ATENCAO RETER R\$291,06 REF. 1,50 % IRRF LEI 9.064 DE 20/06/1995. ESTAO ISENTAS DA RETENCAO DO PIS/COFINS/CSLL AS EMPRESAS ENQUADRADAS NO ART 32 LEI 10.833 DE 29/12/2003 OU NO ART 5 LEI 10.925 DE 23/07/2004.				
Conforme lei 12.741, o valor aproximado dos Tributos:				
PIS R\$ 320,17 Aliquota 1.65%				
COFINS R\$ 1474,71 Aliquota 7.60%				
ISS R\$ 970,20 Aliquota 5.00%				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 19.404,04				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	291,06	194,04	582,12	126,13
Código do Serviço 03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	19.404,04	5,00%	970,20	0,00
Município da Prestação do Serviço -		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 56778 Série 1, emitido em 02/10/2024; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2024;				

X




353

354 ~~8~~

KANTAR

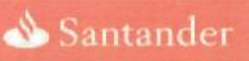
Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

		033-7	03399.48424 11100.000139 21349.001012 1 98750001821069	
Beneficiário KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA		Agência / Código do Beneficiário 3559-9/4842111	Espécie R\$	Carteira / Nosso número 000001321349-0
Beneficiário Endereço / Sacador Avalista: - Av. Francisco Matarazzo, 1350 TORRE II, Água Branca - São Paulo/SP - CEP: 05001-100				
Número do documento 000056778		CPF/CNPJ 42196550000178	Vencimento 20/10/2024	Valor documento R\$ 18.210,69
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Pagador MWORKS COMUNICACAO LTDA CNPJ: 04.690.161/0001-05 RUA HUNGRIA, 1240 ANDAR 7 CONJ 71 E 72 Jardim Europa - SÃO PAULO/SP - CEP: 01455-000 FATURA: 000056778				
Instruções Após vencimento cobrar multa de R\$ 1821.06				Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

		033-7	03399.48424 11100.000139 21349.001012 1 98750001821069	
Local de pagamento Pagável em qualquer banco.		Vencimento 20/10/2024		
Beneficiário KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA 42.196.550/0001-78 Av. Francisco Matarazzo, 1350 TORRE II, Água Branca - São Paulo/SP - CEP: 05001-100		Agência / Código Beneficiário 3559-9/4842111		
Data do documento 02/10/2024	No documento 000056778	Espécie doc. DM	Acelte N	Data processamento 02/10/2024
Uso do banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor R\$ 18.210,69
Instruções TODAS AS INFORMAÇÕES DESTES BOLETOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO Após vencimento cobrar multa de R\$ 1821.06				(-) Desconto / Abatimentos
				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado
Pagador MWORKS COMUNICACAO LTDA CNPJ: 04.690.161/0001-05 RUA HUNGRIA, 1240 ANDAR 7 CONJ 71 E 72 Jardim Europa - SÃO PAULO/SP - CEP: 01455-000 FATURA: 000056778				Cód. baixa
Sacador / Avalista: -				Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Handwritten signature in red ink.

Handwritten signature in blue ink with the number 355 below it.

A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S' or 'B' followed by a long, sweeping diagonal line extending downwards and to the right.

**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto**

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0910/10789-5 CPF/CNPJ: 04.690.161/0001-05 Empresa: MWORKS COMUNICACAO LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

 Santander		03399 48424 11100 000139 21349 001012 1 98750001821069	
Beneficiário:	KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA	CPF/CNPJ do beneficiário:	42.196.550/0001-78
Razão Social:	KANTAR IBOPE PESQUISA DE MID	Data de vencimento:	20/10/2024
		Valor do boleto (R\$):	18.210,69
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	MWORKS COMUNICACAO LTDA	CPF/CNPJ do pagador:	04.690.161/0001-05
		(=) Valor do pagamento (R\$):	18.210,69
		Data de pagamento:	21/10/2024
Autenticação mecânica DEBF4D83BA89B804B2537E675F9756FAD43407C4		Pagamento realizado em espécie:	Não

Operação efetuada em 21/10/2024 às 10:19:46 via Sispag, CTRL 006217295167863.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'D' followed by a long, sweeping horizontal stroke that extends to the right.

 20241003006252570000180	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 43060 Série 1, emitido em 02/10/2024	Número da Nota 00045113 Data e Hora de Emissão 02/10/2024 16:47:14 Código de Verificação UYPH-GYTD		
	PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 08.252.670/0001-80 Inscrição Municipal: 3.573.400-0 Nome/Razão Social: KANTAR IBOPE MONITOR DE VERIFICACAO PUBLICITARIA LTDA. Endereço: AV FRANCISCO MATARAZZO 1350, TERREOPARTE A TORRE I - AGUA BRANCA - CEP: 05001-100 Município: São Paulo UF: SP			
	TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MWORKS COMUNICACAO LTDA Inscrição Municipal: 3.731.636-6 CPF/CNPJ: 04.690.161/0001-05 Endereço: R HUNGRIA 1240, ANDAR 7 - JARDIM EUROPA - CEP: 01466-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: ---			
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Número do contrato: GSPSP254301 Data de Vencimento: 20/10/2024 PARCELA RF A CONTRATO DE CHECKING MONITORATENCAO RETER R\$15,68 REF. 3,00 % COFINS LEI 10.833 DE 29/12/2003.ATENCAO RETER R\$5,23 REF. 1,00 % CSLL LEI 10.833 DE 29/12/2003.ATENCAO RETER R\$3,40 REF. 0,65 % PIS LEI 10.833 DE 29/12/2003.ATENCAO RETER R\$ 0,00 REF. 1,50 % IRRF LEI 9.064 DE 20/06/1995. ESTAO ISENTAS DA RETENCAO DO PIS/COFINS/CSLL AS EMPRESAS ENQUADRADAS NO ART 32 LEI 10.833 DE 29/12/2003 OU NO ART 5 LEI 10.925 DE 23/07/2004. Conforme lei 12.741, o valor aproximado dos Tributos: PIS R\$ 3,40 Aliquota 0.65% COFINS R\$ 15,68 Aliquota 3.00% ISS R\$ 26,13 Aliquota 5.00%				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 522,55				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	5,23	15,68	3,40
Código do Serviço 03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	622,55	5,00%	26,12	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 43060 Série 1, emitido em 02/10/2024; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2024;				

X

359

KANTAR

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

		033-7	03399.72580 65800.000138 21098.001015 1 98750000049824	
Beneficiário KANTAR IBOPE MONITOR DE VERIFICAÇÃO PUBLICITARIA LTDA		Agência / Código do Beneficiário 3559-0/7258658	Espécie R\$	Carteira / Nosso número 000001321098-0
Beneficiário Endereço / Sacador Avalista: Av. Francisco Matarazzo, 1350 TORRE II, Água Branca - São Paulo/SP - CEP: 05001-100				
Número do documento 000043060		CPF/CNPJ 08252570000180	Vencimento 20/10/2024	Valor documento R\$ 498,24
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Pagador MWORKS COMUNICACAO LTDA CNPJ: 04.690.161/0001-05 RUA HUNGRIA, 1240 ANDAR 7 CONJ 71 E 72 Jardim Europa - SÃO PAULO/SP - CEP: 01455-000 FATURA: 000043060				
Instruções				Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

		033-7	03399.72580 65800.000138 21098.001015 1 98750000049824	
Local de pagamento Pagável em qualquer banco.		Vencimento 20/10/2024		
Beneficiário KANTAR IBOPE MONITOR DE VERIFICAÇÃO PUBLICITARIA LTDA 08.252.570/0001-80 Av. Francisco Matarazzo, 1350 TORRE II, Água Branca - São Paulo/SP - CEP: 05001-100		Agência / Código Beneficiário 3559-0/7258658		
Data do documento 02/10/2024	Nº documento 000043060	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 02/10/2024
Uso do banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor
Instruções TODAS AS INFORMAÇÕES DESTES BOLETOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO				Nosso número 000001321098-0
				(=) Valor documento R\$ 498,24
				(-) Desconto / Abatimentos
				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado
Pagador MWORKS COMUNICACAO LTDA CNPJ: 04.690.161/0001-05 RUA HUNGRIA, 1240 ANDAR 7 CONJ 71 E 72 Jardim Europa - SÃO PAULO/SP - CEP: 01455-000 FATURA: 000043060				Cód. baixa
Sacador / Avalista:				Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

X

361

361





30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0910/10789-5 CPF/CNPJ: 04.690.161/0001-05 Empresa: MWORKS COMUNICACAO LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

 Santander		03399 72580 65800 000138 21098 001015 1 98750000049824	
Beneficiário:	KANTAR IBOPE MONITOR DE VERIFI	CPF/CNPJ do beneficiário:	08.252.570/0001-80
Razão Social:	KANTAR IBOPE MONITOR DE VERI	Data de vencimento:	20/10/2024
		Valor do boleto (R\$):	498,24
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	MWORKS COMUNICACAO LTDA	(=) Valor do pagamento (R\$):	498,24
		CPF/CNPJ do pagador:	04.690.161/0001-05
		Data de pagamento:	21/10/2024
Autenticação mecânica BDD268DB190AADF0024317236496C071914E5689		Pagamento realizado em espécie:	Não

Operação efetuada em 21/10/2024 às 10:19:47 via Sispag, CTRL 004017295167874.

A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P' followed by a long, sweeping horizontal stroke that extends to the right.

• Jove Data

Anexo 5 – Comprovação

365

365

365



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Cód. MWORKS _23

Contrato de Prestação de Serviços, que, entre si, fazem, de um lado, como **CONTRATADA, JOVE INFORMATICA S/S LTDA.**, com sede à Rua Paulo Orozimbo, 675 cj 51 – Liberdade – São Paulo – SP inscrita no CNPJ sob o n.º 62.281.795/0001-00, e, de outro, como **CONTRATANTE, MWORKS COMUNICACAO LTDA** sita à Rua Arapore, 655 - 1 andar- Jardim Guedala - Sao Paulo – SP inscrita no CNPJ sob o n 04.690.161/0001-05, ambas neste ato representadas por quem de direito sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

- Pelo presente instrumento a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** a TABELA DE PREÇOS das Emissoras de Televisão, do Estado de SP pesquisadas atualmente e que venha a pesquisar, pelo período determinado na CLAUSULA SEGUNDA.

A TABELA DE PREÇOS DOS VEÍCULOS fornecida pela **CONTRATADA** conterá informações publicadas no material que os VEÍCULOS apresentarem para o mercado publicitário como sendo a TABELA DE PREÇOS praticada no mês vigente.

- Os dados serão apresentados em arquivos tipo 'texto' sequenciais, enviados via webservice, no formato adequado ao sistema Publi.

- A **CONTRATADA** entregará as informações até 04(QUATRO) dias após o recebimento das mesmas em sua empresa.

DO PRAZO

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12(doze) meses, contado a partir de 01/07/2023 e findando-se em 30/06/2024.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos, mediante ao pagamento e entrega das informações do mês vigente e mais 1 (um) mês seguinte. No caso de pagamento antecipado, a **Contratante** será ressarcida pelo número de meses correspondentes ao período contratado que não houver entrega de informações pela **Contratada**.

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Francisca de Pinho
Escritório Designado



4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO – TABELIÃO
Av. Nove de Julho, 4407 – CEP 01407-100 – SP/SP
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

SÃO PAULO/SP

14 SET. 2023

A autenticidade deste documento foi verificada
às 09 hs, pela validação de sua assinatura digital
ou consulta no site competente.
Valor pago pelo ato R\$ 4,65

R. Paulo Orozimbo, 675 cj. 51 a 53 - Cep 01535-001 tel. 011-4040.8798 São Paulo – SP

E-mail: jove@jovedata.com.br

EM BRANCO

DO PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: MODALIDADE DE PAGAMENTO:

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA 12 parcelas de **R\$ 868,72** (Oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) mensais, a partir do mês de assinatura deste contrato.
- Qualquer atraso no pagamento das mensalidades por parte da **CONTRATANTE** implicará na suspensão da entrega das tabelas até a regularização do pagamento.

4.3 - **A CONTRATADA** emitirá nota fiscal de prestação de serviços de processamento de dados.

CLAUSULAS GERAIS

CLAUSULA QUINTA: INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

Para fins deste contrato são consideradas informações confidenciais:

5.1 Toda e qualquer informação divulgada pela JOVE ao **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em qualquer forma (incluindo, mas não se limitando, a forma verbal, escrita ou legível por máquina, meio de demonstração, dispositivo, aparelho, software, meio magnético) incluindo, mas não se limitando a informações relativas a negócios, operações e condição financeira.

5.2 Custos, pessoal-chave, preços, condições, métodos operacionais e outros assuntos de negócios.

5.3 Tecnologia, lay-out, projetos, métodos, conceitos, know-how ou informações de venda, da JOVE.

5.4 **AS PARTES** comprometem-se a manter total sigilo pelo período mínimo de 10 anos e confidencialidade em relação a toda informação confidencial a que tenha acesso, devendo fazer com que seus colaboradores e subcontratados também o façam, não devendo, a qualquer título ou por qualquer motivo revelar, transferir ou de outra forma dispor dessas informações, exceto com prévia e expressa autorização, por escrito, da JOVE.

5.5 **AS PARTES** responderão pelos danos diretos ou indiretos, inclusive lucros cessantes, decorrentes da quebra do presente cláusula de confidencialidade cuja causa tenha sido dada por qualquer ato ou omissão, dolosa ou culposamente, de seus empregados, subcontratados prepostos e/ou administradores.

5.6 A não observância, pela **CONTRATANTE**, de qualquer das condições descritas na CLAUSULA QUINTA, implicará na imediata rescisão do mesmo sendo certo que qualquer parcela paga decorrente deste contrato não será devolvida. Será aplicável ainda multa contratual no valor total do contrato, independentemente do número de parcelas pagas.

CLAUSULA SEXTA: Este contrato poderá ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos de 1(um) ano, aplicando-se para atualização da

R. Paulo Orozimbo, 675 cj. 51 a 53 - Cep. 01535-001 tel. 011-4040.8798 São Paulo - SP

E-mail: jove@jovedata.com.br

TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO - TABELIAO
Av. Nove de Julho, 4407 - CEP 01407-100 - SP/SP
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

SÃO PAULO/SP

14 SET, 2023

A autenticidade deste documento foi verificada
às 05 hs, pela validação de sua assinatura digital
ou consulta no site competente,
Valor pago pelo ato R\$ 4,65



EM BRANCO

mensalidade descrita no parágrafo 4.1 o IGP-M (Índice Geral de Preços), tomando-se como mês base, o valor acumulado no período de 12 meses da assinatura do contrato.

CLAUSULA SETIMA: : As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos conforme disposto neste Contrato.

CLAUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas desse contrato, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

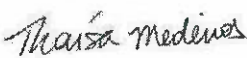
São Paulo, 01 de julho de 2023

MWORKS COMUNICACAO LTDA


Assinatura do Responsável

JOVE INFORMATICA S/S LTDA

Testemunhas:

1. 
Nome: Thaísa Medeiros
RG: 30.543.540-1

2. _____
Nome: Graciela Pinheiro Ferreira
RG: 28.960.765-6 (SSP/SP)

R. Paulo Orozimbo, 675 cj. 51 a 53 - Cep 01535-001 tel. 011-4040.8798 São Paulo - SP
E-mail: jove@jovedata.com.br



4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
Av. Nove de Julho, 4407 - CEP 01407-100 - SP/SP
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

14 SET. 2023
SÃO PAULO/SP

A autenticidade deste documento foi verificada às 05 hs. pela validação de sua assinatura digital ou consulta no site competente.
Valor pago pelo ato R\$ 4,69

EM BRANCO

MWORKS_2023.pdf

Documento número #e119463f-777f-4276-9299-9376bf9154be

Hash do documento original (SHA256): c4d4abf259fc618f3b225b9175754e6c28ade1e3156c094326ee9eb1b1c01d19

Assinaturas

- ✓ **VIVIAN SILVA TIMOTEO**
Assinou como validador em 10 jul 2023 às 15:45:58
- ✓ **Graciela Pinheiro Ferreira**
CPF: 263.487.828-16
Assinou como testemunha em 10 jul 2023 às 16:21:45
- ✓ **Maria Laura Quintino Nicotero**
CPF: 107.443.958-95
Assinou como representante legal em 10 jul 2023 às 18:06:40

Log

- 10 jul 2023, 15:02:59 Operador com email rodrigo.pelvini@momentumbrasil.com na Conta 067bb104-0706-4b29-8713-4f4fd65c59eb criou este documento número e119463f-777f-4276-9299-9376bf9154be. Data limite para assinatura do documento: 09 de agosto de 2023 (15:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 jul 2023, 15:03:00 Operador com email rodrigo.pelvini@momentumbrasil.com na Conta 067bb104-0706-4b29-8713-4f4fd65c59eb adicionou à Lista de Assinatura: vivianstimoteoadv@gmail.com para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VIVIAN SILVA TIMOTEO.
- 10 jul 2023, 15:03:00 Operador com email rodrigo.pelvini@momentumbrasil.com na Conta 067bb104-0706-4b29-8713-4f4fd65c59eb adicionou à Lista de Assinatura: graciela.pinheiro@hublives.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Graciela Pinheiro Ferreira e CPF 263.487.828-16.
- 10 jul 2023, 15:03:00 Operador com email rodrigo.pelvini@momentumbrasil.com na Conta 067bb104-0706-4b29-8713-4f4fd65c59eb adicionou à Lista de Assinatura: marialaura.nicotero@momentumbrasil.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Laura Quintino Nicotero e CPF 107.443.958-95.



4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
Av. Nove de Julho, 4407 - CEP 01407-100 - SP/SF
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

SÃO PAULO/SP 14 SET. 2023

Página 1 de 2 do Log
A autenticidade deste documento foi verificada às 05 hs. pela validação de sua assinatura digital ou consulta no site competente.
Valor pago pelo ato R\$ 4,69

EM BRANCO

10 jul 2023, 15:45:58 VIVIAN SILVA TIMOTEO assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail vivianstimoteoadv@gmail.com. IP: 177.9.219.186. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.658404227702515 e longitude -46.8614171099073. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.538.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

10 jul 2023, 16:21:45 Graciela Pinheiro Ferreira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail graciela.pinheiro@hublives.com.br. CPF informado: 263.487.828-16. IP: 189.20.67.210. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6116906 e longitude -46.6802013. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.538.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

10 jul 2023, 18:06:40 Maria Laura Quintino Nicotero assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail marialaura.nicotero@momentumbrasil.com. CPF informado: 107.443.958-95. IP: 177.26.227.205. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.565834421098998 e longitude -46.676958770469405. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.538.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

10 jul 2023, 18:06:40 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e119463f-777f-4276-9299-9376bf9154be.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e119463f-777f-4276-9299-9376bf9154be, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



4º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO - TABELÃO
Av. Nove de Julho, 4407 - CEP 01407-100 - SP/SP
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

SÃO PAULO/SP 14 SET. 2023

A autenticidade deste documento foi verificada
as 05 hs, pela validação de sua assinatura digital
ou consulta no site competente.
Valor pago pelo ato R\$ 4,65

EMBRANCO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Cód. MWORKS _23

Pelo presente instrumento particular, de um lado **MWORKS COMUNICACAO LTDA**, empresa estabelecida na RUA HUNGRIA, nº 1240, ANDAR 7 CONJ 71 E 72 no bairro do JARDIM EUROPA, na cidade de SÃO PAULO e estado de SÃO PAULO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.690.161/0001-05, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **MOMENTUM**; e

JOVE INFORMATICA S/S LTDA., empresa estabelecida na Rua Paulo Orozimbo, 675 cj 51 - Aclimação, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.281.795/0001-00, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus representantes legais, doravante denominada **JOVE**.

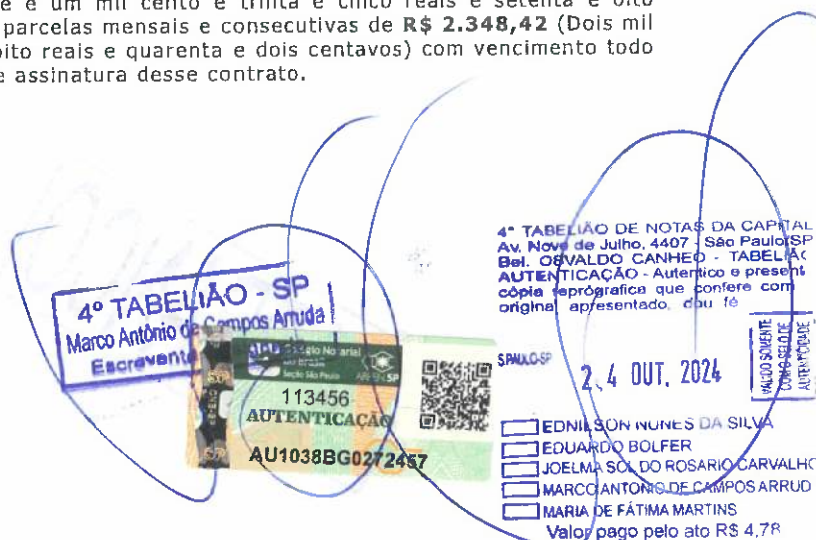
Resolvem, neste ato, através deste instrumento alterar o contrato firmado entre as partes em 01 de outubro de 2024, cujas cláusulas abaixo passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - Vigência

- 2.1 O presente contrato vigorará pelo período de 09 (nove) meses, iniciando-se em 01 de outubro de 2024 e com término em 30 de junho de 2025 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Remuneração e Forma de Pagamento

- 3.1 Pelos serviços prestados pela **JOVE**, o **MOMENTUM** obriga-se a pagar o valor total de **R\$ 21.135,78** (Vinte e um mil cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) em 09 (Nove) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 2.348,42** (Dois mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) com vencimento todo último dia útil do mês de assinatura desse contrato.



R. Paulo Orozimbo, 675 cj. 51 a 53 - Cep 01535-001 tel. 011-4040.8798 São Paulo -- SP
E-mail: jove@jovedata.com.br

EM BRANCO

EM BRANCO

As demais partes do contrato permanecem inalteradas.

Os signatários do presente aditivo declaram-se legalmente constituídos a fazê-lo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 24 de setembro de 2024.

MWORKS COMUNICACAO LTDA



Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Testemunhas

1.

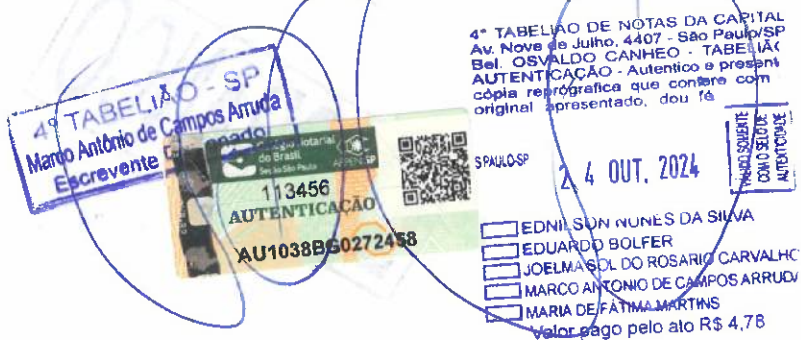
Nome: Rafael Siqueira

RG: 29.887.336-9

2.

Nome:

RG:



R. Paulo Orozimbo, 675 cj. 51 a 53 - Cep 01535-001 tel. 011-4040.8798 São Paulo - SP
E-mail: jove@jovedata.com.br



EM BRANCO

EM BRANCO

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

São Paulo, 24 de setembro de 2024

Cliente: **Momentum Brasil**
A/C: Rodrigo Pelvini
E-mail: rodrigo.pelvini@nico.ag

Segue uma proposta comercial para assinatura do serviço da Jove de tabela de preços de mídia de **TELEVISÃO – MERCADO NACIONAL-NET** – Sistema PUBLI com API-WebService

Segue uma proposta de renovação para avaliação.

VALOR PARA 2024

R\$ 2.348,42

Caso concorde vamos confeccionar um aditivo ao contrato de prestação de serviço para assinatura e firmar os pagamentos as entregas.

Em caso de dúvidas, por favor entre em contato pelo e-mail rafael@jovedata.com.br ou pelo telefone 11 4040-8798 e fale com Rafael ou Thaisa.

Dados da proposta:

Contrato: 12 meses

Atenciosamente,

Rafael Salcedo e Thaisa Medeiros
Atendimento



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico e present
cópia reprográfica que confere com
original apresentado, dou fé

SP/PAULO

2, 4 OUT 2024

QUANTIDADE
COMO SEQUE
AUTENTICAÇÃO

☐ EDNILSON NUNES DA SILVA
☐ EDUARDO BOLFER
☐ JOELMA SOL DO ROSARIO CARVALHO
☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
☐ MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Valor pago pelo ato R\$ 4,78

R. Paulo Orozimbo, 675 cj. 51 a 53 - Cep 01535-001 tel. 011-4040.8798 São Paulo – SP
E-mail: jove@jovedata.com.br

EM BRANCO

EM BRANCO

2024 - 2aditivo JOVE.pdf

Documento número #01630812-2e3e-476e-906d-929edd734ce7

Hash do documento original (SHA256): 7792a82fed8ef5db6c6a62648236d65032403cf32f83080284258e87a7361ecc

Assinaturas

- ✓ **Maria Laura Nicotero**
CPF: 107.443.958-95
Assinou como representante legal em 25 set 2024 às 14:44:03
- ✓ **Adriana Ribeiro Mazzi**
CPF: 151.106.548-67
Assinou como testemunha em 25 set 2024 às 11:36:42



Log

- 24 set 2024, 17:17:21 Operador com email rodrigo.pelvini@nico.ag na Conta 067bb104-0706-4b29-8713-4f4fd65c59eb criou este documento número 01630812-2e3e-476e-906d-929edd734ce7. Data limite para assinatura do documento: 24 de outubro de 2024 (17:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 set 2024, 17:17:22 Operador com email rodrigo.pelvini@nico.ag na Conta 067bb104-0706-4b29-8713-4f4fd65c59eb adicionou à Lista de Assinatura: marialaura.nicotero@nico.ag para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Laura Nicotero e CPF 107.443.958-95.
- 24 set 2024, 17:17:22 Operador com email rodrigo.pelvini@nico.ag na Conta 067bb104-0706-4b29-8713-4f4fd65c59eb adicionou à Lista de Assinatura: adriana.ribeiro@hublives.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adriana Ribeiro Mazzi e CPF 151.106.548-67.
- 25 set 2024, 11:36:42 Adriana Ribeiro Mazzi assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail adriana.ribeiro@hublives.com.br. CPF informado: 151.106.548-67. IP: 189.20.67.210. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9249 e longitude -47.2548. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1005.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 set 2024, 14:44:03 Maria Laura Nicotero assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail marialaura.nicotero@nico.ag. CPF informado: 107.443.958-95. IP: 189.20.209.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5764712 e longitude -46.6949188. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1004.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

X

J

383

EM BRANCO

EM BRANCO

384

25 set 2024, 14:44:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 01630812-2e3e-476e-906d-929edd734ce7.



Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 01630812-2e3e-476e-906d-929edd734ce7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHIEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia reprográfica que contém com
original apresentado, dou fé

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHIEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia reprográfica que contém com
original apresentado, dou fé

SP PAULO/SP
24 OUT. 2024
VALDO SOARES
COORDENADOR DE
AUTENTICAÇÃO

☐ EDNILSON NUNES DA SILVA
☐ EDUARDO BOLFER
☐ JOELMA SOUZA ROSARIO CARVALHO
☐ MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
☐ MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Valor pago pelo ato R\$ 4,78

B

X

Handwritten signature

385

EM BRANCO

EM BRANCO

 20241001*62281795000100	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Número da Nota 00025554		
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 31577 Série A, emitido em 01/10/2024	Data e Hora de Emissão 01/10/2024 13:02:22		
		Código de Verificação U4XE-8PNK		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ: 62.281.795/0001-00	Inscrição Municipal: 9.752.534-0		
	Nome/Razão Social: JOVE INFORMÁTICA S/S LTDA Endereço: R PAULO OROZIMBO 00675, 5 ANDAR CONJ 51 - LIBERDADE - CEP: 01535-001 Município: São Paulo UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MWORKS COMUNICACAO LTDA CPF/CNPJ: 04.690.161/0001-05		Inscrição Municipal: 3.731.153-6		
Endereço: R HUNGRIA 1240, ANDAR 7 - JARDIM EUROPA - CEP: 01455-000 Município: São Paulo UF: SP		E-mail:		
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ----		Nome/Razão Social: ----		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PROCESSAMENTO DE TABELA DE PREÇOS DE MÍDIA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO PARA MERCADO NACIONAL-NET > Parcela 04/12 PARCELA 04 / 12 * ATENÇÃO VENCIMENTO DA NF 31/10/2024 COD.CLI 973 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL * Lei 12741/12 valor dos tributos aprox. (13,70%) R\$ 321,73 E-mail do cliente: marcia.silva@momentumbrasil.com - guilherme.mazzi@hublives.com.br				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.348,40				
INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	COFINS(R\$)	PIS/PASEP(R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 02684 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, entre outros, e congêneres.				
Valor Total das Deduções(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Crédito(R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1)Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2)Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3)Esta NFS-e substitui o RPS Nº31577 Série A, emitido em 01/10/2024				

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS SÉRIE "A" NF-e 25554 CODIGO DA VERIFICAÇÃO U4XE-8PNK	RECEBEMOS DE JOVE INFORMÁTICA S/S LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. _____/_____/_____ DATA IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR MWORKS COMUNICACAO LTDA
--	---



 Banco Itaú S.A.	341-7	Recibo do Sacado			
Beneficiário JOVE INFORMÁTICA S/S LTDA		CNPJ/CPF: 62.281.795/0001-00		Agência / Código Beneficiário 0775/08753-9	Vencimento 31/10/2024
Endereço Beneficiário/Sacador Avalista RUA PAULO OROZIMBO, 675 CJ. 51 ACLIMAÇÃO SÃO PAULO - SP 01535-001					Valor do Documento 2348,40
Demonstrativo					Nosso Número 109/00025554-5
Autenticação Mecânica					
Corte na linha pontilhada					
 Banco Itaú S.A.	341-7	34191.09008 02555.450770 50875.390002 4 98860000234840			
Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ E APÓS VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ					Vencimento 31/10/2024
Beneficiário JOVE INFORMÁTICA S/S LTDA					Agência / Código Beneficiário 0775/08753-9
Data do documento 01/10/2024	Nº do documento 00031577	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data do Processamento 01/10/2024	Nosso Número 109/00025554-5
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2348,40
Instruções (Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário). PAGAMENTO EM ATRASO: COBRAR MULTA E JUROS CONFORME INSTRUÇÕES ABAIXO MULTA DE R\$ 46,96. MAIS JUROS/ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE R\$ 0,78 AO DIA NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO					(-) Descontos / Abatimento
					(+) Mora / Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: MWORKS COMUNICACAO LTDA		CNPJ/CPF: 04.690.161/0001-05			
Endereço: R HUNGRIA, 1240 01455-000		BAIRRO JARDIM EUROPA SÃO PAULO - SP			
Sacador/Avalista:		CNPJ: Código de baixa:			

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação

389

A handwritten mark in blue ink, consisting of a large, stylized loop or flourish, possibly a signature or a decorative element.



30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0910/10789-5 CPF/CNPJ: 04.690.161/0001-05 Empresa: MWORKS COMUNICACAO LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

Itaú Unibanco S.A.		34191 09008 02555 450770 50875 390002 4 98860000234840	
Beneficiário:	JOVE INFORMATICA S S LTDA - EP	CPF/CNPJ do beneficiário:	62.281.795/0001-00
Razão Social:	JOVE INFORMATICA S S LTDA -		
		Data de vencimento:	31/10/2024
		Valor do boleto (R\$):	2.348,40
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	MWORKS COMUNICACAO LTDA	CPF/CNPJ do pagador:	04.690.161/0001-05
		(=) Valor do pagamento (R\$):	2.348,40
		Data de pagamento:	31/10/2024
Autenticação mecânica D3382FD04CE3D93D26CB5952CA0B8A58EDDD5BE6		Pagamento realizado em espécie:	Não

Operação efetuada em 31/10/2024 às 13:02:38 via Sispag, CTRL 003217303905582.



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 29766 Série A, emitido em 01/08/2023 20230801*62261795000100	Número da Nota 00023751			
	Data e Hora de Emissão 01/08/2023 11:15:44			
	Código de Verificação GK6U-5FZH			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ: 62.281.795/0001-00 Inscrição Municipal: 9.752.534-0 Nome/Razão Social: JOVE INFORMATICA S/S LTDA Endereço: R PAULO OROZIMBO 00675, 5 ANDAR CONJ 51 - LIBERDADE - CEP: 01535-001 Município: São Paulo UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MWORKS COMUNICACAO LTDA Inscrição Municipal: 3.731.153-6 CPF/CNPJ: 04.690.161/0001-05 Endereço: R HUNGRIA 1240, ANDAR 7 - JARDIM EUROPA - CEP: 05608-001 Município: São Paulo UF: SP E-mail:				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ----- Nome/Razão Social: -----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PROCESSAMENTO DE TABELA DE PREÇOS DE MÍDIA - TV > ESTADO DOSP CONFORME CONTRATO PARCELA 02 / 12 * ATENÇÃO VENCIMENTO DA NF 31/08/2023 COD.CLI 973 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL * Lei 12741/12 valor dos tributos aprox.(13,70%) R\$ 119,01 E-mail do cliente: marcia.silva@momentumbrasil.com - guilherme.mazzi@hublives.com.br				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 868,72				
INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	COFINS(R\$)	PIS/PASEP(R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 02684 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, entre outros, e congêneres.				
Valor Total das Deduções(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Crédito(R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1)Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2)Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3)Esta NFS-e substitui o RPS Nº29766 Série A, emitido em 01/08/2023				

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
DE SERVIÇOS
SÉRIE "A"
NF-e **23751**
CÓDIGO DA VERIFICAÇÃO
GK6U-5FZH

RECEBEMOS DE JOVE INFORMATICA S/S LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS CAPITAL

DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
MWORKS COMUNICACAO LTDA

4º TABELÃO DE NOTAS DAS CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO - Autentico a presente
cópia fotográfica que confere com o
original apresentado. Ass. fé.
14 SET. 2023
VALDO SOARES
COMO SECRETARIO
MUNICIPAL



TADEU CARLOS SILVA COSTA
BEATRIZ MOLLICA DE CARVALHO
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
ANA CELIA DOURADO BATISTA
EDNILSON NUNES DA SILVA
EDUARDO BOLFAR
Valor pago pelo ato R\$ 4,65

EMBRANCO

**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**

Agência/conta: 0910/10789-5 CPF/CNPJ: 04.690.161/0001-05 Empresa: MWORKS COMUNICACAO LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

Itaú Itaú Unibanco S.A.		34191 09008 02375 190770 50875 390002 6 94590000086872
Beneficiário: JOVE INFORMATICA S S LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário: 62.281.795/0001-00	Data de vencimento: 31/08/2023
Razão Social:		Valor do boleto (R\$): 868,72
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador: MWORKS COMUNICACAO LTDA	CPF/CNPJ do pagador: 04.690.161/0001-05	(=) Valor do pagamento (R\$): 868,72
Beneficiário Final: JOVE INFORMATICA S S LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário final: 62.281.795/0001-00	(=) Data de pagamento: 31/08/2023
Autenticação mecânica BAB12870E1319475F14FF7CF487EDEE6492E4CD3		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 31/08/2023 às 12:48:33 via Sispag, CTRL 459695536000022.



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado. /Sou fé.

S. PAULO-SP 14 SET. 2023



☐ TADEU CARLOS SALES COSTA
☐ BEATRIZ MOLICA DE CARVALHO
☐ FRANCISCA DE PINHO IZIDORO
☐ ANA CÉLIA DOURADO BATISTA
☐ EDNILSON NUNES DA SILVA
☐ EDUARDO BOLFER
Valor pago pelo ato R\$ 4,65

EM BRANCO

